



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.638

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.794, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, da mesma data, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição estadual e em atenção ao Processo nº 202300016001798,

DECRETA:

Art. 1º Na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, especificamente no Corpo de Bombeiros Militar, passa-se a denominar Chefe do EMG o cargo de provimento em comissão de Comandante da Chefia do Estado-Maior-Geral, e mantêm-se inalterados o símbolo DAS-3, a subordinação e a investidura do atual ocupante.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, a alínea “q.3” do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Goiania, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
(Alteração do Decreto nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023)

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO					
		DENOMINAÇÃO		QUANTIDADE		SÍMBOLO	
I - Administração do Poder Executivo							
.....							
q.3.) Corpo de Bombeiros Militar - CBM							
.....							
1.3. Chefia do Estado-Maior-Geral	Básica	Chefe do EMG		1	DAS-3		
.....							

“ (NR)
Protocolo 572879

DECRETO Nº 10.795, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 9.252, de 25 de junho de 2018, que institui o Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher e a Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a Mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202410319008727,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.252, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 5º
.....

XXII - Superintendência de Polícia Técnico-Científica,
da SSP.

§ 1º
.....

IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás -
OAB-GO; e

X - Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
- AGCM.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572880

DECRETO Nº 10.796, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Regimento Interno do Conselho
Administrativo Tributário - CAT, aprovado
pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de
2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do
art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, em conformidade com o
disposto no art. 65 da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e em
atenção ao Processo nº 202500004010947,

DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Administrativo
Tributário - CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de
2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se também
aos Processos de Restituição e de Revisão Extraordinária
relativos aos créditos tributários, inscritos em dívida ativa ou
objeto de parcelamento, decorrentes do tributo declarado
pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos
termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de
1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE.

§ 4º Não será proferida decisão que implique
afastamento da aplicação de lei ou ato normativo sob
alegação de inconstitucionalidade.

§ 5º O CAT deverá observar:

I - as decisões com trânsito em julgado e suas razões
determinantes que resultem de julgamentos proferidos:

a) em ações diretas de inconstitucionalidade e em
ações declaratórias de constitucionalidade pelo Supremo
Tribunal Federal - STF, conforme a alínea ‘a’ do inciso I e o
§ 2º do art. 102 da Constituição federal;

b) em ações diretas de inconstitucionalidade e em
ações declaratórias de constitucionalidade pelo Tribunal de

Justiça do Estado de Goiás - TJGO, conforme o § 6º do art.
60 da Constituição do Estado de Goiás;

c) para a edição de súmula vinculante pelo STF,
conforme o art. 103-A da Constituição federal;

d) pelo STF em repercussão geral; e

e) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ
nos recursos repetitivos, conforme o art. 1.036 da Lei federal
nº 13.105 (Código de Processo Civil), de 16 de março de
2015; e

II - as súmulas administrativas da Procuradoria-Geral
do Estado, aprovadas pelo Conselho de Procuradores e
ratificadas por decreto do Chefe do Poder Executivo, nos
termos do art. 44 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho
de 2006.

.....” (NR)

“Art. 3º A Fazenda Pública Estadual é representada no
processo pela Assessoria de Representação Fazendária, da
Subsecretaria da Receita Estadual.

.....” (NR)

“Art. 8º
.....

V - pedido de restituição, quando o valor atualizado
do crédito tributário não exceder o previsto no inciso II do
parágrafo único do art. 20 deste Regimento Interno na data
de sua lavratura; e

VI - resultado da diligência determinada no processo de
restituição, previsto no inciso V deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 10.
.....

§ 2º A proposta de enunciado de súmula, devidamente
fundamentada e acompanhada das decisões reiteradas do
Conselho Superior, poderá ser apresentada pelo Presidente
do CAT, por outros conselheiros, por Procurador do
Estado, com a anuência do Procurador-Geral do Estado,
e pelo Assessor Especial da Assessoria de Representação
Fazendária, neste último caso com a anuência do
Subsecretário da Receita Estadual.

§ 3º-A Para a padronização de procedimentos
relacionados à fiscalização e à constituição do crédito
tributário, ato do Secretário de Estado da Economia poderá
estender os efeitos das decisões de que trata o *caput* deste
artigo aos órgãos vinculados à Subsecretaria da Receita
Estadual.

.....” (NR)

“Art. 10-A.
.....

§ 2º
.....



III - a notificação do Assessor Especial da Assessoria de Representação Fazendária, caso não seja ele o autor da proposição, para apresentar parecer sobre ela, o qual deve ser encaminhado à Secretaria-Geral do CAT até o décimo dia anterior à data prevista para a sessão.

....." (NR)

**"CAPÍTULO VI-A
DOS ENUNCIADOS DE UNIFORMIZAÇÃO DE
DIVERGÊNCIAS" (NR)**

"Art. 10-B. Se entre a Primeira Câmara Superior e a Segunda Câmara Superior houver divergência de entendimentos sobre a mesma matéria de direito, o Presidente do CAT poderá convocar reunião com a totalidade dos conselheiros efetivos para uniformizar o entendimento mediante a elaboração do enunciado de observância obrigatória nos órgãos de julgamento do CAT.

§ 1º A matéria a ser levada ao Conselho Superior se resumirá à divergência, em tese, entre posições das duas Câmaras Superiores.

§ 2º Participarão da sessão para a deliberação sobre o enunciado a totalidade dos conselheiros, convocados na forma do art. 66-A deste Regimento Interno, e a eventual ausência de conselheiro efetivo à sessão deverá ser suprida por substituto sorteado dentre os suplentes da mesma representação do ausente.

§ 3º A convocação deve ser autuada, juntamente com as decisões divergentes, em processo administrativo, e os autos devem ser encaminhados à Secretaria-Geral do CAT, à qual compete:

I - publicar pauta com a data da sessão em que será apreciada a divergência, com a antecedência mínima de trinta dias;

II - sortear o conselheiro relator a quem competirá elaborar o relatório, o voto e a proposta de enunciado, que devem ser disponibilizados para os demais conselheiros em até quinze dias antes da sessão; e

III - determinar a notificação do Assessor Especial da Assessoria de Representação Fazendária e da Representação da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 4º Os conselheiros podem apresentar voto e proposta de enunciado alternativos até cinco dias antes da sessão.

§ 5º Iniciada a sessão, o Presidente concederá a palavra ao relator para a apresentação de seu relatório e, em seguida, serão concedidos quinze minutos para a Assessoria de Representação Fazendária apresentar a manifestação em sustentação oral e, posteriormente, também quinze minutos para a Representação da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 6º Durante a sessão, os conselheiros podem indicar alterações na redação proposta, e o texto final para a votação deve ser obtido consensualmente, com a mediação do Presidente.

§ 7º O enunciado será aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros.

§ 8º O autor da proposta vencedora deve elaborar a redação final do enunciado.

§ 9º Aprovado o enunciado, o CAT deverá providenciar sua publicação, com a íntegra da decisão que a fundamentou, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Economia." (NR)

**"CAPÍTULO VI-B
DOS ENUNCIADOS DE UNIFORMIZAÇÃO DE
ENTENDIMENTO" (NR)**

"Art. 10-C. As teses formadas pelos Enunciados de Uniformização de Entendimento têm o objetivo de agilizar, racionalizar e otimizar a formação de agrupamentos temáticos e repetitivos de processos, a criação de lotes para sorteio e julgamento e a racionalização quanto aos pressupostos de admissibilidade de recursos, com fundamento no sistema de precedentes e observância dos princípios da eficiência e da duração razoável do processo administrativo.

§ 1º Os Enunciados de Uniformização de Entendimento poderão ser provocados pelo Presidente do CAT, por qualquer conselheiro, pelo Coordenador dos Julgadores de Primeira Instância, pelo Coordenador da Representação da Procuradoria-Geral do Estado no CAT ou pelo Assessor Especial da Assessoria de Representação Fazendária.

§ 2º A proposta de Enunciado de Uniformização de Entendimento, devidamente delimitada quanto ao tema, será submetida ao Presidente do CAT, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da iniciativa, considerados o sistema de precedentes e os princípios da eficiência e da duração razoável do processo administrativo.

§ 3º Após a concordância da Presidência, a proposta será encaminhada à Secretaria-Geral do CAT, à qual caberá, sucessivamente:

I - formar lotes de processos conexos, decorrentes ou reflexos, da mesma matéria ou concentração temática, ainda que se encontrem em fases processuais distintas ou em diligência;

II - determinar a intimação da Representação da Procuradoria-Geral do Estado no CAT e da Assessoria da Representação Fazendária; e

III - publicar a pauta da sessão de julgamento, organizada por lotes de processos, convocada extraordinariamente para essa finalidade, com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 4º Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, será definido como paradigma o recurso mais representativo da controvérsia, sorteado dentre os conselheiros para ser pautado em sessão de julgamento composta pelas duas Câmaras Superiores.

§ 5º A ementa e o voto proferido no recurso paradigma servirão para a uniformização do entendimento acerca da matéria e deverão ser aplicados aos demais processos integrantes ou não do lote, independentemente da fase processual em que se encontrarem.

§ 6º Caso haja outras matérias discutidas nos processos que integram o lote de julgamento, eles devem retornar à fase processual em que se encontram para o prosseguimento do julgamento em relação às demais matérias.

§ 7º Publicada a pauta da sessão de julgamento de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, ficam suspensos os julgamentos dos processos em que se discute a matéria de direito objeto da proposta do Enunciado de Uniformização de Entendimento.

§ 8º O enunciado será aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros.



§ 9º As impugnações com fundamento em idêntica questão de direito poderão ser submetidas à sistemática dos Enunciados de Uniformização de Jurisprudência, para a homogeneização e a vinculação das decisões em fase singular, nos termos deste artigo.

§ 10. O Enunciado de Uniformização de Entendimento poderá ser revogado pela maioria absoluta dos conselheiros quando for incompatível com alterações legislativas ou jurisprudenciais, nos casos estabelecidos no § 5º do art. 1º deste Regimento Interno.” (NR)

“Art. 16. Quanto à sentença total ou parcialmente contrária à Fazenda Pública Estadual, deve haver, na própria decisão, o recurso de ofício com efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de recurso de ofício, a Assessoria de Representação Fazendária, após ser intimada, poderá:

I - concordar total ou parcialmente com a sentença; ou

II - interpor pedido de reforma da sentença, hipótese em que o sujeito passivo poderá contraditá-lo.

§ 2º Não deve ser objeto de julgamento em segunda instância a parte da sentença contrária à Fazenda Pública Estadual que não tenha sido objeto de pedido de reforma da sentença, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Quando a decisão for totalmente contrária à Fazenda Pública Estadual e a Assessoria de Representação Fazendária concordar com essa decisão, o processo deverá ser arquivado.

§ 4º Caso a Assessoria de Representação Fazendária não emita o ato de concordância com a sentença ou não interponha pedido de reforma da sentença no prazo estabelecido, o processo deverá ser remetido à Câmara Julgadora para a apreciação de toda a matéria.

§ 5º Nas hipóteses dos §§ 3º e 4º do *caput* deste artigo, os Procuradores do Estado serão intimados pessoalmente nos processos pertinentes a créditos tributários que, somados, resultem em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).” (NR)

“Art. 16-A. O recurso voluntário, o recurso de ofício e o pedido de reforma da sentença devolvem à Câmara Julgadora o conhecimento de toda a matéria impugnada.

.....” (NR)

“Art. 17.

.....

§ 9º Quando reformar acórdão que reconheça a decadência ou que tenha acolhido preliminar de nulidade, o Conselho Superior, se for possível, julgará o mérito com o exame das demais questões, sem determinar o retorno do processo à instância inferior.

§ 10. A falta de apresentação de cópia do acórdão objeto da divergência não deverá causar a inadmissão do recurso ao Conselho Superior quando se tratar de notória divergência de matéria manifestamente conhecida.

§ 11. Em quaisquer das hipóteses indicadas no *caput* deste artigo, o recurso não será admissível nos casos em que a matéria discutida na decisão recorrida estiver em conformidade com súmula ou com o Enunciado de Uniformização de Entendimento, fixados respectivamente nos termos dos arts. 10 e 10-C deste Regimento Interno.” (NR)

“Art. 19.

.....

§ 6º Verificado que o lançamento não se enquadra nas situações de característica não contenciosa, o julgador apreciará o pedido de descaracterização de não contenciosidade como impugnação e deverá mencionar esse fato na conclusão da sentença.

.....” (NR)

“Art. 20.

.....

Parágrafo único.

.....

II - auto de infração com o valor atualizado do crédito tributário inferior ou igual a sessenta salários mínimos, na data de sua lavratura.” (NR)

“Art. 21.

I -

.....

b) ao recurso voluntário, ao recurso de ofício, ao pedido de reforma da sentença e à respectiva contradita;

.....

§ 2º A pauta de processos será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Economia com o mínimo de cinco dias de antecedência da data do início da reunião de julgamento.

§ 3º Considera-se intimado o sujeito passivo ou seu procurador, para a sessão de julgamento, na data da divulgação da pauta.

.....

§ 5º As sessões de julgamento ficarão suspensas entre 20 de dezembro e 10 de janeiro, inclusive este último dia.

§ 6º Cabe ao interessado requerer, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao relator, o adiamento do julgamento dos processos pautados entre 11 e 20 de janeiro.” (NR)

“Subseção IV Plenário virtual” (NR)

“Art. 34-A. As sessões de julgamento no CAT poderão ser realizadas em ambiente assíncrono, pelo plenário virtual, para assegurar eficiência, celeridade e acesso amplo às partes envolvidas no processo administrativo tributário.” (NR)

“Art. 34-B. As reuniões assíncronas terão duração de até cinco dias úteis, com início às 9h do primeiro dia e término às 23h59 do último dia.

§ 1º Às 23h59 do último dia, a reunião será considerada encerrada, independentemente do resultado de todos os julgamentos.

§ 2º O inteiro teor dos acórdãos ou das resoluções será formalizado após a aprovação da ata da reunião de julgamento.



§ 3º Os documentos postados como minutas pelos conselheiros no plenário virtual não substituem os que serão juntados aos autos após a formalização do inteiro teor do acórdão.

§ 4º O período da reunião assíncrona poderá coincidir, total ou parcialmente, com o de reunião síncrona do mesmo colegiado.” (NR)

“Art. 34-C. Os conselheiros terão acesso, antes do início da reunião, à ementa, ao relatório e ao voto apresentados pelo relator, bem como às sustentações orais e aos memoriais, quando estiverem postados previamente.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo deverão ser disponibilizados com a antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do início da reunião.

§ 2º Cabe ao relator garantir a completa e tempestiva disponibilização dos documentos no sistema.

§ 3º No caso de declaração de impedimento ou suspeição do relator, o processo será retirado da pauta e remetido para a Secretaria-Geral do CAT efetuar nova distribuição.” (NR)

“Art. 34-D. Nas reuniões assíncronas, a sustentação oral e o memorial deverão ser postados até quarenta e oito horas após a publicação da pauta do julgamento.

§ 1º A sustentação oral deverá ser apresentada em arquivo de áudio ou vídeo, com a duração máxima de quinze minutos.

§ 2º O memorial deverá ser apresentado exclusivamente em formato *Portable Document Format* - PDF.

§ 3º Sustentações orais que excederem o tempo máximo estabelecido poderão ter o conteúdo excedente desconsiderado pelos conselheiros.

§ 4º Em caso de pluralidade de partes, o tempo total para a sustentação oral será limitado a trinta minutos, e as partes deverão ajustar suas apresentações para respeitar esse limite.” (NR)

“Art. 34-E. Poderá ser requerido, antes da abertura da reunião, a exclusão de processos da reunião assíncrona, se forem observados os seguintes critérios:

I - relevante controvérsia jurídica, caracterizada por questões tributárias de impacto coletivo ou ineditismo; e

II - elevada complexidade de análise de provas, devidamente justificada.

§ 1º O pedido de exclusão deverá ser apresentado:

- a) pelo relator, antes da abertura da reunião;
- b) por qualquer conselheiro, no início do período da reunião; ou
- c) pelas partes, no prazo para a apresentação da sustentação oral.

§ 2º O Coordenador da Câmara ou o Presidente do CAT será responsável pela análise e pelo deferimento dos pedidos de exclusão, e deverá fundamentar sua decisão em até dois dias úteis.” (NR)

“Art. 34-F. A manifestação dos conselheiros deverá ocorrer até o final do período da reunião assíncrona, e os votos serão computados à medida que forem apresentados

no sistema, com a disponibilização, em tempo real, às partes e aos advogados.

§ 1º Não será permitido aos conselheiros abster-se de votar, salvo nos casos de impedimento ou suspeição devidamente registrados no sistema.

§ 2º As ausências serão tratadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 25 deste Regimento Interno.” (NR)

“Art. 34-G. O Coordenador da Câmara ou o Presidente do CAT poderá proclamar o resultado do julgamento assim que todos os votos forem computados, desde que a votação seja unânime.

§ 1º Em caso de empate, o Coordenador da Câmara ou o Presidente do CAT votam para decidir obrigatoriamente entre as alternativas empatadas.

§ 2º Caso a reunião termine sem que todos os votos sejam apresentados e não haja o quórum mínimo para a votação, o processo será incluído na próxima pauta assíncrona.” (NR)

“Art. 34-H. Os processos que forem objeto de pedido de vista retornarão à pauta automaticamente na reunião assíncrona seguinte.

Parágrafo único. O pedido de vista não obsta a antecipação de votos.” (NR)

“Art. 34-I. Alterações de voto pelos conselheiros serão permitidas até o encerramento da reunião assíncrona, salvo nos casos em que o resultado já tiver sido proclamado.” (NR)

“Art. 34-J. Os votos e as manifestações dos conselheiros, mesmo parciais, serão consignados em ata, para garantir a transparência e a integridade do julgamento.” (NR)

“Art. 34-K. O Coordenador da Câmara ou o Presidente do Conselho Superior retirará o processo da pauta e poderá incluí-lo em reunião síncrona ou assíncrona quando, ao término da reunião:

I - o relator que votou por não conhecer do recurso ou por acolher preliminar, ou que propôs resolução, for vencido e não votar o mérito; ou

II - não for possível proclamar o resultado.” (NR)

“Art. 35. O reconhecimento do direito à restituição de tributo pago indevidamente pelo sujeito passivo em decorrência de lançamento fiscal compete, em instância única, ao:

I - Julgador de Primeira Instância, quando o valor atualizado do crédito tributário não exceder o previsto no inciso II do parágrafo único do art. 20 deste Regimento Interno na data de sua lavratura; e

II - Conselho Superior, nos demais casos.

§ 3º A execução da decisão do Processo de Restituição que for favorável ao requerente é feita por despacho do Secretário de Estado da Economia.” (NR)

“Art. 37. O pedido de revisão extraordinária direcionado ao Presidente do CAT, a quem compete fazer o juízo de admissibilidade, pode ser apresentado, após esgotados os prazos para impugnação ou recurso:



I - pelo titular da Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC quando se tratar de:

a)

1. o lançamento não tenha sido objeto de impugnação ou de pedido de descaracterização de não contenciosidade;

2. exista solicitação formulada pelo autor do procedimento fiscal ou no caso de ele não mais se encontrar:

.....

I-A - pelos titulares da Superintendência de Controle e Auditoria e da Superintendência de Fiscalização Regionalizada, referente à apreciação extraordinária do crédito tributário, inscrito em dívida ativa ou objeto de parcelamento, decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, desde que seja fundamentado em erro de fato substancial que implique alteração total ou parcial do valor do crédito tributário;

II - pelo sujeito passivo, quando se tratar de:

a) apreciação extraordinária de lançamento, desde que o pedido seja:

.....

2. relativo à sentença proferida em instância única, quando ela, inequivocamente, divergir de jurisprudência anterior sobre matéria idêntica, emanada do Conselho Superior;

b) admissão extraordinária de peça defensiva, desde que o pedido tenha sido apresentado única vez e esteja fundamentado em prova inequívoca de erro que tenha importado na ineficácia da intimação feita ao sujeito passivo; e

c) apreciação extraordinária do crédito tributário, inscrito em dívida ativa ou objeto de parcelamento, decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, desde que seja fundamentado em prova inequívoca de erro de fato substancial que implique alteração total ou parcial do valor do crédito tributário; e

III - pelo titular da Representação da Procuradoria-Geral do Estado no CAT, quando se tratar de processos pertinentes a créditos tributários em execução ou discussão judicial, no surgimento de julgamento proferido nos tribunais superiores, nos termos do § 5º do art. 1º deste Regimento Interno.

.....

§ 4º O pedido de revisão extraordinária não se aplica à matéria que tenha sido objeto de controvérsia ou pronunciamento pelo Conselho Superior, ressalvada a relacionada à inadmissão ou à perempção de recurso.

§ 5º O Presidente do CAT deve inadmitir o pedido de revisão extraordinária quando:

I - não forem atendidos os requisitos exigidos neste artigo; e

II - o pedido formulado for contrário a entendimento consolidado do Conselho Superior, a Enunciado de Uniformização de Entendimento ou a súmula do CAT.

§ 5º-A Atendidos os requisitos de admissibilidade, o Presidente do CAT determinará o encaminhamento do pedido à apreciação.

§ 5º-B O Presidente do CAT poderá delegar a competência do juízo de admissibilidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 6º

I - em se tratando de crédito tributário não ajuizado, o cancelamento do ato de inscrição em dívida ativa, desde que a admissão se refira à totalidade do lançamento ou do crédito tributário decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, com o necessário encaminhamento do processo à SRC para esse fim; e

II -

a) na hipótese de apreciação extraordinária de lançamento ou de inscrição em dívida ativa do crédito tributário decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, o não cancelamento do ato de inscrição em dívida ativa; e

.....

§ 7º Ato do Secretário de Estado da Economia poderá estabelecer as hipóteses em que a SRC terá prerrogativa de apresentar o pedido devido a vício de legalidade." (NR)

"Art. 39.

Parágrafo único.

I - apreciação extraordinária do lançamento de sujeição a instância única, não julgado, ou do crédito tributário decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, com o alcance daquele inscrito em dívida ativa ou objeto de parcelamento, hipóteses em que o pedido deve ser apreciado, sem a realização de diligências, pelo Julgador de Primeira Instância, em instância única; e

....." (NR)

"Art. 40. No caso de crédito tributário ajuizado, a decisão proferida na Revisão Extraordinária que julgar parcial ou totalmente improcedente o lançamento ou o ato de inscrição em dívida ativa do crédito tributário decorrente de tributo declarado pelo sujeito passivo e não pago no prazo regulamentar, nos termos do art. 157-A da Lei nº 11.651, de 1991, acarreta a retificação ou o cancelamento da inscrição em dívida ativa, hipótese em que a Procuradoria-Geral do Estado deverá ser oficiada para a retificação ou a extinção da ação judicial.

....." (NR)

"Art. 46.

§ 1º

§ 2º Para presidir trabalho transitório de implantação ou desenvolvimento de projeto ou participar dessas ações, no processo administrativo tributário, desde que a atividade não possa ocorrer simultaneamente ao exercício da respectiva função, o Presidente do CAT poderá designar, sem prejuízo à percepção da ajuda de custo mensal na forma do inciso V do § 2º do art. 66 da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009:

I - o conselheiro representante do Fisco;

II - o Julgador de Primeira Instância;



III - o representante fazendário, desde que ele seja autorizado pelo Subsecretário da Receita Estadual; e

IV - o Procurador do Estado, desde que ele seja autorizado pelo Procurador-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 57.

§ 2º Os conselheiros suplentes da representação do Fisco são também competentes para atuar nos julgamentos de primeira instância na condição de julgadores singulares, de forma concomitante nas Câmaras Julgadoras ou no Conselho Superior ou de forma exclusiva se o Presidente do CAT determinar.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se também aos conselheiros efetivos da representação do Fisco, quando houver a necessidade do serviço.” (NR)

“Art. 64.

II -

b) intimar a Assessoria de Representação Fazendária para:

1. interpor pedido de reforma da sentença de primeira instância ou emitir ato de concordância;

k) intimar a Representação da Procuradoria-Geral do Estado para:

1. interpor recurso nos processos pertinentes a créditos tributários que, somados, resultem em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), apenas quando existirem nulidades ou questões relevantes dos pontos de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo;

2. manifestar, previamente, por escrito:

2.1. nos processos submetidos a julgamento no Conselho Superior pertinentes a créditos tributários que, somados, resultem em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), apenas quando existirem nulidades ou questões relevantes dos pontos de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo; e

2.2. nos processos de formação dos Enunciados de Uniformização de Entendimento.

§ 1º A intimação poderá ser feita por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2º A intimação do representante da Procuradoria-Geral do Estado para a interposição de recurso de que trata o item 1 da alínea ‘k’ do inciso II deste artigo, relacionada à sentença de primeira instância, poderá ser simultânea à intimação do representante fazendário, hipótese em que o prazo transcorrerá de forma concomitante.

§ 3º Nas decisões de procedência parcial, em primeira e segunda instâncias, e desde que a Representação Fazendária já tenha manifestado a concordância com a decisão, a respectiva intimação da Representação da Pro-

curadoria-Geral do Estado ocorrerá imediatamente após a intimação da Representação Fazendária e antes da comunicação processual ao contribuinte, resguardada, na segunda instância, a intimação da Representação da Procuradoria-Geral do Estado para a manifestação prévia, se houver recurso do contribuinte.” (NR)

“Art. 66-A.

II - aprovação, revisão e cancelamento de súmula do CAT e de Enunciado de Uniformização de Entendimento entre a Primeira Câmara Superior e a Segunda Câmara Superior;

.....” (NR)

“Art. 78.

IV - o Coordenador dos Julgadores de Primeira Instância, o Assessor Especial da Assessoria de Representação Fazendária, o Gerente da Secretaria-Geral do CAT e o Presidente do CAT, pelo desempenho das respectivas funções.

§ 1º A percepção da ajuda de custo correspondente às atividades referidas nos incisos I e II, primeira parte, do *caput* deste artigo, fica limitada a um valor unitário por dia, exceto nos dias em que forem convocadas sessões complementares, extraordinárias ou pelo plenário virtual.

§ 5º Na hipótese de sessão de julgamento pelo plenário virtual, é atribuído o valor unitário para cada dia útil de duração da sessão virtual.” (NR)

Art. 2º Até que seja implementado o processo administrativo tributário eletrônico no CAT, a intimação da Representação da Procuradoria-Geral do Estado para o recurso previsto no item 1 da alínea “k” do inciso II do art. 64 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 2009, será sucessiva, por remessa dos autos, após a intimação do contribuinte e da Assessoria de Representação Fazendária.

Art. 3º Compete ao Presidente do CAT editar os atos necessários à implementação e à operacionalização do plenário virtual e dos Enunciados de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A implementação do plenário virtual fica condicionada à construção do sistema informatizado que viabilize a operacionalização dos ritos processuais.

Art. 4º O parágrafo único do art. 46 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 2009, fica transformado em § 1º.

Art. 5º Ficam revogados, no Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 2009, os incisos I, II e III do § 4º do art. 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572881



DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009716,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNA LORENA VIEIRA ALVES, CPF nº ***.552.395-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear EMANUELE LINA PAWLIK, CPF nº ***.831.601-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572855

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009714,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DHENYFFER MARTINS DE OLIVEIRA RICARDO, CPF nº ***.759.731-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Exonerar WALDSON SILVA SANTANA, CPF nº ***.613.961-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do DETRAN, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572858

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202517604004344,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA MARQUES DE PAULA, CPF nº ***.632.751-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear KARINE DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº ***.127.661-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572859

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202516448104951,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCEL VINÍCIUS DIAS, CPF nº ***.626.701-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Polícia Penal Regional, DAID-11, da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, e nomear THIAGO CASTRO SANTOS, CPF nº ***.015.401-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar GUSTAVO D'ANAQUIM CRUZ, CPF nº ***.507.091-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Polícia Penal Regional, DAID-11, da DGPP, e nomear FÁBIO ROBERTO DA SILVA, CPF nº ***.457.161-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572862

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009541,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO VASCONCELOS CASTRO, CPF nº ***.138.306-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear BRENDA CAROLINE DE BRITO LOPES, CPF nº ***.269.796-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572865

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009628,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	MARCONNI PIMENTA DA SILVA FILHO CPF nº ***.015.431-** (a pedido, a partir de 1º de julho de 2025)	Assessor "A6"	IRENE MARIA EVARISTO DA SILVA CPF nº ***.960.911-**
2º	IRENE MARIA EVARISTO DA SILVA CPF nº ***.960.911-**	Assessor "A8"	MANOEL GOMES CAIXETA SILVA CPF nº ***.782.991-**
3º	MANOEL GOMES CAIXETA SILVA CPF nº ***.782.991-**	Assessor "A9"	ELIETE CARMEN DE OLIVEIRA CPF nº ***.832.501-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572866

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500017014405,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS VINÍCIUS ALVES DA COSTA, CPF nº ***.513.361-**, do cargo em comissão de Gerente de Outorga de Recursos Hídricos, DAI-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e nomear GUILHERME MATHEUS COELHO DE LEMOS, CPF nº ***.952.841-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar FABRÍCIO DE CAMPOS AIRES SILVA, CPF nº ***.937.341-**, do cargo em comissão Gerente de Manejo de Bacias Hidrográficas e Sistema de Informações de Recursos Hídricos, DAI-1, da SEMAD, e nomear MARCOS VINÍCIUS ALVES DA COSTA, CPF nº ***.513.361-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572867

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009707,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SHADIA ADNAN ASAAD YOUSEF, CPF nº ***.347.841-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LYVIA DE PAULA MACHADO JUBE, CPF nº ***.098.861-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572870

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037009611,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELI APARECIDA MARQUES FERREIRA, CPF nº ***.723.871-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ANA CLARA TOLENTINO SILVA, CPF nº ***.440.141-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 572873

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1338, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006084162, especialmente o Ofício nº 49.843/2025/SEDUC, da Secretaria de Estado da Educação, e o Despacho nº 8.118/2025/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5441647-22.2025.8.09.0000, pela 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica excluída a expressão *sub judice* do número de ordem 32 do Anexo Único, a que se refere o art. 1º do Decreto de 25 de julho de 2025, publicado nas páginas 1 a 17 do Diário Oficial nº 24.584, do dia 29 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 553034), que nomeou MARI LÚCIA MARQUES XAVIER FORTUNATO, CPF nº ***.517.171-**, para exercer o cargo de Professor, Nível III, atual Classe III - Ciência/Biologia, no Município de Bom Jesus/GO, pertencente ao Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022, publicado em 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 572845

PORTARIA Nº 1340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea “b”, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso III, 72, inciso III, e 73 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500063001874 resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores da Secretaria de Estado da Economia relacionados no Anexo Único desta Portaria, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO
1º	Cleonice Jacinto Ribeiro Cardoso	***.759.371-**	Técnico Fazendário III
2º	Einstein Almeida Ferreira Paniago	***.753.511-**	Gestor Fazendário

Protocolo 572874

PORTARIA Nº 1342, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202416448100920, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, BRUNO DOS SANTOS FEITOSA, CPF nº ***.283.881-**, do cargo de Policial Penal, 3ª Classe, Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente de Pessoal da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 572875

PORTARIA Nº 1343, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202516448000698, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JACQUELINE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.162.511-**, do cargo de Policial Penal, 3ª Classe, Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Diretoria-Geral de Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 572876

PORTARIA Nº 1350, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea “a”, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500005033076, resolve:

Art. 1º Fica cedido o empregado público SILIO JUNQUEIRA MORAES, CPF nº ***.831.751-**, Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, da Secretaria de Estado da Administração ao Município de Caldas Novas/GO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Procon, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 572877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Distribui e concede Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs ao Escritório de Projetos do Departamento Estadual de Trânsito.

O SECRETÁRIO-GERAL E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual e o Decreto nº 10.251, de 14 de abril de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais, resolvem:

Art. 1º Conceder Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs aos servidores relacionados no quadro constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Os servidores que perceberem as GRGs do Escritório de Projetos Setorial serão submetidos à avaliação semestral de desempenho, considerados os critérios especificados no Anexo II do Decreto nº 10.251, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Fica revogada a indicação da servidora Juliana de Oliveira Silveira, constante do Anexo Único da Portaria nº 27/2025/SGG (SEI nº74949733), para o recebimento da GRG-1.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à assinatura dela, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Geral de Governo

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO ÚNICO

Nº	ÓRGÃO	SERVIDOR	CPF	TIPO	UNIDADE
1º	DETRAN	Ludmilla Freitas Peres	***.874.211-**	GRG-1	Escritório de Projetos Setorial

Protocolo 572687

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”
CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 107458 | PROCESSO Nº
202400005025451

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, comunica o **ADIAMENTO** da Contratação SISLOG Nº 107458 que tem por objeto a futura e eventual contratação, por sistema de registro de preços, de **serviços de conectividade mediante o fornecimento de circuitos terrestres para acesso à Internet usando tecnologia SD-WAN**, para atender diversos órgãos da administração pública do Governo do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

- Data e horário de início da sessão pública eletrônica: **10/10/2025** (horário de Brasília/DF) a partir das **10:00 horas**.
- Preço Total Estimado: **R\$ 212.027.779,08** (duzentos e doze milhões, vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).
- Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

O interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no SISLOG (www.sislog.go.gov.br). O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. Informações sobre o cadastro de fornecedores, termo de referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e pncp.gov.br.

Maiores informações pelo telefone: (62) 3270-8645 e/ou e-mail: gcg.sgg@goias.gov.br

JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Protocolo 572815

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-SGG

SISLOG nº 112847 | PROCESSO nº 202500005006069

A Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás torna público que realizará **Chamamento Público** visando à seleção e formalização de Termos de Compromisso com Operadoras de Telefonia Móvel, por meio de crédito outorgado de ICMS, para implantação de Estações Rádio Base (ERBs) destinadas ao fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em distritos e localidades de baixa densidade populacional atualmente não atendidos.

A fim de potencializar a disputa utilizaremos a ferramenta tecnológica do sistema de registro de preços do SISLOG para recepção eletrônica de lances. Por esse motivo, o procedimento assumiu um número de contratação SISLOG (112847) para acesso ao Portal de Compras do Estado de Goiás. Contudo, apesar de realizado

via sistema de pregão eletrônico, trata-se essencialmente de um Chamamento Público.

O valor total máximo a ser adjudicado é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

A íntegra do Edital e seus anexos estará disponível no SISLOG, endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br>, sob a contratação nº 112847.

As propostas poderão ser enviadas a partir da data de publicação deste aviso até a data da sessão pública, que ocorrerá em **17/10/2025, às 10:00 horas** (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3270-8645 e gcg.sgg@goias.gov.br.

JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação | Pregoeiro

Protocolo 572760

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 202400042001768

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC/GO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE TRINDADE - MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE (CNPJ: 01.841.642/0001-86)

O Secretário de Estado de Relações Institucionais ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo nº 202400042001768, que versa sobre o Termo de Fomento nº 238/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, com a interveniência técnica da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, e a ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE TRINDADE - MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDADENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.841.642/0001-86, e com fundamento no disposto do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, altera, conforme mencionado dispositivo legal, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira do referido Termo de Fomento, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “DO OBJETO - A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho atualizado e demais documentos constantes nos autos.”

Protocolo 572817

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO nº 202500042004946

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO

O Secretário de Estado de Relações Institucionais ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo nº 202500042004946, que versa sobre o Convênio nº 104/2025, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, e o MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.291/0001-67, e com fundamento no disposto do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, altera, conforme mencionado dispositivo legal, as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira do referido Convênio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto recursos financeiros destinados à LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA SHOWS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho atualizado e demais documentos constantes nos autos"

Protocolo 572831

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 202400042001188

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENETE: MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.098.095/0001-28.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 020/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento".

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do supracitado Convênio permanecem inalteradas.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 17.928/2012

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela CONVENENTE: LUIZ JOSE DA SILVA

Protocolo 572826

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 202400042001074

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC/GO

CONVENETE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 021/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento".

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do supracitado Convênio permanecem inalteradas.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 17.928/2012

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela INTERVENIENTE: JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO

Pela CONVENENTE: MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO

Protocolo 572828

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 202400042001377

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENETE: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.787.506/0001-55.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio nº 023/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MESAS DE TÊNIS DE MESA PARA PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho atualizado, que integra o ajuste, e demais documentos".

CLÁUSULA SEGUNDA - Alterar a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 023/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento".

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do supracitado Convênio permanecem inalteradas.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 17.928/2012

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela CONVENENTE: KLEBER LUIZ MARRA

Protocolo 572829

EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 32 /2025

PROCESSO Nº: 202500042004990

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55.

OBJETO: Veículo FIAT Pulse Drive AT no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.

VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura do termo de doação.

Protocolo 572786

EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 31/2025

PROCESSO Nº: 202500042005799

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09.

OBJETO: Veículo FIAT Pulse Drive AT no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.



VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura do termo de doação.

Protocolo 572788

EXTRATO DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 33/2025

PROCESSO Nº: 202500042004453

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07.

OBJETO: Veículo Chevrolet Onix Plus 10TMT LT1 no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e item 368 do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 23.246.

VALOR DE DOAÇÃO: R\$ 210.117,64 (duzentos e dez mil e cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2025.

Protocolo 572789

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

PROCESSO Nº: 202500005015454

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC/GO

PROponente: MUNICÍPIO DE ITAUCU/GO (CNPJ nº 00.167.437/0001-14).

OBJETO: Infraestrutura do Lago Municipal de Itauçu/GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.634/2025

VALOR DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DATA DA ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO: 02 de outubro de 2025.

Protocolo 572819

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 147/2025

PROCESSO Nº: 202500042007027

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09

OBJETO: O presente Convênio, celebrado no âmbito do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, com a Ação de Integração Interfederativa, tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, URBANISMO E AGRICULTURA, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 501.135,00 (quinhentos e um mil cento e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 572820

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 214/2025

PROCESSO Nº: 202500005014137

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: CASA DE APOIO SÃO LUIZ (CNPJ nº 03.508.684/0001-25).

OBJETO: A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO

(SALÁRIOS) CLT DA ENTIDADE, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 572823

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 216/2025

PROCESSO Nº: 202500005023133

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENIENTE: INAI - INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS (CNPJ nº 13.263.627/0001-87).

OBJETO: A presente parceria tem como objeto a destinação de recursos financeiros para CONTRATAÇÃO DE CACHÊS ARTÍSTICOS PARA EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS NOS MUNICÍPIOS DE PARANAIGUARA/GO E LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, em conformidade com as especificações e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 572824

EDITAL Nº 16/ 2025

Contratação nº 115657

Processo nº 202500005024211

DESPACHO

Considerando que o processo licitatório em referência, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, **ainda não teve sua sessão pública realizada**, encontrando-se em fase preparatória, nos termos do **art. 6º do Decreto Estadual nº 10.247/2023** e do **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a decisão administrativa de não dar prosseguimento ao certame, por razões de **conveniência e oportunidade**, em alinhamento às **diretrizes do Governo do Estado de Goiás**, que definem que as ações de natureza assistencial e de segurança alimentar serão executadas, prioritariamente, pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS)** e pela **Organização das Voluntárias de Goiás (OVG)**, a fim de evitar sobreposição de atuações entre os órgãos da administração estadual;

Considerando que o processo licitatório foi instaurado regularmente, inexistindo vício de legalidade que enseje anulação, sendo a presente decisão fundamentada exclusivamente em **motivo de gestão e adequação institucional do objeto**;

Considerando, por fim, o disposto no **art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023** e **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a **revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade**, bem como o **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que asseguram à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos em prol do interesse público;

DETERMINO a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, destinado à realização do Pregão Eletrônico para registro de preços de cestas básicas, por motivo de conveniência e oportunidade, em consonância com as diretrizes governamentais e com o princípio da supremacia do interesse público.

Encaminhe-se à **Comissão de Licitação da SERINT** e às áreas competentes para as providências cabíveis quanto à formalização e publicação deste ato no Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

ARMANDO VERGÍLIO

Secretário de Estado de Relações Institucionais

Protocolo 572838



Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2025 - CGE

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)**, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria e conforme o disposto no processo SEI! nº 202511867001812, bem como no Acordo de Cooperação nº 1/2022 - CGE (Processo Administrativo SEI! n. 202111867001731), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da CGE-GO, e a Federação Goiana dos Municípios (FGM), que tem por objeto a associação de esforços para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás - PCM, comunica aos interessados a publicação do CONVÊNIO nº 2/2025 - CGE, conforme abaixo:

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros visando a aquisição de equipamentos de informática que serão entregues como premiação aos municípios participantes da 4ª Edição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM 2025), conforme critérios estabelecidos no Aviso de Chamamento Público nº 1/2025 - CGE (Processo Administrativo SEI! n. 202411867001990).

Concedente: Estado de Goiás - Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)

Conveniente: Federação Goiana dos Municípios (FGM)

Recursos Financeiros: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Vigência: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.248/2023

Protocolo 572543

Procuradoria Geral do Estado – PGE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 7/2025- PGE PROCESSO Nº 202500005020815

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) PGE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Seguem abaixo os dados da contratação:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante).

Valor Total Estimado: R\$ 72.288,72 (R\$ Setenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Prazo limite para apresentação de Propostas: até às **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/10/2025**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/10/2025**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Exclusiva para ME/EPP/ EQUIPARADAS.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (062) 3252-8122 e/ou e-mail: gecgov@pge.go.gov.br.

MÁRCIA ARIADNE DA SILVA

Pregoeira

(Assinado eletronicamente em 09/10/2025)

Protocolo 572603

Secretaria de Estado da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 118/2025-SECAMI

Processo SEI nº 202500005025419.

Contratação SISLOG nº 115894.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: não sigiloso - 1.946.082,73 (R\$ Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

PRAZO LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: no período entre os dias 13/10/2025 às 08h00min à 30/10/2025 às 09h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025 às 09h00min.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE

LANCES: 30/10/2025 às 09h10min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E O ACESSO AO EDITAL E AOS SEUS ANEXOS: <https://sislog.go.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: Fone (62) 3270-8817.

E-MAIL: casamilitar.cpl@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 572794

Secretaria de Estado da Administração

Notificação Nº 89 / 2025 SEAD/GCGC-19216

Processo: 200400005000257

Interessado: Waldeci Divino Casseano

Assunto: Reprovação das Contas do Convênio nº 039/2004-SEPLAN

Notificação por edital

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. (a) Waldeci Divino Casseano, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º XXX.061.011-XX, ex-prefeito (a) do Município de Corumbá de Goiás-GO, diante da **Reprovação das Contas**, tendo em vista a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do **Convênio n.º 039/2004**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e o Município de Corumbá de Goiás-GO. O dano ao Erário Estadual foi na ordem de **R\$ 148.634,24 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, cujo valor atualizado monetariamente até o dia 30/06/2025, perfaz o montante de **R\$ 1.597.199,62 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**. Destarte, poderão ser tomadas medidas judiciais, bem como o registro do nome dos responsabilizados no cadastro de inadimplentes. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o (a) notificado (a) deverá se dirigir à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar, Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908, endereço eletrônico: administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-8731. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

JORGE LUIZ RAMOS CAIADO JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Por delegação - Portaria nº 1410 de 02/07/2024

Protocolo 572795



**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1858, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.
Designação de gestor ao Contrato 031, 032, 033, 034 E 035,
TODOS DE 2025 - SEAD.**

Processo nº 202500005017917

Objeto: fornecimento de bens e materiais, ou seja, aquisição de móveis, eletrodomésticos, cadeiras de rodas e tapetes para atender a demanda da Diretoria Executiva da Escola de Governo, das Unidades de Atendimento dos Vapt Vupts e Unidades Administrativas da SEAD.

Contratadas: Canaã Comercio e Distribuição Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 29.777.107/0001-22; Controle Serviços e Comercio de Informática Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 10.592.584/0002-76, Solveer Suprimentos Corporativos Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 51.116.702/0001-76, SG Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 48.859.538/0001-82 e Vic Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 45.282.447/0001-39.

Gestor: ANA LAURA RIBEIRO COSTA MELO, inscrita no CPF nº XXX.055.401-XX.

Fiscal: ADAURI ALVES PINTO FILHO, inscrito no CPF pelo Nº XXX.200.381-XX.

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 572492

PORTARIA Nº 1861, DE 06 DE outubro DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 2.497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.429, e com fundamento no inciso XII do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no inciso V do § 4º do art. 4º da Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202400005012969, especialmente quanto à homologação do resultado final do concurso público para o cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC (Edital nº 01/2023), publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.221, de 08 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica reintegrada definitivamente ao resultado final do certame a candidata CAROLINA DO CARMO GARCIA, inscrição nº 0313104068, nota final 106,44, classificada na sétima posição do cargo de Auxiliar de Autópsia do concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, da SPTC, Macrorregião Goiânia - Ampla Concorrência, em cumprimento à decisão judicial definitiva proferida nos autos do Processo nº 5871700-30.2023.8.09.0051, nos termos da orientação constante do Ofício nº 13481/2025/PGE, complementado pelos Ofícios nº 16385/2025/PGE e nº 17287/2025/PGE, todos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no âmbito do Processo SEI nº 202500003013752.

Parágrafo único. Em razão da inclusão mencionada no caput deste artigo e considerando o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido no Edital Nº 01/2023 (subitens 3.2 e 3.3), bem como as orientações da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás constantes dos Processos SEI nº 202300003026909 (Parecer PGE/PJ-10235 nº 3/2024) e nº 202500005016824 (Parecer Jurídico SEAD/GPA-21267 nº 125/2025), fica excluído do banco de habilitados do resultado final para o cargo de Auxiliar de Autópsia - Macrorregião Goiânia - Ampla Concorrência, o candidato MATHEUS MARINHO EVANGELISTA, inscrição nº 0313165158.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

Protocolo 572493

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1871, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
Designação de gestor ao Contrato 021/2025 - SEAD.**

Processo nº 202500005012038

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para desenvolver e implementar soluções que visem aprimorar a identidade visual dos serviços da Administração Pública, aumentar a visibilidade e promover a comunicação efetiva com o público-alvo, por meio de projetos de sinalização interna e externa e demais serviços correlatos à comunicação visual das unidades de Vapt Vupt.

Contratadas: SIMPLYFIX Sistemas de Identificação Visual Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 02.341.599/0001-52.

Gestor: GABRIEL PEREIRA DE PAULA E OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.769.261-XX.

Suplente: VINICIUS LOPES DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.344.861-XX

Fiscais: ADERIVALDO SILVA BENEVIDES JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.458.101-XX; PEDRO HENRIQUE GOMES CARDOSO D'ÁVILA, inscrito no CPF pelo nº XXX.160.461-XX; ALEXANDRE DA MATA FAQUIM, inscrito no CPF pelo nº XXX.695.331-XX; CHARLLYNE NAZARÉ GAIA DOS SANTOS, inscrita no CPF pelo nº XXX.543.443-XX e ANA PAULA COLARES GUERRA, inscrita no CPF pelo nº XXX.635.426-X;

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 572514

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 - SEAD

Processo: 202500005005028

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: VIC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.282.447/0001-39.

Objeto: a) Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 14, 15, 26, 30 e 31, objeto do Contrato nº 023/2025 - SEAD, nos termos do artigo 65, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/1993, conforme Justificativa (76698037), SBS nº 4/2025 - SEAD/GEITS (76599583), Especificação de Aditivo Contratual (78605991) e CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato originário (72263538); b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor do Aditivo: R\$ 3.820,29 (três mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Data da assinatura: 08/10/2025

Assinada pela SEAD: Alan Farias Tavares.

Assina pelo contratado: Grazielly Gonçalves Pereira Dantas.

Protocolo 572507

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 - SEAD

Processo: 202500005005028

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: DI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.75/0001-55.

Objeto: a) Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 28, 29, 45 e 46, objeto do Contrato nº 028/2025 - SEAD, nos termos do artigo 65, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/1993, conforme Justificativa (76698037), SBS nº 4/2025 - SEAD/GEITS (76599583), Especificação de Aditivo Contratual (78605991) e CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato originário (72272010); b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor do Aditivo: R\$ 3.444,75 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 03/10/2025

Assinada pela SEAD: Alan Farias Tavares.

Assina pelo contratado: Dalmo Helena Ramalho da Silva.

Protocolo 572508



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - SEAD

Processo: 202500005005028

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21.

Objeto: a) Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 04 e 19, objeto do Contrato nº 027/2025 - SEAD, nos termos do artigo 65, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/1993, conforme Justificativa (76698037), SBS nº 4/2025 - SEAD/GEITS (76599583), Especificação de Aditivo Contratual (78605991) e CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato originário (72271025); b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Valor do Aditivo: R\$ 11.099,10 (onze mil, noventa e nove reais e dez centavos).

Data da assinatura: 03/10/2025

Assinada pela SEAD: Alan Farias Tavares.

Assina pelo contratado: Carlos Jose da Silva

Protocolo 572509

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, DO DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.637, PÁGINA 4, PROTOCOLO 572404

Processo: 202500005025568

ONDE SE LÊ: Designação de Fiscais aos Contratos nº 049/2025 - SEAD e nº 050/2023 - SEAD

LEIA-SE: Designação de Fiscais aos Contratos nº 049/2025 - SEAD e nº 050/2025 - SEAD

Protocolo 572585

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIA: Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ 24.812.554/0001-51. **LOCADORA:** TBT - Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.385.433/0001-14. **OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, situado na rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, CEP: 74115-060 - Setor Oeste, Goiânia, Goiás, com área total de 903,84. **PROCESSO:** 201100005004726. **VALOR:** R\$ 15.119,39 (quinze mil, cento e dezenove reais e trinta e nove centavos). **PRAZO:** 01/11/2025 a 31/10/2026.

Protocolo 572479

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 140/ 2025 - SECTI - Contratação nº 115974, Processo nº 202500005025792

- **OBJETO:** A aquisição dos kits visa oferecer suporte logístico e identidade institucional aos intercambistas selecionados para o programa de mobilidade internacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Os itens serão utilizados antes e durante a viagem, garantindo organização, segurança e visibilidade do programa, além de representar institucionalmente o Governo de Goiás no exterior. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.247/2023. **Participação:** Lote 2 - Ampla participação e Lotes 1 e 3 Disputa Exclusiva ME/EPP. **Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas:** 10/10/2025. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$ 246.615,00 (Duzentos quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. **Modo de Disputa:** Aberto. **Endereço Eletrônico da Licitação:** <https://sislog.go.gov.br/>. **Informações:** (62) 3269-4254. **Agente de Contratação:** Marcos Fernandes.

Protocolo 572665

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 114/ 2025 - SECTI - Contratação nº 112795, Processo nº 202500005005932

- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes adequados para cada função e equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.247/2023. **Participação:** Ampla participação. **Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas:** 10/10/2025. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$ 234.857,04 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. **Modo de Disputa:** Aberto. **Endereço Eletrônico da Licitação:** <https://sislog.go.gov.br/>. **Informações:** (62) 3269-4254. **Agente de Contratação:** Marcos Fernandes.

Protocolo 572731

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 10/2020

Processo: 202000017002903 **Partes:** SEMAD-GO e OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43 **Objeto:** RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES E A SUPRESSÃO DO ITEM 'CIRCUITO DE DADOS MPLS 10 MBPS' Vigência: até 08/04/2026. **Valor:** R\$ 23.807,22 **Outorga:** 06/10/2025.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Subsecretário de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, Portaria n.º 14/2025

Protocolo 572689

Secretaria de Estado da Educação

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025/114530 - CRE
PROCESSO Nº 202500005016840**

O Conselho da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro. **Assunto:** Implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-2, Padrão Seduc; Cozinha-Mod. 2 Padrão Seduc. **Unidade:** Colégio Estadual M. Humberto de Alencar Castelo Branco. **Endereço:** Avenida Benedito Vaz, Nº 445, Setor Centro, Nova Roma-GO. **Município:** Nova Roma-GO. **Coordenação Regional de Educação - CRE:** Posse.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.066.128,50 (R\$ Dois Milhões e Sessenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. **Maiores informações pelo telefone:** (62) 3481-7255 e/ou e-mail: regional.posse@seduc.go.gov.br

CLEONICE DE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 572675



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.602.5392

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Trindade-GO por intermédio do Conselho Escolar Escola Estadual Jardim Califórnia - CNPJ Nº 00.685.431/0001-39 e a pessoa jurídica Comércio de Alimentos R. C de Lima LTDA, CNPJ: 37.363.856/0001-24.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual Jardim Califórnia, no município de Trindade-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 3.880,14 (três mil e oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.20 19.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 meses (quatro meses) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 08/10/2025.

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
WESLEY RODRIGUES VAZ**

Protocolo 572711

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4651, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO D E
EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 13, incisos I e II, da Lei nº 13.910 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 14.940 15 de setembro de 2004.

RESOLVE,

RETIFICAR o Despacho nº 22.959/2005 de 29 de outubro de 2005, fazendo constar, exclusivamente, a correção da progressão horizontal da servidora **IRACEMA BATISTA SOBRINHO**, inscrita no CPF sob o nº ***304.581-**, fazendo constar da referência "A-I" para a referência "H", a partir de 29 de outubro de 2005, para fins de regularização funcional.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, data da assinatura eletrônica.

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 572480

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4655, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 723/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006038439,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 80/2025, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e do Despacho 4935/2025, oriundo da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR PELA ABSOLVIÇÃO** da ré **ELAINE ALVES DE SOUZA ALMEIDA** (CPF nº XXX.732.021-XX), à época Apoio Administrativo, da acusação de suposta prática

da infração prevista no art. 202, inciso LXX, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli
Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 572481

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4710, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto Estadual nº 10.668, de 1º de abril de 2025, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei Estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400013001832, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, **ROSANA ELIAS DE ALMEIDA**, CPF nº ***.377.181-**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo d e Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "B", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "B", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "B-II", a epígrafa que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "H" da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, data da assinatura eletrônica.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli
Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Protocolo 572482

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4742, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 974/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006054242,

RESOLVE:

DETERMINAR a CONCLUSÃO do presente feito, em razão da decisão judicial que reconheceu a decadência da administração pública em questionar a acumulação de cargos perpetrada pela servidora **MARIA PIRES DOS SANTOS** (CPF nº XXX.965.001-XX) e, conseqüentemente, determinou o arquivamento do respectivo processo administrativo instaurado para tanto.

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli
Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 572555



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 975/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006080466,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho Fundamentado nº 1416/2023, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência delegada, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR** p e l a **ABSOLUÇÃO** das servidoras **ARMÊNIA KOLANDJIAN** (CPF nº: **XXX.855.031-XX**) e **MARGARIDA ROSA DE ALMEIDA** (CPF nº **XXX.503.331-XX**) da prática das infrações tipificadas no art. 202, incisos IX, XIX, XVII, LVIII e LXX, todos da Lei Estadual nº 20.756/2020, tendo em vista que não houve elementos nos autos que indicassem a prática das transgressões pelas indiciadas.

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 572564

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4746, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 854/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006072196,

RESOLVE:

DEIXAR de acolher a sugestão do Relatório Final 15, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e **ADOTAR** como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho 6217, oriundo da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR PELA ABSOLUÇÃO** do servidor **JOVIANO ALVES DE SOUZA** (CPF nº **XXX.760.661-XX**) das acusações de suposta prática das infrações previstas nos incisos **LII** (discriminar, no recinto da repartição ou no exercício do cargo, qualquer pessoa em virtude de sua origem, idade, etnia, cor, gênero, estado civil, profissão, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, doença, condição física, estado mental, situação de apenado ou qualquer outra qualidade ou particularidade pessoal) e **LXII** (assédio moral) do art. 202 da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 572573

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4751, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 853/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202400006122477,

RESOLVE:

RETIFICAR, o item 6 e o item 9, alínea "e", ambos do Despacho nº 841/2025/GAB, consoante competência delegada, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR** pela aplicação ao servidor **Anézio Rigonatto**, (CPF nº XXX.069.301-XX), a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO de 61 (Sessenta e um) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsídio, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido**, pela prática das faltas funcionais tipificadas no art. 202, incisos XLVIII e LXVI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 572680

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4779, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 997/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 201511867000831,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho nº 6933/2025, oriundo da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, que passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECLARAR a extinção da punibilidade da servidora ELENICE ARAÚJO GUEDES DA CRUZ** (CPF nº **XXX.043.831-XX**), já que a instauração deste processo, em 27/09/2019, ocorreu só depois que a servidora desfez o acúmulo, ao ser exonerada do cargo municipal por meio do Decreto nº 2119, de 16/10/2018, cuja cópia consta nos presentes autos, e frustra terminantemente a continuidade da persecução disciplinar, de acordo com a orientação referencial do Despacho nº 1950/2020 - GAB, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, com base nas normas da Lei Estadual nº 10.460/1988 (vigente à época, revogada pela Lei Estadual nº 20.756/2020).

Cumpra-se e Publique-se.

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Secretário de Estado da Educação em Substituição
(Decreto de 11 de setembro de 2025 - D.O.E. nº 24.617, de 11/09/2025 - Suplemento)

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 572683



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4791, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto Estadual nº 10.668, de 1º de abril de 2025, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei Estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400013001832, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, IVANILDE JOSE DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº ***.486.851-**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "A", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "A-I", a epígrafa que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "J" da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

Marcio Roberto Ribeiro Capitelli
Secretário de Estado da Educação em Substituição
Decreto de 11/09/2025 - Diário Oficial/GO nº 24.617, de 11/09/2025
(Suplemento)

Protocolo 572686

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4797, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto Estadual nº 10.668, de 1º de abril de 2025, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei Estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400013001832, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, SONIA APARECIDA GONDIM DA SILVA, CPF nº ***.968.271-**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I - ref. "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "C-I", a epígrafa que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "J" da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 572693

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4826, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Decreto Estadual nº 10.668, de 1º de abril de 2025, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei Estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400013001832, resolve:

Art. 1º Fica transposta, mediante enquadramento, NELMA SANTOS CARDOSO, CPF nº ***.611.811-**, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Agente Administrativo Educacional Nível II - ref. "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Fica transposta, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional Nível II - ref. "C", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "C-II", a epígrafa que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - Ref. "J" da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 572718

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4832, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **DESPACHO Nº 634/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202200006089039,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 78/2025, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e do Despacho 4274, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDE PELA ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANDRÉ JOSÉ GORNATTES** (CPF nº XXX.052.201-XX), à época ocupante do cargo efetivo de Professor IV, da acusação de suposta prática da infração prevista no inciso LXXI (abandonar o cargo) do Art. 202 da Lei estadual nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 572724

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4610, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 13, incisos I e II, da Lei nº 13.910 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 14.940 de 15 de setembro de 2004.

RESOLVE,

RETIFICAR o Despacho nº 1380/2006 de 19 de julho de 2006, fazendo constar, exclusivamente, a correção da progressão horizontal da servidora **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº ***078.231-**, fazendo constar da referência "C-II" para a referência "H", a partir de 19 de julho de 2006, para fins de regularização funcional.



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 572735

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202400006076489 Data: 02/08/2024
Nome da empresa: Avantti Produções e Turismo Ltda
Assunto: Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Avantti Produções e Turismo Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de serviços ao Contrato nº 220/2024, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: II - Cláusula Terceira - Da vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2024 será por **12 (doze) meses**, contados de **17/09/2025 a 16/09/2026**, condicionando a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **III - Cláusula Quarta - Do Valor:** O **Primeiro Termo Aditivo** terá o valor de **R\$ 387.607,09 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sete reais e nove centavos)**, decorrente do aumento quantitativo do objeto inaugural, perfazendo um acréscimo de 24,98% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2025.2401.092 / Nota de Empenho nº: 00117 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.32 / Fonte: 15400108 / Data: 18/09/2025 / Valor: 262.334,94. Dotação Compactada: 2025.2401.138 / Nota de Empenho nº: 00012 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.32 / Fonte: 25700260 / Data: 18/09/2025 / Valor: 125.272,15. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 572666

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202400006076489 Data: 02/08/2024
Nome da empresa: Digital Papelaria e Informática Ltda
Assunto: Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Digital Papelaria e Informática Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de serviços ao Contrato nº 222/2024, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: II - Cláusula Terceira - Da vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2024 será por mais **12 (doze) meses**, contados de **17/09/2025 a 16/09/2026**, condicionando a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **III - Cláusula Quarta - Do Valor:** O **Primeiro Termo Aditivo** terá o valor de **R\$ 7.484,62 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, decorrente do aumento quantitativo do objeto inaugural, perfazendo um acréscimo de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2025.2401.092 / Nota de Empenho nº: 00118 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.32 / Fonte: 15400108 / Data: 18/09/2025 / Valor: 2.408,58. Dotação Compactada: 2025.2401.138 / Nota de

Empenho nº: 00013 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.32 / Fonte: 25700260 / Data: 18/09/2025 / Valor: 5.076,04. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 572668

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202400006076489 Data: 02/08/2024
Nome da empresa: Nilza Aparecida Azevedo ME
Assunto: Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Nilza Aparecida Azevedo ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o acréscimo de serviços ao Contrato nº 223/2024, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: II - Cláusula Terceira - Da vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024 será por **12 (doze) meses**, contados de **17/09/2025 a 16/09/2026**, condicionando a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **III - Cláusula Quarta - Do Valor:** O **Primeiro Termo Aditivo** terá o valor de **R\$ 19.711,84 (dezenove mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, decorrente do aumento quantitativo do objeto inaugural, perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2025.2401.092 / Nota de Empenho nº: 00119 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.33 / Fonte: 15400108 / Data: 18/09/2025 / Valor: 14.350,32. Dotação Compactada: 2025.2401.138 / Nota de Empenho nº: 00014 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.33 / Fonte: 25700260 / Data: 18/09/2025 / Valor: 5.361,52. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 572670

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2022.0000.604.0195
Data: 07 de outubro de 2025
Nome da empresa: Triady Construtora e Incorporadora
Assunto: Termo Aditivo de Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao CONTRATO Nº 001/2023 que entre si celebram a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPPDO** **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PREÇO: Terá o valor de **R\$ 170.385,81 (cento e setenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** Fontes: 100 - TE.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2025

Protocolo 572495



EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Processo nº : 202200006067527

ONDE SE LÊ:

“Assunto: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Uruaçu por intermédio do Conselho CRE URUAÇU - CNPJ Nº 05.903.0017/0001-72 e a pessoa jurídica ENGECOM CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.917.155/0001-76..”

LEIA-SE:

“Assunto: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Uruaçu por intermédio do Conselho CRE URUAÇU - CNPJ Nº 05.903.0017/0001-72 e a pessoa jurídica ENGECOM CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.917.155/0001-76..”

Do Obejto: Prestação de Serviço para o conserto do **rompimento parcial de tesoura de madeira e risco iminente de colapso da estrutura de cobertura do Bloco 01**, com recomendação de **interdição imediata de três salas de aulas** da Unidade Escolar - CEPI Meira Matos e , conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Do Preço: Terá o valor de R\$ 77.622,03 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos) Fonte: 100 TE.

Da Vigência: O contrato vigorará até a data de 25/11/2025.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 22/09/2025

Protocolo 572497

TERMO DE ADESAO

Nos termos da Lei Federal nº 14.123/21, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2025.0000.611.0710, **HOMOLOGO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, **na condição de órgão carona**, decorrente Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, gerida pela Coordenação Regional de Planaltina Goiás, com a finalidade de se adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar da Unidade Escolar Centro De Ensino Em Período Integral Moisés Nunes Bandeira, no município de Alto Paraíso De Goiás-GO, da COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA GOIÁS. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, à empresa: **LINDOMAR HERMINO ALVES**, CNPJ nº 12.565.713/0001-81, no valor total de **R\$ R\$100.728,79** (CEM MIL SETESSENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Alto Paraíso de Goiás, 08 de outubro de 2025.

ADARCI FERREIRA DE SOUSA BIAGI
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572529

EXTRATO DA ATA RP Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCACAO DE POSSE GO, representada por seu Titular, VOLMIR JOSE KAZMIERCZAK

OBJETO: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar

DATA DA ASSINATURA: 10.10.2025

Lote: 03 - Açougue Ampla Concorrência FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA CNPJ: 26.557.142/0001-48						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	CALABRESA	SUINCO	KG	630	R\$ 29,96	R\$ 18.874,80
002	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA	FRIBURGUER	KG	639	R\$ 35,04	R\$ 22.390,56
003	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	360	R\$ 36,90	R\$ 13.284,00
004	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	1689	R\$ 29,67	R\$ 50.112,63
005	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM, SECA (ISCAS OU MANTA)	FRIBURGUER	KG	279	R\$ 36,30	R\$ 10.127,70
006	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	339	R\$ 32,07	R\$ 10.871,73
007	CARNE SUÍNA (PERNIL)	FRIBURGUER	KG	495	R\$ 23,50	R\$ 11.632,50
008	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	JAGUA	KG	1335	R\$ 19,79	R\$ 26.419,65
009	FRANGO INTEIRO	FRIATO	KG	975	R\$ 17,40	R\$ 16.965,00
010	LINGUIÇA DE FRANGO:	FRICO	KG	414	R\$ 24,20	R\$ 10.018,80
011	LINGUIÇA TOSCANA	FRICO	KG	441	R\$ 22,90	R\$ 10.098,90
012	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	JAGUA	KG	1350	R\$ 24,60	R\$ 33.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Duzentos e trinta e quatro mil, seis reais e, vinte e sete centavos.						R\$ 234.006,27



Lote: 04 - Açougue ME/EPP FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA CNPJ: 26.557.142/0001-48						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
013	CALABRESA	SUINCO	KG	210	R\$ 29,96	R\$ 6.291,60
014	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA	FRIBURGUER	KG	213	R\$ 35,04	R\$ 7.463,52
015	CARNE BOVINA DE 1ª PATINHO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00
016	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	563	R\$ 29,67	R\$ 16.704,21
017	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM, SECA (ISCAS OU MANTA)	FRIBURGUER	KG	93	R\$ 36,30	R\$ 3.375,90
018	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS)	FRIBURGUER	KG	113	R\$ 32,07	R\$ 3.623,91
019	CARNE SUÍNA (PERNIL)	FRIBURGUER	KG	165	R\$ 23,50	R\$ 3.877,50
020	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	JAGUA	KG	445	R\$ 19,79	R\$ 8.806,55
021	FRANGO INTEIRO	FRIATO	KG	325	R\$ 17,40	R\$ 5.655,00
022	LINGUIÇA DE FRANGO:	FRICO	KG	138	R\$ 24,20	R\$ 3.339,60
023	LINGUIÇA TOSCANA	FRICO	KG	147	R\$ 22,90	R\$ 3.366,30
024	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	JAGUA	KG	450	R\$ 24,60	R\$ 11.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Setenta e oito mil, dois reais e, nove centavos						R\$ 78.002,09

Lote: 05 - SECOS E MOLHADOS Ampla Concorrência FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA CNPJ: 26.557.142/0001-48						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
025	AÇAFRÃO	CEASA	GRAMAS	114	R\$ 28,70	R\$ 3.271,80
026	AÇÚCAR CRISTAL 2kg	ZAFIRA	PCT	495	R\$ 14,46	R\$ 7.157,70
027	AÇÚCAR CRISTAL 5kg	ZAFIRA	PCT	675	R\$ 29,18	R\$ 19.696,50
028	AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCT	564	R\$ 25,80	R\$ 14.551,20
029	ARROZ TIPO 1	LUIZA	PCT	2514	R\$ 29,22	R\$ 73.459,08
030	AVEIA EM FLOCOS	NATURALE	PCT	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
031	BATATA PALHA	SULLPER	PCT	315	R\$ 35,11	R\$ 11.059,65
032	CACAU 100% EM PÓ 200g	DONA BENTA	PCT	114	R\$ 13,62	R\$ 1.552,68
033	CACAU 100% EM PÓ 1kg	MELKEN	PCT	225	R\$ 46,24	R\$ 10.404,00
034	COCO RALADO 100g	UNICOCO	PCT	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
035	COCO RALADO 1kg	COQUIL	PCT	204	R\$ 31,40	R\$ 6.405,60
036	COLORAU	CEASA	KG	204	R\$ 24,34	R\$ 4.965,36
037	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES 500ml	IMPERIAL	UND	1110	R\$ 20,42	R\$ 22.666,20
038	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UND	939	R\$ 5,22	R\$ 4.901,58
039	CREME DE LEITE 1kg	TRIANGULO	UND	519	R\$ 20,05	R\$ 10.405,95
040	EXTRATO DE TOMATE 850g	QUERO	UND	315	R\$ 15,97	R\$ 5.030,55
041	EXTRATO DE TOMATE 1kg	BONARE	UND	414	R\$ 17,91	R\$ 7.414,74
042	FARINHA DE AVEIA	NATURALE	KG	147	R\$ 14,70	R\$ 1.896,30
043	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ACIGAL	PCT	474	R\$ 15,94	R\$ 7.555,56
044	FARINHA DE TRIGO	ARAGUAIA	PCT	750	R\$ 7,22	R\$ 5.415,00
045	FEIJÃO CARIOCA	LUIZA	PCT	1874	R\$ 9,87	R\$ 18.298,98
046	FEIJÃO PRETO	TITULAR	PCT	915	R\$ 10,80	R\$ 9.882,00
047	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	PCT	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
048	FERMENTO QUÍMICO	ROYAL	UND	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
049	FLOCOS DE MILHO	BONOMILHO	PCT	2334	R\$ 4,40	R\$ 10.269,60
050	FUBÁ MIMOSO	SINHA	PCT	450	R\$ 8,73	R\$ 3.928,50
051	IOGURTE - SABORES VARIADOS 1000g	FRUTAP	UND	900	R\$ 15,65	R\$ 14.085,00
052	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	UND	474	R\$ 8,39	R\$ 3.976,86



053	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	COMLEITE	CX	6600	R\$ 6,72	R\$ 44.352,00
054	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	ARAGUAIA	PCT	669	R\$ 6,83	R\$ 4.569,27
055	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	ARAGUAIA	PCT	2595	R\$ 5,25	R\$ 13.623,75
056	Mandioca descascada congelada	CEASA	PCT	555	R\$ 9,75	R\$ 5.411,25
057	MANTEIGA 500G	DEALE	UND	264	R\$ 25,50	R\$ 6.732,00
058	MARGARINA COM SAL	DELÍCIA	UND	474	R\$ 18,23	R\$ 8.641,02
059	MILHO PARA PIPOCA	PACHA	PCT	69	R\$ 10,28	R\$ 709,32
060	MILHO VERDE EM CONSERVA 1KG	PREDILECTA	PCT	249	R\$ 24,06	R\$ 5.990,94
061	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG	PREDILECTA	PCT	375	R\$ 34,84	R\$ 13.065,00
062	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	COMIGO	UND	1479	R\$ 9,26	R\$ 13.695,54
063	ORÉGANO	CEASA	PCT	234	R\$ 18,91	R\$ 4.424,94
064	OVOS DE GALINHA	VITTA	DZ	1164	R\$ 11,37	R\$ 13.234,68
065	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	INCONFRUT	KG	5250	R\$ 41,80	R\$ 219.450,00
066	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	PCT	324	R\$ 8,94	R\$ 2.896,56
067	QUEIJO CURADO	CEASA	KG	210	R\$ 41,50	R\$ 8.715,00
068	QUEIJO MUSSARELA	ITALAC	KG	129	R\$ 40,70	R\$ 5.250,30
069	SAL	POP	PCT	402	R\$ 3,50	R\$ 1.407,00
070	SALSICHA	FRIATO	KG	846	R\$ 15,22	R\$ 12.876,12
VALOR TOTAL DO LOTE: Seiscentos e setenta e dois mil, cinco reais e, cinquenta e oito centavos						R\$ 672.005,58

Lote: 06 - SECOS E MOLHADOS ME/EPP
FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.557.142/0001-48

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
071	AÇAFRÃO	CEASA	GRAMAS	38	R\$ 28,70	R\$ 1.090,60
072	AÇÚCAR CRISTAL 2kg	ZAFIRA	PCT	165	R\$ 14,46	R\$ 2.385,90
073	AÇÚCAR CRISTAL 5kg	ZAFIRA	PCT	225	R\$ 29,18	R\$ 6.565,50
074	AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCT	188	R\$ 25,80	R\$ 4.850,40
075	ARROZ TIPO 1	LUIZA	PCT	838	R\$ 29,22	R\$ 24.486,36
076	AVEIA EM FLOCOS	NATURALE	PCT	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
077	BATATA PALHA	SULLPER	PCT	105	R\$ 35,11	R\$ 3.686,55
078	CACAU 100% EM PÓ 200g	DONA BENTA	PCT	38	R\$ 13,62	R\$ 517,56
079	CACAU 100% EM PÓ 1kg	MELKEN	PCT	75	R\$ 46,24	R\$ 3.468,00
080	COCO RALADO 100g	UNICOCO	PCT	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
081	COCO RALADO 1kg	COQUIL	PCT	68	R\$ 31,40	R\$ 2.135,20
082	COLORAU	CEASA	KG	68	R\$ 24,34	R\$ 1.655,12
083	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES 500ml	IMPERIAL	UND	370	R\$ 20,42	R\$ 7.555,40
084	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UND	313	R\$ 5,22	R\$ 1.633,86
085	CREME DE LEITE 1kg	TRIANGULO	UND	173	R\$ 20,05	R\$ 3.468,65
086	EXTRATO DE TOMATE 850g	QUERO	UND	105	R\$ 15,97	R\$ 1.676,85
087	EXTRATO DE TOMATE 1kg	BONARE	UND	138	R\$ 17,91	R\$ 2.471,58
088	FARINHA DE AVEIA	NATURALE	KG	43	R\$ 14,70	R\$ 632,10
089	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ACIGAL	PCT	158	R\$ 15,94	R\$ 2.518,52
090	FARINHA DE TRIGO	ARAGUAIA	PCT	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
091	FEIJÃO CARIOCA	LUIZA	PCT	618	R\$ 9,87	R\$ 6.099,66
092	FEIJÃO PRETO	TITULAR	PCT	305	R\$ 10,80	R\$ 3.294,00
093	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	PCT	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
094	FERMENTO QUÍMICO	ROYAL	UND	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
095	FLOCOS DE MILHO	BONOMILHO	PCT	778	R\$ 4,40	R\$ 3.423,20
096	FUBÁ MIMOSO	SINHA	PCT	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
097	IOGURTE - SABORES VARIADOS 1000g	FRUTAP	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00



098	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	UND	158	R\$ 8,39	R\$ 1.325,62
099	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	COMLEITE	CX	2200	R\$ 6,72	R\$ 14.784,00
100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	ARAGUAIA	PCT	223	R\$ 6,83	R\$ 1.523,09
101	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	ARAGUAIA	PCT	865	R\$ 5,25	R\$ 4.541,25
102	Mandioca descascada congelada	CEASA	PCT	185	R\$ 9,75	R\$ 1.803,75
103	MANTEIGA 500G	DEALE	UND	88	R\$ 25,50	R\$ 2.244,00
104	MARGARINA COM SAL	DELÍCIA	UND	158	R\$ 18,23	R\$ 2.880,34
105	MILHO PARA PIPOCA	PACHA	PCT	23	R\$ 10,28	R\$ 236,44
106	MILHO VERDE EM CONSERVA 1KG	PREDILECTA	PCT	83	R\$ 24,06	R\$ 1.996,98
107	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG	PREDILECTA	PCT	R\$ 1.996,98	R\$ 34,84	R\$ 4.355,00
108	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	COMIGO	UND	493	R\$ 9,26	R\$ 4.565,18
109	ORÉGANO	CEASA	PCT	78	R\$ 18,91	R\$ 1.474,98
110	OVOS DE GALINHA	VITTA	DZ	388	R\$ 11,37	R\$ 4.411,56
111	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	INCONFRUT	KG	1750	R\$ 41,80	R\$ 73.150,00
112	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	PCT	108	R\$ 8,94	R\$ 965,52
113	QUEIJO CURADO	CEASA	KG	70	R\$ 41,50	R\$ 2.905,00
114	QUEIJO MUSSARELA	ITALAC	KG	43	R\$ 40,70	R\$ 1.750,10
115	SAL	POP	PCT	134	R\$ 3,50	R\$ 469,00
116	SALSICHA	FRIATO	KG	282	R\$ 15,22	R\$ 4.292,04
Valor total: Duzentos e vinte e quatro mil, um real e, oitenta e seis centavos						R\$ 224.001,86

Lote: 07 - HORTFRUTI Ampla Concorrência
FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.557.142/0001-48

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
117	ABACAXI	CEASA	KG	1050	R\$ 9,00	R\$ 9.450,00
118	ABOBORA CABUTIÁ	CEASA	KG	504	R\$ 7,25	R\$ 3.654,00
119	ABOBRINHA VERDE	CEASA	KG	114	R\$ 6,14	R\$ 699,96
120	ALFACE CRESPA	CEASA	KG	825	R\$ 6,63	R\$ 5.469,75
121	ALHO	CEASA	KG	450	R\$ 31,60	R\$ 14.220,00
122	BANANA NANICA	CEASA	KG	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
123	BANANA PRATA	CEASA	KG	1410	R\$ 6,95	R\$ 9.799,50
124	BATATA DOCE	CEASA	KG	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
125	BATATA INGLESA	CEASA	KG	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
126	BETERRABA	CEASA	KG	414	R\$ 6,43	R\$ 2.662,02
127	CEBOLA	CEASA	KG	525	R\$ 6,44	R\$ 3.381,00
128	CENOURA	CEASA	KG	564	R\$ 6,37	R\$ 3.592,68
129	CHUCHU	CEASA	KG	251	R\$ 5,38	R\$ 1.565,58
130	COUVE MANTEIGA	CEASA	KG	399	R\$ 17,08	R\$ 6.814,92
131	LARANJA	CEASA	KG	1734	R\$ 5,53	R\$ 9.589,02
132	LIMÃO	CEASA	KG	339	R\$ 4,93	R\$ 1.671,27
133	MAÇÃ	CEASA	KG	2499	R\$ 11,55	R\$ 28.863,45
134	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	945	R\$ 9,51	R\$ 8.986,95
135	MELANCIA	CEASA	KG	1770	R\$ 4,70	R\$ 8.319,00
136	MILHO VERDE (IN NATURA)	CEASA	KG	375	R\$ 10,20	R\$ 3.825,00
137	PIMENTÃO	CEASA	KG	210	R\$ 9,70	R\$ 2.037,00
138	REPOLHO	CEASA	KG	414	R\$ 5,00	R\$ 2.070,00
139	TOMATE	CEASA	KG	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Cento e trinta e nove mil, cem reais e, dez centavos.						R\$ 139.100,10

Lote: 08 - HORTFRUTI ME/EPP
FORNECEDOR: RR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.557.142/0001-48

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	--------------	---------	------------	--------------------	-----------------



140	ABACAXI	CEASA	KG	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
141	ABOBORA CABUTIÁ	CEASA	KG	168	R\$ 7,25	R\$ 1.218,00
142	ABOBRINHA VERDE	CEASA	KG	38	R\$ 6,14	R\$ 233,32
143	ALFACE CRESPA	CEASA	KG	275	R\$ 6,63	R\$ 1.823,25
144	ALHO	CEASA	KG	150	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
145	BANANA NANICA	CEASA	KG	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
146	BANANA PRATA	CEASA	KG	470	R\$ 6,95	R\$ 3.266,50
147	BATATA DOCE	CEASA	KG	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
148	BATATA INGLESA	CEASA	KG	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
149	BETERRABA	CEASA	KG	138	R\$ 6,43	R\$ 887,34
150	CEBOLA	CEASA	KG	175	R\$ 6,44	R\$ 1.127,00
151	CENOURA	CEASA	KG	188	R\$ 6,37	R\$ 1.197,56
152	CHUCHU	CEASA	KG	97	R\$ 5,38	R\$ 521,86
153	COUVE MANTEIGA	CEASA	KG	133	R\$ 17,08	R\$ 2.271,64
154	LARANJA	CEASA	KG	578	R\$ 5,53	R\$ 3.196,34
155	LIMÃO	CEASA	KG	113	R\$ 4,93	R\$ 557,09
156	MAÇÃ	CEASA	KG	833	R\$ 11,55	R\$ 9.621,15
157	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	315	R\$ 9,51	R\$ 2.995,65
158	MELANCIA	CEASA	KG	590	R\$ 4,70	R\$ 2.773,00
159	MILHO VERDE (IN NATURA)	CEASA	KG	125	R\$ 10,20	R\$ 1.275,00
160	PIMENTÃO	CEASA	KG	70	R\$ 9,70	R\$ 679,00
161	REPOLHO	CEASA	KG	138	R\$ 5,00	R\$ 690,00
162	TOMATE	CEASA	KG	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e, setenta centavos						R\$ 46.366,70
VALOR TOTAL GLOBAL: Um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e, sessenta centavos.						R\$ 1.393.482,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 572532

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SISLOG Nº 115060
2º Semestre/2025

Contrato nº 003/2025, **PROCESSO nº 202500006113329** UNIDADE ESCOLAR CEPMG - UNIDADE JOÃO AUGUSTO PERILLO; Contratante: Conselho Escolar João Augusto Perillo, **CNPJ:** 00.675.071/0001-94; Contratada: Distribuidora de Alimentos Paraíso LTDA, CNPJ: 47.443.514/0001-85. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR** de R\$ 13.941,60 (Treze mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta centavos), **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Adinan José Santana CAP - PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 572533

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2025

Contrato nº 01/2025. **PROCESSO nº:** 2025.0000.606.9110. **UNIDADE ESCOLAR** Colégio Estadual Barão de Mossâmedes; Contratante: Conselho Escolar Barão II **CNPJ:** 00.670.871/0001-12 Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itaberaí. **CPF/CNPJ nº:** 14.160.450/0001-56. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 931,52 **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07.10.2025.

SANDRA LUZIA LEITE AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572534

EXTRATO DE CONTRATO/PRIMEIRO TERMO ADITIVO/CHAMADA PÚBLICA - 002/2025

Contrato nº 002/2025 **PROCESSO nº 2025.0000.606.9015** UNIDADE ESCOLAR CEPMG COSTA E SILVA; Contratante: Conselho Escolar Costa e Silva CNPJ: 00.667.482/0001-38; Contratado: JOSE OLINTO CABRAL CPF nº 228.891.751-20, **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. **VALOR:** R\$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025

Hermógenes Clemente Da Silva Filho
Presidente Do Conselho Escolar Costa e Silva

Protocolo 572536



EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO

PROCESSO Nº: 2025.0000.611.3077

ASSUNTO: Contrato nº 001/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Colégio Estadual Professor Alcide Jubé - CNPJ:00.667.512/0001-06 e a pessoa jurídica Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda - CNPJ: 47.443.514/0001-85.

DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Professor Alcide Jubé, da Unidade Escolar CEPI Professor Alcide Jubé, município de Goiás-GO.

DA MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

DO VALOR: R\$41.994,80 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

DOS RECURSOS: Fonte:109 e 156

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:30/09/2025.

Protocolo 572537

EXTRATO DE CONTRATO ADESAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SISLOG Nº 115060
2º Semestre/2025

Contrato nº 003/2025, **PROCESSO:** nº 2025.0000.611.3504 - **UNIDADE ESCOLAR:** Lyceu De Goyaz Professor Alcide Jubé. **CONTRATANTE:** Conselho Escolar Lyceu de Goyaz, CNPJ: 01.099.970/0001-59. **CONTRATADA:** Casa de Carnes Lima Ltda, CNPJ: 60.186.869/0001-02. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. R\$ 7.245,00 (sete mil duzentos quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/025

Sara Rodrigues Barroso Procópio
Presidente do Conselho Escolar Lyceu de Goyaz

Protocolo 572538

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SISLOG Nº 115149 2º SEMESTRE 2025.

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº:** 2025.0000.610.4843 **UNIDADE ESCOLAR CEPMG 5 DE JANEIRO;** Contratante: Conselho Escolar 5 DE JANEIRO **CNPJ: 00.671.870/0001-92,** Contratada: Distribuidora de Alimentos Paraíso LTDA, **CNPJ: nº: 47.443.514/0001-85. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$: 104.117,16 (cento e quatro mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos).****VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2025.

NEOSIL VICENTE FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572540

EXTRATO DE CONTRATO/CONTRATO ADITIVO- PREGAO ELETRONICO

ADITIVO

Contrato nº 08/2025. PROCESSO Filho nº: 2025.0000.607.2183. **UNIDADE ESCOLAR CONEGO RAMIRO;** **Contratante:** Conselho Escolar Conego Ramiro **CNPJ: 00.668.754/0001-14** **Contratada:** Comercial de Alimentos Parque Santa Fé Ltda. **CPF/CNPJ nº: 41.403.240/0001-14. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 15.874,21** **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025

Anira de Fátima Meireles Peixoto Braz
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572570

EXTRATO

Processo nº: 2025.0000.607.5138

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 003/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de LUZIÂNIA - GO por intermédio do Conselho Escolar **DELFINO MACHADO - CNPJ Nº 30.668.336/0001-98** e a pessoa jurídica **COMERCIAL PARQUE SANTA FÉ LTDA**, CNPJ: 41.403.240/0001-14.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do **Conselho Escolar DELFINO MACHADO**, no município de LUZIÂNIA - GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço - SRP, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Do Preço: Terá o **valor de R\$ 174.869,76** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fonte: 100 - FNDE E 140 - TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 7 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 04/06/2025.

FERNANDO MARTINS SEVERO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/ CHAMADA PUBLICA/FORMAIS

Contrato nº 005/2025. PROCESSO nº: 202500006068881. **UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO;** Contratante: Conselho Escolar **CEMAS** CNPJ: 00.668.738/0001-21 Contratada: CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO-CAPRUL. **CPF/CNPJ nº: 00.945.852/0001-51. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 9.448,89** (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572574

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 003/2025. PROCESSO nº: 202500006068907. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DELFINO OCLECIO MACHADO;** Contratante: Conselho Escolar **DELFINO MACHADO** CNPJ: Contratada: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA CULTURA DO BRASIL COOPBRASIL.** CPF/ CNPJ nº: 21.271.706/0001-68. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 17.342,25** **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2025.

FERNANDO MARTINS SEVERO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572576



**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2025**

ADITIVO

Contrato nº 003/2025. PROCESSO Filho nº: **2024.0000.611.9317**
UNIDADE **ESCOLAR PADRE DÁRIO DE ROMEDIS**; Contratante:
Conselho Escolar Parque Alvorada CNPJ: 00.668.745/0001- 23
Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FÉ
LTDA.** CNPJ/CPF nº: 41.403.240/0001-14. **OBJETO:** Fornecimento
de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$
16.702,89 (Dezesseis mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove
centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da
assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2025.

**PATRICIA DE SOUZA BAROLDI FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 572578

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO

Contrato nº 004/2025. PROCESSO Filho nº: **2025.0000.607.3201**
UNIDADE **ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA
LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO**; Contratante: Conselho
Escolar do CEPLOS CNPJ: 00.724.176/0001-96 Contratada:
COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FÉ LTDA. CNPJ/
CPF nº: **41.403.240/0001-14.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ **43.519,62.**
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2025.

**NELI LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 572579

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006011514
Data: 23/01/2025.
Nome da empresa: Multi Serviços Especializados LTDA.
Assunto: Contrato

Contrato nº. 01/2025, que entre si celebram, a Secretaria de Estado
da Educação, por meio do **Conselho Escolar do Colégio Estadual
Assentamento Virgilândia**, e a Pessoa Jurídica Multi Serviços
Especializados LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenção de engenharia
na Unidade Escolar Colégio Estadual de Educação do Campo
Virgilândia, situada no Município de Formosa Goiás-GO, conforme o
Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa,
anexados ao processo, que integram a dispensa de licitação,
independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de
Licitação. **DO PREÇO:** R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais). **FONTES:**
108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:**
Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de
Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 572623

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006010922
Data: 23/01/2025.
Nome da empresa: Correia Manutenção e Reforma LTDA
Assunto: Contrato

Contrato nº. 001/2025, que entre si celebram, a Secretaria de
Estado da Educação, por meio do **Conselho Escolar Marajó**, e a
Pessoa Jurídica: **Correia Manutenção e Reforma LTDA.**

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenção de engenharia
na Coordenação Regional de Educação de Valparaíso, conforme
o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao
Programa, anexados ao processo, que integram a dispensa
de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:**
Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** de R\$ **79.856,97** (setenta e
nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete
centavos). **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial
do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 572655

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.6011705
Data: 29/09/2025
Nome da empresa: FOGAÇA CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre
si celebram o CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM EDSON DE
CAMARGO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a
pessoa jurídica Fogaça Construtora Ltda.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia
da unidade Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Edson
de Camargo, do município de Goiânia/GO, conforme o Termo de
Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo,
que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição.
DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o
valor de R\$ **72.297,35** (setenta e dois mil, duzentos e noventa
e sete reais e trinta e cinco centavos). **Fontes:** 108 E 116. **DA
VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA
PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial
do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2025.

Protocolo 572690

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ADITIVO

Contrato nº 007/2025. PROCESSO Filho nº: 2025.0000.609.3851
**UNIDADE ESCOLAR CEPI PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO
CEVA** Contratante: Conselho Escolar Professor César Augusto
Ceva - CNPJ: 00.680.175/0001-97. Contratada: Potencial Comércio
de Alimentos Ltda. CNPJ/CPF nº: 41.933.019/0001-78. **OBJETO:**
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 34.810,25. **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a
partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

**MARIA IVONE DOS SANTOS CARNEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 572701

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2025.0000.611.5633

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 013/2025, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Aparecida de Goiânia- GO por intermédio do Conselho Escolar
Alzira Alves de Queiroz - CNPJ Nº 07.338.226/001-46 e a pessoa
jurídica A & L COMERCIO E SERVIÇO UNIPessoal LTDA,
CNPJ: 39.240.024/0001-53.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar Alzira Alves de Queiroz, no
município de Aparecida de Goiânia -GO, conforme documentação
apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 004/2025,
art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de
R\$ 139.231,88 (Cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e um
reais e oitenta e oito centavos). **Da Vigência:** O contrato vigorará
pelo prazo de 07 (sete) meses.



Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 07/10/2025.

Maria de Fátima Silva David Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar Alzira Alves de Queiroz
Protocolo 572704

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 004/2025. PROCESSO nº 202500006115644 UNIDADE ESCOLAR CEPI Presidente Artur da Costa e Silva; Contratante: Caixa Escolar Gaspar dos Reis CNPJ: 00.663.9622/0001-20 Contratada: MICROKS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ nº: 00.194.604/0001-16. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 76.611,00(Setenta e seis mil seiscentos e onze reais). VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Maria Auzenira Machado
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR GASPAR DOS REIS
Protocolo 572705

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 003/2025. PROCESSO nº 202500006115644 UNIDADE ESCOLAR CEPI Presidente Artur da Costa e Silva; Contratante: Caixa Escolar Gaspar dos Reis CNPJ: 00.663.9622/0001-20 Contratada: SBM INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME. CNPJ nº: 15.294.850/0001-17. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 33.590,44(Trinta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Maria Auzenira Machado
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR GASPAR DOS REIS
Protocolo 572707

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 005/2025. PROCESSO nº 202500006115644 UNIDADE ESCOLAR CEPI Presidente Artur da Costa e Silva; Contratante: Caixa Escolar Gaspar dos Reis CNPJ: 00.663.9622/0001-20 Contratada: VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº: 48.099.548/0001-67. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 20.097,36(Vinte mil noventa e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Maria Auzenira Machado
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR GASPAR DOS REIS
Protocolo 572710

MODELO VII

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202500006115628

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 003/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar **Divaldo Divino de Souza** CNPJ Nº 00.665.736/0001-89 e a

pessoa jurídica **A & L COMERCIO E SERVIÇO UNIPessoal LTDA**, CNPJ: 39.240.024/0001-53.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar **Divaldo Divino de Souza**, no município de **Aparecida de Goiânia**, conforme documentação apresentada nos autos.

Da Modalidade: DISPENSA Nº 002/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

• **Do Preço:** Terá o valor de R\$ **46.245,84 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Fonte: **PNAE**.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 06/10/2025.

Rosélia Gevaine Fraga Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 572712

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202500006082891 Data: 27/06/2025
Nome: Arthco Comércio de Móveis e Materiais de Escritório Ltda
Assunto: Contrato

Contrato de Fornecimento nº 223/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Arthco Comércio de Móveis e Materiais de Escritório Ltda.

DO OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de mobiliário em aço (IRP nº 159/2024). A adesão se refere ao Lote 02, Item nº 23, com o propósito de adquirir e instalar sistemas de arquivos deslizantes mecânicos para atender às necessidades de 11 Coordenações Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. **DA MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 694/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 91255/2024, gerida pela Agência de Modernização da Gestão de Processos do Estado de Alagoas. **DO PREÇO: R\$ 9.508.750,00 (nove milhões quinhentos e oito mil setecentos e cinquenta reais).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2025.2401.100 / Nota de Empenho: 00011 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 22/08/2025 / Valor: R\$ 9.508.750,00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG). **DA DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

Protocolo 572714

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 005/2025. PROCESSO nº 2025.0000.611.4479 UNIDADE ESCOLAR **COLÉGIO ESTADUAL DR. HENRIQUE SANTILLO** Contratante: Conselho Escolar VERDE VIDACNPJ: 007.234.467/0001-45 Contratada: **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** CNPJ nº: 52.308.366/0001-26 OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.** VALOR: **R\$ 22.612,93** VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025 .**

MARIA EMILIA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572715



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº **005/2025**. PROCESSO nº **2025.0000.611.4479**
UNIDADE ESCOLAR **COLÉGIO ESTADUAL DR. HENRIQUE SANTILLO** Contratante: Conselho Escolar VERDE VIDACNPJ: 007.234.467/0001-45 Contratada: **VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA**; CNPJ nº: **48.099.548/0001-67** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 26.170,85** VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025**.

MARIA EMILIA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572716

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº **004/2025**. PROCESSO nº **202500006114495**
UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBO** Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MIGUEL MESTRE** CNPJ: **08.077.212/0001-89** Contratada: **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 52.308.366/0001-26** OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 27.398,67 (vinte sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)** VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025**

GLAUCILENE DA SILVA ARAUJO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572717

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº **005/2025**. PROCESSO nº **202500006114495**
UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBO** Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MIGUEL MESTRE** CNPJ: **08.077.212/0001-89** Contratada: **VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.099.548/0001-67**, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 34.048,55 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025**

GLAUCILENE DA SILVA ARAUJO SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572719

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº :2025.0000.611.5493

Assunto: Contrato de Fornecimento nº **08/2025**, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar José Alves de Assis - CNPJ Nº 06.332.421/0001-04 e a pessoa jurídica **SBM INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: 15.294.850/0001-17. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Jose Alves de Assis, no município de Aparecida de Goiânia, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 02/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$

87.940,67 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Fonte:100. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura** :06/10/2025.

Lucilene Costa Santos
Presidente do Conselho

Protocolo 572721

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL

ADITIVO

Contrato nº06/2025. **PROCESSO Filho nº:** 2025.0000.608.9245 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSE CANDIDO ROSA**; Contratante: Conselho Escolar PROFESSORA CIDADINHA **CNPJ:00.673.192/0001-05** Contratada: HIPERBARATÃO Comercio de Produtos Alimentícios LTDA. **CNPJ nº:** 46.060.958/0001-79. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 93.292,19. **VIGÊNCIA:** 01(UM) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA DOUTOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572722

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025.0000.611.5677 **ASSUNTO:** Contrato nº 006/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Nova Cidade - CNPJ: 08.093.695/0001-05 e a pessoa jurídica **SBM INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME** - CNPJ: 15.294.850/0001-17. **DO OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Conselho Escolar Nova Cidade, da Unidade Escolar Centro de Ensino em Período Integral Nova Cidade, município Aparecida de Goiânia-GO. **DA MODALIDADE:** Pregão nº 001/2025. **DO VALOR:** R\$ 116.939,47(Cento dezesseis mil novecentos trinta nove reais quarenta sete centavos) **DOS RECURSOS:** Fonte: TE/FNDE. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 572723

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2025.0000.6115.510

Assunto: Contrato de Fornecimento nº **005/2025**, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar CEPI SEBASTIÃO LEMES VIANA - CNPJ Nº 56.943.902/0001-16 e a pessoa jurídica , MARGARETH NOVAIS DE SOUZA ESTRELA CNPJ: 03.038.215/0001-90.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar CEPI - SEBASTIÃO LEMES VIANA, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 05/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 166.687,72 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SESCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). FNDE Fonte: 15520109 e TE Fonte: 17610156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 mês. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 03/10/2025.

Protocolo 572725



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202500006115472

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 009/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de APARECIDA DE GOIÂNIA por intermédio do CAIXA ESCOLAR SEVERINA MARIA DE JESUS CNPJ Nº 00.666.310/0001-40 e a pessoa jurídica **VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 48.099.548/0001-67. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do CAIXA ESCOLAR SEVERINA MARIA DE JESUS, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 15.394,50 (Quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Fonte:TESOURO ESTADUAL. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 07/10/2025.

DÉBORA MILLENE DOS SANTOS FERNANDES
PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR SEVERINA MARIA DE JESUS

Protocolo 572728

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202500006115921

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 008/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio do CAIXA ESCOLAR SEVERINA MARIA DE JESUS, CNPJ Nº 00.666.310/0001-40 e a pessoa jurídica **MORAIS SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 43.962.215/0001-04. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do CAIXA ESCOLAR SEVERINA MARIA DE JESUS, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 004/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 35.073,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS). Fonte:TESOURO ESTADUAL. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 07/10/2025.

Protocolo 572730

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.1600

Data:

23/01/2025

Nome da empresa: JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR CECILIA MEIRELES, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual de Educação do Campo Machado de Assis, do município de Santa Rita do Novo Destino-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 59.915,78 (cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos). **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 572737

EXTRATO DE CONTRATO/SRP Nº 001/2025 - SISLOG Nº
112954

ADITIVO

Contrato nº 006/2025. **PROCESSO Filho nº** 2025.0000.607.8420 **UNIDADE ESCOLAR** Colégio Estadual Maria da Consolação Silva; Contratante: Conselho Escolar Jardim Paulista, CNPJ: 00.701.777/0001-83. Contratada: Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda **CNPJ/CPF nº:** 47.443.514/0001-85. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 3.010,46 (Três mil e dez reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2025.

Adalgisa Lima de Oliveira Rodrigues
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572739

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO Filho nº:** 2024.0000.6116.887 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EVA ASSUNÇÃO;** Contratante: Conselho Escolar CRIANÇA FELIZ **CNPJ:** 00.675.591/0001-05; **Contratada:** COMÉRCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA. **CNPJ/CPF nº:** 37.368.856/0001-24 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 42.656,46. **VIGÊNCIA:** 07(SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2025

ROSANA MEDEIROS SOARES RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572740

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DO SRP

Contrato nº 02/2025. **PROCESSO nº:** 2024.0000.611.7345 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA;** Contratante: Conselho Escolar AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA **CNPJ: 48.851.656/0001-44** Contratada: COMÉRCIO DE ALIMENTOS RC DE LIMA LTDA **CPF/CNPJ nº:** 37.368.856/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 18.522,17 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos). **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

MARIANA DA SILVA GODINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572742

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO Filho nº:** 2024.0000.612.6427 **UNIDADE ESCOLAR** Colégio Estadual Florescer; Contratante: Conselho Escolar Instituto Pestalozzi de Goiânia CNPJ:00.678.998/0001-88 Contratada: MARGARETH NOVAIS DE SOUZA ESTRELA - ME. **CNPJ/CPF nº:** 03.038.215/00 01-90. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ R\$ 4.656,78 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) mês, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2025.

Andréia Lino do Carmo Bessa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572743

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 003/2025. **PROCESSO Filho nº:** 2025.0000.6076.641 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EVA ASSUNÇÃO;** Contratante: Conselho Escolar CRIANÇA FELIZ **CNPJ:** 00.675.591/0001-05; Contratada: Cooperativa Mista dos



Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste - COOPACO. CNPJ/CPF nº: 33.507873/0001-44 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. VALOR: R\$ 6.978,65 VIGÊNCIA: 07(SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025

ROSANA MEDEIROS SOARES RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572745

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO Filho nº: 2025.0000.606.9650**
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL;
Contratante: Conselho Escolar **Esperança** CNPJ: Contratada:
Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do
Centro Oeste. COOPACO. CNPJ/CPF nº: 33.507.873/0001-44.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação
Escolar. **VALOR:** R\$ 6.603,51(**Seis mil seiscentos e três reais e**
cinquenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 07(Seite) mês, contados a
partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2025.

Wanessa Rodrigues Mendonça Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572746

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 005/2025. **PROCESSO Filho nº: 2024.0000.611.5742**
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL;
Contratante: Conselho Escolar **Esperança** CNPJ: 00.671.477/0001-07
Contratada: **MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/**
CPF nº: 52.308.366/0001-26. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 37.061,52
(Trinta e sete mil sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 07(sete) mês, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

Wanessa Rodrigues Mendonça Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572747

Extrato De CONTRATO - ADITIVO

Processo filho nº :202400006117337

Assunto: Aditivo de contrato nº 007/2025, que entre si celebram o
Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia
por intermédio do Conselho Escolar José Honorato CNPJ N
º00.671.500/0001-55 e a pessoa jurídica Comércio de Alimentos R
C de Lima Ltda, CNPJ:37.368.856/0001-24.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar José Honorato, no município
de Goiânia, conforme documentação apresentada nos autos. Da
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP, art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/21. Do Preço: Terá o valor de R\$ 18.115,86 (dezoito mil,
cento e quinze reais, oitenta e seis centavos) Fonte: FNDE - TE
Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 7 (sete) meses. Da
Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do
Estado de Goiás. Da Data da Assinatura: 06/10/2025.

Protocolo 572749

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 08/2025. **PROCESSO Filho nº: 2025.0000.607.0087**
UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO
INTEGRAL DO SETOR FINSOCIAL; Contratante: Conselho Escolar
FINSOCIAL **CNPJ:00.681.224/0001-06** Contratada: COOPAGO.
CNPJ/CPF nº: 33.507.873/0001-44 . **OBJETO:** Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 4. 527,02(Quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e
dois centavos) .

VIGÊNCIA: 06(seis) mês, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025.

ELTON GOMES FERRAZ
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FINSOCIAL

Protocolo 572750

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO Filho nº: 202500006079020**
UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO
INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS; Contratante: Conselho
Escolar **SÃO DOMINGOS I** CNPJ: 00.648.812/0001-48 Contratada:
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
ASSENTADOS DO CENTRO OESTE-GO-COOPACO. CNPJ/
CPF nº: 33.507.873/0001-44. OBJETO: Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** R\$ 9.455,28 (Nove
mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 07(Seite) meses, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

ELIENAY VALERIANO LEITE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572752

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO Filho nº: 202400006125756**
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Professora Marinete Silva;
Contratante: Conselho Escolar Professora Marinete Silva **CNPJ:**
00.629.264/0001-09 Contratada: **COMÉRCIO DE ALMINETOS R**
C DE LIMA LTDA. CNPJ/CPF nº: 37.368.856/0001-24. OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 19.931,55 (Dezenove mil, novecentos e trinta e um reais
e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07(sete) mês, contados a
partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2025.

SAMUEL MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572754

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO Filho nº: 2025.0000.607.5593**
UNIDADE ESCOLAR Instituto de Educação em Artes Professor
Gustav Ritter; Contratante: Conselho Escolar Centro Cultural
Gustav Ritter **CNPJ:** 26.346.292/0001-02 Contratada: Cooperativa
Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro-Oeste-
COOPACO. **CNPJ/CPF nº: 33.507.873/0001-44. OBJETO:**
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.
VALOR: R\$ 728,48 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito
centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da
assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025.

Edmar José Carneiro
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572756

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.602.5392

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Trindade-GO por intermédio do Conselho Escolar Escola
Estadual Jardim Califórnia - CNPJ Nº 00.685.431/0001-39 e a
pessoa jurídica Comércio de Alimentos R. C de Lima LTDA, CNPJ:
37.363.856/0001-24.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual Jardim
Califórnia, no município de Trindade-GO, conforme documentação
apresentada nos autos. **Da Modalidade:** Pregão Eletrônico - SRP
Nº 001/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:**



Terá o valor de R\$ 3.880,14 (três mil e oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.20 19.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 meses (quatro meses) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 08/10/2025.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
WESLEY RODRIGUES VAZ

Protocolo 572770

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO/CH. PÚBLICA
002/2025

Contrato nº 002/2025 **PROCESSO nº 2025.0000.606.8860**
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MAUREHI; Contratante: Conselho Escolar Indígena Maurehi CNPJ: 07.588.488/0001-69; **Contratada: DIVINA ETERNA DE MATOS PINHEIRO. CPF nº 002.767.691-98, OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 618,86 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.**

VALDIRENE LEÃO GOMES CRUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572772

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 002/2025. **Processo nº 2025.0000.609.8198.**
UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO. Contratante: Conselho Escolar Antônio Augusto do Carmo, CNPJ: 00.683.413/0001-18. Contratada: COOPACO (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste). CNPJ: 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 6.770,66 (seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2025.**

Divina Maria Nunes da Silva Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO
GÁS DE COZINHA
2º Semestre/2025

Contrato nº 009/2025. **Processo nº 2025.0000.610.9239.**
UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO. Contratante: Conselho Escolar Antônio Augusto do Carmo, CNPJ: 00.683.413/0001-18. Contratada: ADILSON BATISTA PINTO. CNPJ: 33.621.616/0001-39. **OBJETO:** Fornecimento de Gás de Cozinha para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2025.**

Divina Maria Nunes da Silva Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572773

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
2º Semestre/2025

Contrato nº 002/2025. **Processo nº 2025.0000.609.8198.**
UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO. Contratante: Conselho Escolar Antônio Augusto do Carmo, CNPJ: 00.683.413/0001-18. Contratada: COOPACO (Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste).

CNPJ: 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 6.770,66 (seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2025.**

Divina Maria Nunes da Silva Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO
GÁS DE COZINHA
2º Semestre/2025

Contrato nº 009/2025. **Processo nº 2025.0000.610.9239.**
UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO. Contratante: Conselho Escolar Antônio Augusto do Carmo, CNPJ: 00.683.413/0001-18. Contratada: ADILSON BATISTA PINTO. CNPJ: 33.621.616/0001-39. **OBJETO:** Fornecimento de Gás de Cozinha para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2025.**

Divina Maria Nunes da Silva Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572706

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO/CH. PÚBLICA
002/2025

Contrato nº 002/2025 **PROCESSO nº 2025.0000.606.8860**
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MAUREHI; Contratante: Conselho Escolar Indígena Maurehi CNPJ: 07.588.488/0001-69; **Contratada: DIVINA ETERNA DE MATOS PINHEIRO. CPF nº 002.767.691-98, OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 618,86 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.**

VALDIRENE LEÃO GOMES CRUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572709

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2025 - 105827 - SEDUC
PROCESSO Nº 202400005015843

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Kits de impressão 3D para os Centros de Ensino em Período Integral de Goiás, conforme Edital e seus Anexos. Valor Total Estimado: R\$ 9.979.207,65 (nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **às 9h00 (horário de Brasília-DF) do dia 29.10.2025.**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br.** Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220 9654** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br.**

Alessandra Batista Lago
Pregoeiro(a)

Protocolo 572511



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Ceres, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo SEI nº 2024.0000.501.1148/SISLOG 105292. Tipo de Licitação Menor preço por itens. Objeto **Obras e Serviços de Engenharia - Executar administração sem cozinha, central de gás, reservatório tipo taça, calçada, paisagismo, acessibilidade, projeto hidrossanitário, projeto de prevenção e combate a incêndio, drenagem, Reforma do pátio, midiateca, salas de aula, laboratório seco e molhado, quadra, sanitários, cozinha, bloco 02 salas, vestiário, passarelas, Implantação de passarelas, muro, e outros no CEPI São Tomaz de Aquino, no município de Ceres. Empresa vencedora GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.000.050/0001-31 . Lote Único, no valor de R\$ 3.110.500,00 (Três milhões cento e dez mil quinhentos reais). Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portar Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.**

ARGÉLIA VALE ALVES SANTANA
Agente Contratação

Protocolo 572541

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2025 - 114560 - SEDUC
PROCESSO Nº 202500005017190**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo Menor Preço por Lote, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: UNIFORMES DE ESCOLAS RURAIS, conforme Edital e seus Anexos.

Valor Total Estimado: R\$ 390.283,43 (Trezentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **às 9h10** (horário de Brasília-DF) do dia **31.10.2025**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220 9654** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**.

Rosemere Luz Pereira
Pregoeiro(a)

Protocolo 572549

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025/115573 - CRE SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS -GO
PROCESSO Nº 202500005023192**

O Conselho da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência, tipo menor preço**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

Objeto: Reforma e Ampliação no CEPI Profº Adalberto Sobrinho de Souza, execução de subestação; execução de rampas acessíveis; execução de laboratórios; execução de estacionamento; execução

de sala AEE; execução de sanitários; execução de vestiários; execução de quadra coberta; reforma geral; entre outros...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.355.025,25 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:10 (horário de Brasília-DF) do dia 30.10.2025.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **(64) 3671-8105** e/ou e-mail: **alessandra.boliveira@seduc.go.gov.br**

Alessandra Barros Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 572558

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/116228 - CRE SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS -GO
PROCESSO Nº 202500005027260**

O Conselho da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência, tipo menor preço**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Presidente Costa e Silva, no município de São Luís de Montes Belos-GO, execução de sanitários; execução de cozinha; execução de laboratório; execução de midiateca; execução de quadra de esporte; execução de vestiários; execução de sala de aulas; reforma geral; entre outros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.438.482,14 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 14:10 (horário de Brasília-DF) do dia 30.10.2025.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.ok**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **(64) 3671-8105** e-mail: **alessandra.boliveira@seduc.go.gov.br**

Alessandra Barros Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 572560

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2025 - SEDUC-GO
SISLOG 111673 - PROCESSO Nº 202400005047159**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo Maior Desconto por Lote, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.



Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES ESCOLARES.**

Valor Estimado R\$ 285.810.050,50 (R\$ Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões e Oitocentos e Dez Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: às 9h10min (horário de Brasília-DF) do dia 03.11.25.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3220 9570 e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Protocolo 572660

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.611.5653

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 06/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar Telma Vieira - CNPJ Nº 06.871.683.0001/39 e a pessoa jurídica SBM INDÚSTRIA CONÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 15.294.850/0001-17.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escola Telma Vieira, no município de Aparecida de Goiânia, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL 2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ **146.253,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Fonte: FNDE: 15520109 - TE:17610156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses de recebimento, conforme cronograma de entrega. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 01/10/2025.

Ione Rodrigues Fraga
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 572738

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO Filho nº:** 202400006114349 **UNIDADE ESCOLAR** CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS; Contratante: Conselho Escolar SÃO DOMINGOS I **CNPJ:** 00.648.812/0001-48 Contratada: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF nº:** 41.933.019/0001-78. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** **R\$ 41.588,96** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 07(Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025.

ELIENAY VALERIANO LEITE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 572753

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO Nº 107083

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Mineiros, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de ajustes nos projetos, resolve **REVOGAR** a Concorrência nº 001/2025, Processo nº . Objeto: **Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Antônio Carlos Paniago, no município de Mineiros**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 165, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações acerca de apresentação de recurso e demais trâmites da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (64) 3661-2400 e/ou e-mail: prestacaodecontascremineiros@seduc.go.gov.br

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, em Mineiros, 09 de outubro de 2025.

KLENER BATISTA
Coordenador(a) Regional de Educação de Mineiros

Protocolo 572552

EXTRATO DA ATA RP Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, representada pela sua Titular, Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

OBJETO: Reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2025



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025
GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 08.493.422/0001-58

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional - Serviço in loco nas escolas, de FORNECIMENTO, substituição e instalação do tampo em madeira por tampos em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) para o conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE de forma que assegure um encaixe preciso dos tampos nas estruturas metálicas garantindo sua fixação e alinhamento adequados. Além disso, será realizada a substituição dos parafusos danificados por novos, se houver necessidade, garantindo a integridade e durabilidade da mesa e tampo. A Fixação do tampo à estrutura ocorre através de: 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), Co injetadas em castelos troncocônicos do próprio tampo; 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.	Zurich	FDE/FNDE	UND	150000	R\$ 170,00	R\$ 25.500,000,00
02	Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional - Serviço in loco nas escolas, de REPARO GERAL na estrutura da mesa do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de ponteiras, sapatas traseira, frontal e porta livro. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão, garantindo a proteção da estrutura. Pintura dos elementos metálicos em tinta líquida Epóxi poliamida cinza claro, de alto teor de sólidos e pigmentação anticorrosiva, bicomponente, de secagem extrarrápida e excelente aderência ao aço carbono. Para aplicação da tinta a mesma deverá ser diluída com uso de um solvente sob adição de catalisador, com o objetivo de melhorar seu desempenho.	Zurich	Global Soluções	UND	80000	R\$ 54,00	R\$ 4.320.000,00

03	Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional - Serviço in loco nas escolas para FORNECIMENTO, substituição e instalação do assento e encosto para cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) danificados por novos, com substituição e instalação caso necessário de buchas, sapatas e pino expansor fixadas à estrutura através de encaixe de forma que assegure um encaixe preciso das peças em Abs. na estrutura metálica garantindo sua fixação e alinhamento adequados. À Fixação do assento e encosto injetados à estrutura ocorre através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm, garantindo a sua integridade e durabilidade.	Zurich	FDE/FNDE		150000	R\$ 125,00	R\$ 18.750.000,00
04	Prestação de Serviços, suporte técnico e operacional - Serviço in loco nas escolas para REPARO GERAL na estrutura da cadeira do conjunto aluno CJA 06 FDE/FNDE, incluindo peças, lixamento, soldas e pintura com substituição caso necessário de buchas, sapatas e pino expansor. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferrugens que assegure resistência à corrosão, garantindo a proteção da estrutura. Pintura dos elementos metálicos em tinta líquida Epóxi poliamida cinza claro, de alto teor de sólidos e pigmentação anticorrosiva, bicomponente, de secagem extrarrápida e excelente aderência ao aço carbono. Para aplicação da tinta a mesma deverá ser diluída com uso de um solvente sob adição de catalisador, com o objetivo de melhorar seu desempenho.	Zurich	Global Soluções		15000	R\$ 35,00	R\$ 5.250.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial

Protocolo 572551

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 1092, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500015001599, resolve:

Art. 1º Promover o Subtenente QPPM *854* ADEMAR CARLOS DE SOUZA LACERDA, inscrito no CPF nº ***.810.801-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.



Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 572526

PORTARIA Nº 1093, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500002105801, resolve:

Art. 1º Promover o Capitão PM *906* MÁRCIO ANDRÉ ARRUDA TORMIM, inscrito no CPF nº ***.007.461-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 572659

PORTARIA Nº 1094, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202500002130742, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 7 de outubro de 2025, o Capitão PM *768* JOÃO HELENO CAETANO FILHO, inscrito no CPF nº ***.622.461-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0077/2018/SSP (SEI nº 80740254).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 572662

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022
Processo: 202200016002519. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, CNPJ 36.765.378/0001-23. Objeto: A alteração do preâmbulo do 5º termo aditivo ao contrato, no que tange o CNPJ/MF da contratada, conforme solicitação da mesma. Data: 08/10/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 572504

EXTRATO DO CONTRATO 126/2025
Processo: 202500016036009. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: INOVVA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.060.130/0001-98. Objeto: Ar Condicionado, Drone. Recurso: 15000100/Tesouro e 17000280/União. Valor total: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Data: 07/10/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 572667

EXTRATO DO CONTRATO 127/2025
Processo: 202500016036009. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.079.645/0001-55. Objeto: Ar Condicionado, Drone. Recurso: 15000100/Tesouro e 17000280/União. Valor total: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). Data: 07/10/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 572669

EXTRATO DO CONTRATO 128/2025
Processo: 202500016036009. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: S S DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.781.978/0001-39. Objeto: Ar Condicionado, Drone. Recurso: 15000100/Tesouro e 17000280/União. Valor total: R\$ 207.220,00 (duzentos e sete mil duzentos e vinte reais). Data: 08/10/2025.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 572671

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2022/SSP

Processo SEI: 202100016032176

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de novo Gestor Técnico Responsável pela Universidade Federal de Goiás; Adequação das atividades à vigência do presente Convênio até a data 13 de março de 2026 no Cronograma das etapas ou fases no Plano de Trabalho e remanejamentos de valores e alterações de nomenclaturas mantendo-se o valor total de R\$ 890.400,00.

PARTÍCIPES:

1. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;
2. Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC;
3. Universidade Federal de Goiás - UFG.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 572782



AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 1/2025 (SISLOG 114510), Ampla Participação, cujo objeto é: Canil móvel. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 30/10/2025 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 572494

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 235/2025-DGPC	
PROCESSO	202500007041694
OBJETO	Conjunção de esforços entre os partícipes para a execução de serviços de polícia judiciária, compreendendo as atividades investigativas, repressivas e operacionais voltadas à prevenção e repressão de delitos, bem como o atendimento policial civil aos usuários da malha viária pavimentada e não pavimentada das rodovias situadas na área de circunscrição da 16ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)
	C Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
PRAZO DE VIGÊNCIA	Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 235/2025-DGPC
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 09 de outubro de 2025.	
Renato Brum dos Santos Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	

Protocolo 572811

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025/DGPC

SISLOG: 113197. Processo: 202500007084196. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ/MF nº: 15.453.449/0013-16. Objeto: Ferramenta Combinada elétrica à bateria para executar ação de corte, tração, alargamento e esmagamento. Vigência: 12 (dose) meses. Recurso: 27530138/Outras Vinculações. Valor total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data Assinatura: 09/10/2025.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 572673

AVISO DE LICITAÇÃO

A Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2025, Ampla Participação e Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática para SIH, DPCA ANÁPOLIS, 5ª DRP de Luziânia e 11ª DRP de Formosa. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 28/10/2025 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.policiacivil.go.gov.br.

Nayara Cândido Rodrigues - Agente de Contratação

Protocolo 572672

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.957, DE 07 DE outubro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500003017288, e Considerando as orientações expedidas pela Doutra Procuradoria-Geral do Estado (PGE), através do Ofício 17.138 (80348818); Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5216066-64.2024.8.09.0051 (80349193), ratificada pelo (evento SEI nº 80349227), a qual reconheceu que o 1º Tenente QOA *4.82* PAULO SÉRGIO GONÇALVES, preencheu os requisitos para a inativação antes de 31 de dezembro de 2021, ainda que tenha sido promovido após essa data, fazendo jus, portanto, à promoção ao posto imediatamente superior àquele que ocupava no momento da efetiva transferência para a reserva remunerada; Considerando que o militar em comento foi transferido para a reserva remunerada a contar de: 3 de outubro de 2023, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.138, de 6 de outubro de 2023; (80595686); Considerando o disposto no art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/1969 e no art. 68 da Lei estadual nº 20.946, de 2020, que asseguram o direito adquirido aos militares que tenham preenchido, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos legais para a inatividade remunerada, bem como o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 72.588/GO, segundo o qual o direito à promoção na passagem para a reserva remunerada restringe-se aos militares que, além de preencherem tais requisitos, formalizaram o pedido ou foram efetivamente transferidos até a referida data; Considerando a sentença proferida nos autos do Processo Judicial, transitada em julgado, com base na decisão definitiva proferida que reconheceu o direito do autor à promoção ao posto imediatamente superior ao que ocupava na data da transferência para a reserva remunerada, com efeitos financeiros a partir da data de sua inativação; Considerando o teor do Despacho 11.306, de 29 de setembro de 2025 (80357132), expedido pela Chefia de Gabinete do Comandante Geral da PMGO; e Considerando o que compete à Seção de Controle de Processos de Inativação - CGF/1, resolve: Art. 1º Promover o 1º Tenente QOA *4.82* PAULO SÉRGIO GONÇALVES, CPF nº ***.074.821-**, ao posto de Capitão QOA, pelo critério de transferência para a reserva remunerada, a contar de 3 de outubro de 2023. Art. 2º Determinar à Base Administrativa que realize a publicação desta portaria de promoção, pelo critério de transferência para a reserva remunerada, no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na Ficha Funcional do policial militar. Art. 3º Determinar o encaminhamento desta portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para: I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica; II - providências referentes à atualização financeira, pela Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CGF/9). Art. 4º Encaminhar os autos à Goiás Previdência (GOIASPREV) para as formalidades legais. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 572569

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.865, DE 19 DE setembro DE 2025 Promove, a contar de 21 de setembro de 2025, pelos critérios de antiguidade e merecimento, policiais militares dos Quadros de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002000615 e 202500002118577, e Considerando a prévia autorização dos impactos orçamentários-financeiros inseridos no Processo SEI nº 202500002056313; Considerando a previsão de



promoção por antiguidade e merecimento elencada no artigo 6º, incisos I e II, c/c artigo 7º e artigo 8º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; e Considerando a previsão de promoção em 21 de setembro, para as praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, disposta no § 2º, do artigo 6º, da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, resolve: Art. 1º Promover, a contar de 21 de setembro de 2025, pelos critérios de antiguidade e merecimento, os policiais militares dos Quadros de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

I - No Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM:

a) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

1º SGT QPPM *1.05* LEONARDO NEIVA PANISSA NASCIMENTO;
1º SGT QPPM *1.04* FRANCISCO ALVES DA SILVA;
1º SGT QPPM *1.50* JALLES LUCIANO RODRIGUES;
1º SGT QPPM *1.70* FABIANO ALVES DO NASCIMENTO;
1º SGT QPPM *1.65* ROGERIO LUIZ ARAUJO SANTANA;
1º SGT QPPM *1.40* FREDERIK GUIMARÃES SILVA;
1º SGT QPPM *1.34* BRUNO ROCHA PRADO;
1º SGT QPPM *3.66* OLIVERIO MOURA DE FARIA;
1º SGT QPPM *9.65* ILDEMAR DE SANTANA GONÇALVES;
1º SGT QPPM *0.24* LUIS CARLOS RODRIGUES;
1º SGT QPPM *2.75* GELMAR LUIZ DA SILVA;
1º SGT QPPM *4.15* JOSÉ REIS GOMES DA SILVA;
1º SGT QPPM *4.16* RONAN CARLOS RODRIGUES GONÇALVES;
1º SGT QPPM *4.15* JOSÉ ADEMAR RODRIGUES MONTALVÃO;
1º SGT QPPM *4.16* SEBASTIÃO BISPO ALVES;
1º SGT QPPM *6.26* EMERSON NESTOR DA SILVA;
1º SGT QPPM *6.73* RONALDO ALVES;
1º SGT QPPM *7.92* ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA;
1º SGT QPPM *9.18* ADRIANA SILVA DE LIMA;
1º SGT QPPM *9.56* EDNEIA GOMES BORGES;
1º SGT QPPM *9.55* ANTONIA LILIAN GOMES DE LIMA;
1º SGT QPPM *9.88* NATAL FERREIRA DOS SANTOS;
1º SGT QPPM *9.81* ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA MACEDO DIAS;
1º SGT QPPM *1.00* MARCIA CRISTINA DOS SANTOS;
1º SGT QPPM *7.17* LAURENÇO RODRIGUES SILVA;
1º SGT QPPM *9.22* MARINEIDE DE JESUS DA MATA;
1º SGT QPPM *8.76* TIAGO DIVINO LEMES ALVES SILVA;
1º SGT QPPM *6.94* ENNES VASCONCELOS LISBOA;
1º SGT QPPM *8.30* PAULO CESAR ALEXANDRE XAVIER;
1º SGT QPPM *4.23* AIR CARDOSO FERREIRA;
1º SGT QPPM *4.41* WALDINEY SOARES DA SILVA;
1º SGT QPPM *8.33* ADILSON BISPO CRUZ;
1º SGT QPPM *8.88* WESLEY SOUSA DO NASCIMENTO;
1º SGT QPPM *8.36* DEUSIVAN GUILHERME DE ALMEIDA;
1º SGT QPPM *8.86* CLEUTON ANGELO RIBEIRO;

1º SGT QPPM *6.90* SIRLEI BATISTA GONÇALVES;
1º SGT QPPM *8.30* ADELSON DOS SANTOS SILVA;
1º SGT QPPM *6.53* ILBANEIS CARDOSO DE OLIVEIRA;
1º SGT QPPM *8.54* SILVANIR JOSÉ DOS SANTOS;
1º SGT QPPM *3.87* GLAWLBER LUSO CARVALHO BENTO;
1º SGT QPPM *7.62* NAIRON CESAR DA SILVA;
1º SGT QPPM *8.04* EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS;
1º SGT QPPM *9.09* PAULO SILVA NOGUEIRA;
1º SGT QPPM *9.26* GENESMAR DIVINO DE MORAIS;
1º SGT QPPM *9.61* ODAIR JOSÉ DA SILVA;
1º SGT QPPM *9.59* MARCOS PAULO DE ARAÚJO;
1º SGT QPPM *9.93* VALDISON RODRIGUES DE MORAES;
1º SGT QPPM *9.99* WESLEY PEREIRA DA SILVA;

1º SGT QPPM *0.59* KLEUBER OZIEL RODRIGUES SILVA;
1º SGT QPPM *0.50* JOÃO LOPES JUNIOR;
1º SGT QPPM *0.72* FERNANDO ALVES DE MELO;
1º SGT QPPM *1.06* WEBBS PINHEIRO DA SILVA;
1º SGT QPPM *1.23* CRISTIANO VIEIRA DA SILVA;
1º SGT QPPM *1.37* EDINALDO ANTONIO DE SOUSA;
1º SGT QPPM *1.42* CIRO MARIANO DOS REIS;
1º SGT QPPM *0.40* KASSIO VANNUCCI DE SOUSA FAGUNDES;
1º SGT QPPM *2.72* SEVERINO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA;
1º SGT QPPM *6.72* BENISVALDO SANTOS DE SOUZA;
1º SGT QPPM *0.13* FLAVIO DA PENHA GOMES;
1º SGT QPPM *7.79* VALNIR SANTANA DE OLIVEIRA;
1º SGT QPPM *3.07* NERI MARÇAL DE ARAÚJO JÚNIOR;
1º SGT QPPM *7.70* SINOMAR ELIAS DE MELO;
1º SGT QPPM *1.59* WEBER RODRIGUES DE BRITO;
1º SGT QPPM *8.19* AMERICA RIBEIRO SILVA;
1º SGT QPPM *7.80* DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA;
1º SGT QPPM *8.31* CLEITON FERREIRA DE SOUZA;
1º SGT QPPM *8.61* OMAR MORENO DE JESUS;
1º SGT QPPM *0.93* WAGNER FREITAS XAVIER;
1º SGT QPPM *8.42* JOHOME CANDIDO DE BRITO;
1º SGT QPPM *3.84* CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS;
1º SGT QPPM *3.97* KENNEDY GARCIA ALMEIDA;
1º SGT QPPM *4.51* IDENIR GOMES JASMIM ;
1º SGT QPPM *7.47* ADAUTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
1º SGT QPPM *8.33* WASHINGTON BATISTA DA SILVA;
1º SGT QPPM *8.66* WAGNER DE PAULO SANTOS;
1º SGT QPPM *9.32* PAULO HENRIQUE CAMARGO DE MOURA;
1º SGT QPPM *9.49* PAULINELLY FERREIRA SALES;
1º SGT QPPM *8.53* JUNIOR CESAR ARANA;
1º SGT QPPM *9.62* SIDNEY ROCHA DE JESUS;
1º SGT QPPM *0.17* WILSON ALVES DA GUIA; e
1º SGT QPPM *2.47* CLEYTON SILVA PIMENTA.
b) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:
2º SGT QPPM *2.47* MARCIO FERREIRA FIGUEIREDO;
2º SGT QPPM *5.95* EURIPEDES CAVALCANTE ALMEIDA;



2º SGT QPPM *0.05* HERNANY BUENO DE ARAÚJO;
2º SGT QPPM *6.22* JAIRSON SANTIAGO DE OLIVEIRA JUNIOR;
2º SGT QPPM *7.48* LIANDERSON CARLOS LACERDA;
2º SGT QPPM *7.28* MARCOS DE FARIAS;
2º SGT QPPM *8.05* JOÃO DOMINGOS MATA ESTEVAN;
2º SGT QPPM *8.10* ABILDI LIMA MARTINS;
2º SGT QPPM *8.12* KENIO FRANCISCO RIBEIRO;
2º SGT QPPM *6.18* ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ;
2º SGT QPPM *9.21* EDIONE ALVES DOS SANTOS CRUZ;
2º SGT QPPM *8.58* QUIRINO GARCIA FERREIRA;
2º SGT QPPM *0.10* MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *3.42* JULIANO MARCIO RIBEIRO TRONCHA;
2º SGT QPPM *1.77* CRISTIANO BRANDÃO DE MACEDO;
2º SGT QPPM *8.90* MARCELO DIVINO E SILVA;
2º SGT QPPM *8.03* MARSON CARLOS LOPES FARIA;
2º SGT QPPM *8.28* WENDER DE JESUS;
2º SGT QPPM *8.29* JOÃO DIVINO TEIXEIRA COSTA;
2º SGT QPPM *7.97* ALEXANDRE DE MAGALHÃES PESSOA;
2º SGT QPPM *8.29* WALDEIR JUNIOR DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.46* JAIRO PEREIRA LOPES;
2º SGT QPPM *8.00* EMERSON ALVES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.00* ELIAS FERNANDES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.46* ELIEZER FERREIRA SANTOS;
2º SGT QPPM *7.98* DALMIR ALMEIDA DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.33* AURINO GONÇALVES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.48* WILSON GILSON BARROSO;
2º SGT QPPM *8.46* FRANCISCO MARINHO DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.00* ADEGMAR BONIFACIO MAGALHÃES;
2º SGT QPPM *8.47* JOSÉ ODAIR EVANGELISTA DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.01* LUISMAR LACERDA;
2º SGT QPPM *8.48* ROMILDO LOURENÇO DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *8.49* WILMAR DIAS COIMBRA;
2º SGT QPPM *8.47* JURANDIR DE FRANÇA BARROS;
2º SGT QPPM *8.17* KLEBER JOSÉ LOPES;
2º SGT QPPM *8.47* MARCELINO RAIMUNDO DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.00* CRISMAY CLAYTON CAMARGO PEREIRA;
2º SGT QPPM *8.53* CLEITON DE ARAÚJO SILVA;

2º SGT QPPM *8.01* MARCIO DIAS DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *8.45* ANTONIO CORDEIRO BORGES;
2º SGT QPPM *8.48* WENDELL PAZ RIBEIRO;
2º SGT QPPM *8.01* VILMAR FRANCISCO MARTINS DA CRUZ;
2º SGT QPPM *8.00* EMIVAL EVANGELISTA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *8.47* MARCOS JOSÉ MENDES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.33* IRAN JOSÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.47* MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO;
2º SGT QPPM *8.50* VICENTE PAULO DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.22* LIOLANDO MARTINS DE LIMA JUNIOR;
2º SGT QPPM *8.52* VALDIVINO BORGES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.53* JUAREZ XAVIER DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.52* ELIAS LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO;
2º SGT QPPM *8.50* JOÃO BOSCO CABRAL FONSECA;
2º SGT QPPM *8.29* WILLIAN ALVES DA PAIXÃO ;
2º SGT QPPM *8.54* ROSANIO BORGES DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *8.53* MARCELO BUENO DE CASTRO;
2º SGT QPPM *8.53* CLEITON LUIS CHAVES;
2º SGT QPPM *8.12* JUNIO CLEBER DA COSTA ;
2º SGT QPPM *8.32* GREY MOREIRA;
2º SGT QPPM *8.36* WALDECI ALVES BRAGA;
2º SGT QPPM *8.38* MATUSALEM CARVALHO ARAÚJO;
2º SGT QPPM *8.34* CARLOS RENATO DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.37* REGINALDO AGUIAR RODRIGUES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.35* JAIRO DA COSTA BOTELHO;
2º SGT QPPM *8.38* PEDRO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *8.34* ADAILTON DA SILVA GUEDES;
2º SGT QPPM *8.35* JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO MORAES;
2º SGT QPPM *8.37* JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE JESUS;
2º SGT QPPM *8.39* LUIZ GONZAGA JULIÃO;
2º SGT QPPM *5.51* WESTMAR RIBEIRO DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *7.34* JOÃO MARCOLINO DA SILVA ;
2º SGT QPPM *8.58* GEISLA CARVALHO SILVA;
2º SGT QPPM *8.59* SIRLANIA MARIA DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.56* MARCOS PINTO DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.55* ELIESIO DA SILVA SENA;



2º SGT QPPM *8.55* ELIENE LEMOS CALACIO;
2º SGT QPPM *8.58* CLAUDIO MORAES DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *8.55* EMERSON FLORIANO DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *8.60* FERNANDA MIRANDA;
2º SGT QPPM *8.61* WHALLYSON GONÇALVES MENDES;
2º SGT QPPM *8.65* JAZIEL DOS SANTOS SOARES;
2º SGT QPPM *8.84* MARIA DO ROSARIO JESUS FIQUEREDO;
2º SGT QPPM *8.58* NILVANE CARITAS DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.84* JEMIMA MACHADO PERPETUA;
2º SGT QPPM *8.83* SILMA PEREIRA PINTO COUTO;
2º SGT QPPM *8.76* SEBASTIÃO BORGES TEIXEIRA;
2º SGT QPPM *8.69* CLEBER ROSA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.56* WALDEMAR NERY DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *9.20* ADILON PEREIRA LOPES;
2º SGT QPPM *9.68* ALDANTES GRACIANO COSTA JUNIOR;
2º SGT QPPM *9.78* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO;
2º SGT QPPM *9.95* ALESSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS ALVES;
2º SGT QPPM *9.95* ELIETE DE JESUS SILVA;
2º SGT QPPM *9.94* JOSIANE AUGUSTO DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *0.13* GERALDO TEIXEIRA CHAVES;
2º SGT QPPM *9.99* WELITON ROSA DE SOUZA;
2º SGT QPPM *0.36* JOSCELINI VIEIRA PAULINO;
2º SGT QPPM *9.85* JAIR JUNIOR GOMES;
2º SGT QPPM *9.97* JEFFERSON MARCIANO DOS REIS;
2º SGT QPPM *0.45* MARIA LUCIA APARECIDA DE PAULA;
2º SGT QPPM *0.43* DEUZIMAR DOS SANTOS LEAL;
2º SGT QPPM *6.74* MILTON MALTA CAMPOS;
2º SGT QPPM *8.72* JACKSON LOPES CORREIA;
2º SGT QPPM *2.87* RAFAEL DE OLIVEIRA CARDOSO;
2º SGT QPPM *1.83* HUGO LEONARDO DIAS BATISTA;
2º SGT QPPM *7.05* MIRIAN MOREIRA SALES;
2º SGT QPPM *7.65* WALDEMIR SILVA GARCIA;
2º SGT QPPM *7.99* WELDEYMARKSUEL OZEIA DE LIMA;
2º SGT QPPM *8.03* MARCILON FERREIRA DOS PASSOS;
2º SGT QPPM *8.27* DEURIVAN MARQUES SILVA;
2º SGT QPPM *8.55* FLAVIA CÂNDIDA ALBINO;
2º SGT QPPM *8.60* ENY DIVINA DOS SANTOS MACEDO;

2º SGT QPPM *8.60* ELIANE BATISTA DE MELO FEITOSA;
2º SGT QPPM *8.59* ALESSANDRO BARROS DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *8.61* LUCIMAR TOMAZ FAGUNDES;
2º SGT QPPM *8.60* GLEIDISTON MARCELINO PEIXOTO;
2º SGT QPPM *8.06* WAGNER JOSÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.64* CLOVIS SILVA TEIXEIRA;
2º SGT QPPM *8.85* VANILDA JORGE GONÇALVES;
2º SGT QPPM *8.84* ROSA MARIA DE SOUZA CAMPOS;
2º SGT QPPM *8.84* SANDRA RIBEIRO MARQUES SOUZA;
2º SGT QPPM *8.63* KENIA ALCÂNTARA BARROS;
2º SGT QPPM *8.58* JUARES SANTOS FREITAS;
2º SGT QPPM *8.83* ALESSANDRA DOS SANTOS CANDIDO DE SOUSA;
2º SGT QPPM *8.41* JOABE EUGENIO DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.83* VALDINETE FONSECA DE MELO;
2º SGT QPPM *8.66* CASIO EDUARDO VIEIRA DE SOUSA;
2º SGT QPPM *8.42* CORIOLANO VIEIRA DE BRITO;
2º SGT QPPM *8.74* PAULO CÉSAR MESQUITA;
2º SGT QPPM *8.70* FERNANDO FERREIRA LINO;
2º SGT QPPM *8.80* MARIA DA GLORIA DIAS DE ALMEIDA PARGA;
2º SGT QPPM *8.79* VALTIDE NOGUEIRA GARCIA;
2º SGT QPPM *8.77* CINTIA TAIS DE JESUS RAMOS;
2º SGT QPPM *8.77* WILTON JOSÉ LEMOS;
2º SGT QPPM *8.93* WESLEY PIRES DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *8.99* CARLOS ROBERTO ALVES SANTANA;
2º SGT QPPM *8.35* GLEDSON DIAS RODRIGUES;
2º SGT QPPM *9.15* NICKERSON ROBERT NOGUEIRA;
2º SGT QPPM *9.32* MELQUIZEDEQUE DE MIRANDA BORGES;
2º SGT QPPM *9.27* MARCELO VEIGA DE MELO;
2º SGT QPPM *9.51* WALDEMAR RODRIGUES JUNIOR;
2º SGT QPPM *0.04* DAMARIS SILVA DA CRUZ;
2º SGT QPPM *0.20* CICERO RIBEIRO RIOS;
2º SGT QPPM *9.81* ALBERINO PEREIRA DA ROCHA;
2º SGT QPPM *0.43* ELIER SIQUEIRA SILVA;
2º SGT QPPM *1.77* CRISTIANE FRANCO DA COSTA;
2º SGT QPPM *2.68* WENDER LEMES DE MELO;
2º SGT QPPM *0.47* CARLOS EDUARDO DA SILVA BASTOS;



2º SGT QPPM *3.22* WILLIAN ALVES PEREIRA;
2º SGT QPPM *8.17* ODINY RODRIGUES REIS;
2º SGT QPPM *7.15* WILTON BATISTA CLEMENTE;
2º SGT QPPM *8.62* EDMILSON WILLIAN DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.73* LUCIANO FELIX DA CUNHA;
2º SGT QPPM *8.76* WAYTES DIONEY FERREIRA DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *8.78* LIAMARCIA PIRES DA COSTA;
2º SGT QPPM *8.71* GELMAN BELARMINO DIAS;
2º SGT QPPM *8.75* RUITER LOPES E SILVA;
2º SGT QPPM *8.76* WALDINEI MARQUES MENDONÇA;
2º SGT QPPM *8.70* EDSON JOSÉ GONÇALVES;
2º SGT QPPM *8.73* LUIZMAR SILVA DE SOUSA;
2º SGT QPPM *8.71* GUILHERME SALUSTIANO RIBEIRO;
2º SGT QPPM *8.78* VALDIMIRA FRANCISCA DE MENDONÇA;
2º SGT QPPM *8.80* LUCIANO LAMOUNIER PEREIRA CAVALCANTE;
2º SGT QPPM *8.78* LAURA RIBEIRO DE SOUZA;
2º SGT QPPM *3.39* LUIZ CARLOS FARIA SILVA FILHO;
2º SGT QPPM *8.42* DANIEL BATISTA DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.88* REINALDO TELES DO NASCIMENTO;
2º SGT QPPM *8.90* IVALDO MANOEL DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.93* WESLEY RODRIGUES DOS PASSOS;
2º SGT QPPM *8.89* WILSON GONÇALVES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.89* ELI SERGIO SILVÉRIO BARBOSA;
2º SGT QPPM *8.93* FLAVIO JOSÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.91* OSEIAS XAVIER DA COSTA;
2º SGT QPPM *8.86* DENISE IOLANDA NERVIS;
2º SGT QPPM *8.93* ZENAIDE MOREIRA DE FREITAS;
2º SGT QPPM *8.88* WELLINGTON ROBERTO DA CUNHA;
2º SGT QPPM *8.88* VANDEIR JOSÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.89* ARISTIDES SOARES DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *8.72* JACKSON DAMIÃO DE ABREU;
2º SGT QPPM *8.89* FLAVIA APARECIDA SILVA MOREIRA;
2º SGT QPPM *8.01* WENDER CARLOS DE SOUZA;
2º SGT QPPM *8.98* ALESSANDRA ALVES DA SILVA;
2º SGT QPPM *8.96* HUMBERTO BARBOSA VIEIRA;
2º SGT QPPM *8.98* RICARDO ALVES DA SILVA;

2º SGT QPPM *9.00* HEDCY DUTRA PEREIRA;
2º SGT QPPM *8.98* ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *8.98* JOSELIA MARIA FELISBINA ALCÂNTARA COSTA;
2º SGT QPPM *9.15* SULDELY FONSECA DUTRA JUNIOR;
2º SGT QPPM *9.10* GIOVANNI MATIAS DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.11* GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.08* MARCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.11* MARCOS ARAÚJO DE BRITO;
2º SGT QPPM *9.09* ROGÉRIO FILIACCE MARTINS;
2º SGT QPPM *8.72* JOSIMAR MONTEIRO DE JESUS;
2º SGT QPPM *9.28* DIONY DORNELIO DA COSTA;
2º SGT QPPM *9.35* JOSÉ VICENTE DA SILVA;
2º SGT QPPM *1.29* SILVIO VIANA NETO;
2º SGT QPPM *1.35* CLAUDIO MARTINS DA SILVA;
2º SGT QPPM *1.35* THIAGO ERNANI RODRIGUES DE ARAÚJO;
2º SGT QPPM *1.94* RODRIGO GOMES DE SOUZA;
2º SGT QPPM *1.92* RICARDO DOMINGUES BRITO;
2º SGT QPPM *9.82* ANDRÉIA ROSA DE REZENDE;
2º SGT QPPM *8.51* WERLEN CALASSI DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *0.76* ROGÉRIO ANTONIO ATAÍDES SANTANA;
2º SGT QPPM *1.52* ALESSANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *2.95* JULIO CESAR AZEVEDO SANTOS;
2º SGT QPPM *1.50* REGINALDO DE SOUZA SIQUEIRA;
2º SGT QPPM *3.10* JÚNIOR LEITE SOUZA;
2º SGT QPPM *3.17* WEBER CARDOSO DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.13* WAGNER RODRIGUES SOARES;
2º SGT QPPM *0.76* ALEXANDRE DA FONSECA;
2º SGT QPPM *3.68* LUCIMAR CORREIA DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.28* DELVAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *2.00* EDSON MORAIS DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.38* CLEDSON ABRANTES LUIZ ROSA;
2º SGT QPPM *8.02* ELIAS PAULO SILVA;
2º SGT QPPM *5.28* DANIEL DA SILVA ALCÂNTARA;
2º SGT QPPM *8.72* JEAN DINIZ DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.08* MARCELO DE OLIVEIRA MARINHO;
2º SGT QPPM *9.30* JOSIEL DA SILVA PINTO;
2º SGT QPPM *9.30* JOSÉ CARLOS DA CUNHA;



2º SGT QPPM *9.17* MICHELLE MARIA MARINHO SILVA;
2º SGT QPPM *9.17* EMILENE NUNES DO CARMO;
2º SGT QPPM *9.25* CELISMAR PEREIRA LOPES;
2º SGT QPPM *8.82* PAULO ANTONIO TAVARES;
2º SGT QPPM *9.28* ELDER CALIXTO ALVES;
2º SGT QPPM *9.32* RICARDO DE FREITAS;
2º SGT QPPM *9.16* THELMA ALVES NOGUEIRA;
2º SGT QPPM *9.26* ELSON CAETANO DOS REIS;
2º SGT QPPM *9.33* VANDERLITO ANTONIO MENDES;
2º SGT QPPM *9.27* MARCOS PEREIRA SARDINHA;
2º SGT QPPM *9.28* EDGAR FERNANDO DOS REIS MACHADO;
2º SGT QPPM *9.17* JADIR CARLOS ANICETO;
2º SGT QPPM *9.26* MARCOS ANTONIO MARCIANO;
2º SGT QPPM *9.18* ATEUBALDA PITIMAN ARAÚJO OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.26* ELIANDRO FERREIRA DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.29* JAIR SILVA BARROS;
2º SGT QPPM *9.22* ALEX FREIRE FELIPE;
2º SGT QPPM *9.19* ROGÉRIO NOGUEIRA MOREIRA;
2º SGT QPPM *9.34* ALEX SILVA AMÂNCIO;
2º SGT QPPM *9.23* PLINIO PEREIRA DIAS;
2º SGT QPPM *9.20* TULIO CÉSAR DE CARLOS;
2º SGT QPPM *9.26* DIVINO BRAZ DIAS;
2º SGT QPPM *9.23* MARCIO DE SOUSA COSTA;
2º SGT QPPM *9.34* FERNANDA CRISTINA VIEIRA;
2º SGT QPPM *9.24* WARLEY MOTA DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *9.35* CASSIA APARECIDA DE PAIVA VALLE;
2º SGT QPPM *9.35* BEICKER SILVA SANTANA;
2º SGT QPPM *9.23* CLISMAN CLEITON RAMOS SILVA;
2º SGT QPPM *9.32* OTAVIO MOREIRA LIMA JUNIOR;
2º SGT QPPM *9.34* GLEIBSON FRANCISCO DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.35* JOÃO GOMES MOREIRA;
2º SGT QPPM *9.24* VANDERLAN PEREIRA DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *9.22* AGUILAR ANTONIO MENDES;
2º SGT QPPM *9.22* DEUSDETE FERNANDES DE SOUZA JUNIOR;
2º SGT QPPM *9.36* EDILON ETERNO PEREIRA;
2º SGT QPPM *9.32* MARCK LEMOS MARTINS DE MORAIS;

2º SGT QPPM *9.30* JOSÉ CARLOS ALVES NASCIMENTO;
2º SGT QPPM *9.36* VILMAR CAETANO PADILHA;
2º SGT QPPM *9.55* REGIANE TIELLY BARBOSA;
2º SGT QPPM *9.57* ADILSON ALVES DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.60* LUCIANO DE SOUSA BISPO;
2º SGT QPPM *9.64* JOSÉ FILHO FERNANDES DE DEUS;
2º SGT QPPM *9.62* FERNANDO OLIVEIRA SILVA;
2º SGT QPPM *9.60* ALEX RAMOS VASCO;
2º SGT QPPM *9.60* PAULO ANDRÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *9.59* ADRIANO BARROSO DE QUEIROZ; e
2º SGT QPPM *9.60* GLEIDSON DE SOUZA MORAIS.
c) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:
3º SGT QPPM *5.49* JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA NETO;
3º SGT QPPM *9.92* JOSÉ MARIA DE CASTRO GOMES;
3º SGT QPPM *7.59* REGINALDO DE LIMA;
3º SGT QPPM *9.85* LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *0.22* MARCONDES MOREIRA ROCHA ;
3º SGT QPPM *0.52* MARCIA RIBEIRO DE BRITO;
3º SGT QPPM *1.26* JULIANO MENDES PEREIRA;
3º SGT QPPM *3.89* ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *9.50* TULIO DA ROCHA SILVA;
3º SGT QPPM *0.76* CLEUBER MARTINS SENA ;
3º SGT QPPM *3.99* WESLEY DE ANDRADE GOMES;
3º SGT QPPM *3.98* VANILSON NUNES LAGE;
3º SGT QPPM *2.52* BRUNO EDUARDO SANTOS;
3º SGT QPPM *5.21* DIEGO DE FREITAS SILVA ;
3º SGT QPPM *3.88* FABIANA DIAS DAS CHAGAS CHAVES;
3º SGT QPPM *4.48* HUMBERTO EVANGELISTA SANTOS BARRETO;
3º SGT QPPM *7.59* JOILSON RODRIGUES MACEDO;
3º SGT QPPM *0.19* MOACIR FERREIRA DOS SANTOS;
3º SGT QPPM *3.56* ÁTILA JOSÉ DOMINGOS SILVA ;
3º SGT QPPM *3.16* SAMUEL CALIXTO SANTOS ;
3º SGT QPPM *3.38* ANDRÉ LUIS CARNEIRO DAMASCENO ;
3º SGT QPPM *3.22* RONALDO CRUVINEL DE CASTRO;
3º SGT QPPM *8.70* EMERSON CAVADAS MACHADO ;
3º SGT QPPM *2.70* JOSELTO PIRES VENANCIO ;



3º SGT QPPM *3.71* HUGO ALVES DOS SANTOS ;
3º SGT QPPM *0.93* VANDA DE SÁ VIEIRA FRUGONE;
3º SGT QPPM *4.33* DIEGO PEREIRA GONÇALVES;
3º SGT QPPM *5.05* MATEUS MACHADO MOREIRA BORGES;
3º SGT QPPM *4.93* ANTÔNIO CARLOS FRANCO BATISTA DE MOURA;
3º SGT QPPM *5.24* GUSTAVO ENDRIGO CERQUEIRA GONÇALVES;
3º SGT QPPM *5.36* AGENOR FERNANDES DA SILVA;
3º SGT QPPM *6.03* VINICIUS MOURA MATOS;
3º SGT QPPM *5.76* IVO DE MEDEIROS GÓIS;
3º SGT QPPM *4.83* THIAGO COSTA BEZERRA MARTINS;
3º SGT QPPM *4.55* KATIUSCE FERREIRA REZENDE;
3º SGT QPPM *4.38* ERICK RAMOS DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *5.58* CAMILA SOUZA DE LACERDA;
3º SGT QPPM *5.73* GUTIERRY RODRIGUES DE MORAES;
3º SGT QPPM *8.18* WAGNER ALVES DE CARVALHO;
3º SGT QPPM *8.07* LAUDIMAR RODRIGUES DE GODOI;
3º SGT QPPM *0.30* ADMILSON GOMES DA SILVA;
3º SGT QPPM *1.36* CLAIDER FERREIRA DA PAZ;
3º SGT QPPM *2.04* VANDERLINO SILVA DE JESUS;
3º SGT QPPM *2.28* MARCOS DE SOUZA MOREIRA ;
3º SGT QPPM *2.23* CEZAR ROBERTO SILVA JÚNIOR;
3º SGT QPPM *4.21* ANDERSON MICHEL GALVÃO RUELA;
3º SGT QPPM *4.56* KLESLEI ALVES FARIA;
3º SGT QPPM *4.47* HUGO FERNANDES DE SOUSA;
3º SGT QPPM *4.34* DINO CÉSAR FELIX DA PAIXÃO;
3º SGT QPPM *4.67* MAX WELL LUIS BAIÃO GOMES ALMEIDA;
3º SGT QPPM *4.32* DÁRIO OLIVEIRA DE ASSIS;
3º SGT QPPM *4.55* KATIA GUIMARÃES PEREIRA;
3º SGT QPPM *4.61* LÚCIO D'AVILA E SILVA;
3º SGT QPPM *4.48* IGOR VINHANDELLI RIBEIRO;
3º SGT QPPM *4.28* CELSON PEREIRA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.56* LAURA ASSIS MORAES;
3º SGT QPPM *4.15* SARA SIQUEIRA DE BRITO;
3º SGT QPPM *4.44* GISELE ESTHER DOS SANTOS ALMEIDA SILVA;
3º SGT QPPM *4.80* RONDINELLI SEVERINO BARBOSA;

3º SGT QPPM *4.61* LUCIANA FERNANDA DE MELO SOUZA;
3º SGT QPPM *4.54* JUCYELTON ALMEIDA NERY;
3º SGT QPPM *4.79* ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA;
3º SGT QPPM *4.24* ANTÔNIO PAULO DE ALENCAR MONTEIRO;
3º SGT QPPM *4.87* WAGNER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES;
3º SGT QPPM *4.36* EDUARDO BELCHIOR RODRIGUES JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.77* ROBERTO REGES ALVES BUENO;
3º SGT QPPM *4.52* JOHNATHAN RENNER ALMEIDA ARRUDA;
3º SGT QPPM *4.48* HUGO SOUSA GUIMARÃES;
3º SGT QPPM *4.77* RICARDO SILVA SOUZA;
3º SGT QPPM *4.21* ALUYSIO GONÇALVES FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.38* EUSLEY DA SILVA CANDIDO;
3º SGT QPPM *4.83* THIAGO EMANUEL DE ALMEIDA;
3º SGT QPPM *4.68* MIGUEL ALVES DA SILVA NETTO;
3º SGT QPPM *4.26* BRUNO OTTO FRITSCH;
3º SGT QPPM *4.50* JANILTON DA SILVA SANTOS;
3º SGT QPPM *4.86* VALÉRIA FERREIRA DE ALMEIDA;
3º SGT QPPM *4.41* FERNANDO LEONARDO GOMES SOARES;
3º SGT QPPM *4.50* JAQUELINE LOZADO;
3º SGT QPPM *4.20* ALEX SANTOS PILICÉRIO;
3º SGT QPPM *4.79* RODRIGO GONÇALVES DA PENHA;
3º SGT QPPM *4.61* LUCAS SÉRGIO DIAS E SILVA;
3º SGT QPPM *4.41* FERNANDA CÂNDIDA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.86* VALDIVINO DAMAS XAVIER;
3º SGT QPPM *4.31* DANIELLY SOARES MOREIRA;
3º SGT QPPM *4.85* TIBÉRIO GRACCO FERREIRA DUARTE;
3º SGT QPPM *4.36* EDUARDO ISAIAS ESTULANO GARCIA;
3º SGT QPPM *4.86* VALDIRENE NAPOLI BADARO SANTOS;
3º SGT QPPM *4.39* FABIO AIRES ALMEIDA;
3º SGT QPPM *4.31* DANIELA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO;
3º SGT QPPM *4.42* FRANCISCO WARLEY SOUSA ARAÚJO;
3º SGT QPPM *4.61* LUCAS SANTANA ALBERNAZ;
3º SGT QPPM *4.30* CRISTIANO THIAGO MESQUITA DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *4.89* WELLINGTON SANTANA VILELA;
3º SGT QPPM *4.62* LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA;
3º SGT QPPM *3.94* DIEGO AVILA SILVEIRA CARNEIRO;
3º SGT QPPM *4.42* FRANCIELLY DUARTE LEITE;



3º SGT QPPM *4.89* WELBER VICTOR VIANA NEVES;
3º SGT QPPM *4.82* TAIRONE MARTINS FERREIRA JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.62* LUIZ JOSÉ DA TRINDADE;
3º SGT QPPM *4.72* PEDRO INÁCIO CARDINS BISNETO;
3º SGT QPPM *4.25* BRUNO CARVALHO DA COSTA;
3º SGT QPPM *4.36* EDSON JOSÉ DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.68* MICHELLE RAMOS MENDONÇA;
3º SGT QPPM *4.59* LINCOLN ROSSI GOMES E SILVA;
3º SGT QPPM *4.87* VINÍCIUS PHELLIPE GALVÃO PORTO;
3º SGT QPPM *4.55* KARINE GUEDES CURY;
3º SGT QPPM *4.91* WILLIAM JUNIO PENA;
3º SGT QPPM *4.70* PAULA FERREIRA DUARTE MALTA BATISTA;
3º SGT QPPM *4.44* GLAUBER INÁCIO DE MORAIS;
3º SGT QPPM *4.82* SUZANNE CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO;
3º SGT QPPM *4.23* ANNA CAROLINA DE BESSA RODRIGUES CARNEIRO;
3º SGT QPPM *4.38* EURÍPEDES MOREIRA JORGE JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.20* ÁLEN RAMALHO DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.44* GRASIELE MARQUES DA SILVA JAYME;
3º SGT QPPM *4.59* LEONARDO TÁVORA FONSECA;
3º SGT QPPM *4.27* CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
3º SGT QPPM *4.24* ARTHUR LEANDRO DA COSTA NUNES;
3º SGT QPPM *4.41* FILEMON TEIXEIRA JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.69* MURILLO RODRIGUES DE SOUZA;
3º SGT QPPM *4.32* DAYANNE DE PAULA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.84* TIAGO MAGNO DA SILVA PEREIRA;
3º SGT QPPM *4.55* KÁRITA SÁVIA DE SOUSA;
3º SGT QPPM *4.74* RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO;
3º SGT QPPM *4.64* MARCO AURÉLIO DUMONT DE SIQUEIRA;
3º SGT QPPM *4.35* DOUGLAS ASSIS DE MEDEIROS;
3º SGT QPPM *4.34* DISLEY MARIANO MARTINS DE GODOI;
3º SGT QPPM *4.76* RICARDO ALVES MEDEIROS;
3º SGT QPPM *4.31* DANIEL VIANA DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *4.33* DIEGO LUIS BUENO TONDOLO;
3º SGT QPPM *4.85* UELTON FABRICIUS ALVES REZENDE;
3º SGT QPPM *4.43* GILLIARD GOMES DOS SANTOS ;
3º SGT QPPM *4.55* KAMYLLA CARVALHO DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.46* GUSTAVO CORREA DOMINGUES;
3º SGT QPPM *4.58* LEONARDO CÉSAR NEVES DE SOUZA;
3º SGT QPPM *4.72* PEDRO HENRIQUE BONTEMPO BASTOS;
3º SGT QPPM *4.57* LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA;
3º SGT QPPM *4.64* MARCO ANTÔNIO AMARAL SIQUEIRA;
3º SGT QPPM *4.42* FREDERICO GOMES DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.61* LUCAS TEÓFILO MARCELINO;
3º SGT QPPM *4.65* MARCO PAULO GARCIA BARBOSA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.75* RAPHAEL SANTOS SOARES;
3º SGT QPPM *4.81* SAULO INÁCIO DE LIMA;
3º SGT QPPM *4.88* WANDERSON RIBEIRO MIRANDA;
3º SGT QPPM *4.55* KELVE RIK ROSA MARIANO ;
3º SGT QPPM *4.63* MARCELO DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *4.46* GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BUENO DE CAMARGO;
3º SGT QPPM *4.54* JULLYANA THAIS RODRIGUES;
3º SGT QPPM *4.32* DHIELSON AGNER CORREIA ALVES;
3º SGT QPPM *4.49* ISAQUE BERNARDES COSTA DO NASCIMENTO;
3º SGT QPPM *4.26* BRUNO MENDANHA OPOLICARPO;
3º SGT QPPM *4.19* ALCIDES ADALBERTO BITENCOURT SILVA;
3º SGT QPPM *4.22* ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA COSTA;
3º SGT QPPM *4.48* HUGO LEONARDO GALDINO DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.58* LEONARDO BATISTA DE SOUSA;
3º SGT QPPM *4.86* VANESSA OLIVEIRA DO VALE LIMA;
3º SGT QPPM *4.68* MICHAEL GYL LENNON ALVES;
3º SGT QPPM *4.61* LUCIMAR ALVES FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.60* LUCAS BARBOSA PEREIRA;
3º SGT QPPM *4.72* PEDRO HENRIQUE PEREIRA JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.45* GUILHERME AUGUSTO TAVARES FERNANDES;
3º SGT QPPM *4.34* DIOGO ANDRÉ GALVÃO;
3º SGT QPPM *4.57* LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS;
3º SGT QPPM *4.71* PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA;
3º SGT QPPM *4.57* LEANDRO TELES MACEDO;
3º SGT QPPM *4.82* SYLVÂNIO ISÍDIO VIEIRA DOS SANTOS;
3º SGT QPPM *4.39* EVERTON RODRIGO FAVARO;
3º SGT QPPM *4.75* RENATO ELIAS VIEIRA DE CARVALHO;



3º SGT QPPM *4.83* TEOFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA;

3º SGT QPPM *4.35* DOUGLAS PIRES DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.27* CARLOS EDUARDO DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.66* MARCOS JÚNIOR PIRES;

3º SGT QPPM *4.67* MARIANNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *4.89* WENDELL ALVES DE CASTRO;

3º SGT QPPM *4.46* HENRIQUE BATISTA DE CASTRO SOUZA;

3º SGT QPPM *4.38* EUDES ROBERTO PEREIRA MOURA;

3º SGT QPPM *4.67* MAYCO RANGELL DOS SANTOS OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *4.53* JONATHAS MONTEIRO DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.47* HUGO CESAR SEVERINO ABADIA;

3º SGT QPPM *4.53* JOSÉ MAURICIO DE AQUINO PESSOA SEGUNDO;

3º SGT QPPM *4.84* THOMAS JEFFERSON ALVES DE AGUIAR;

3º SGT QPPM *4.56* LANDERSON MAILON COSTA DOS SANTOS;

3º SGT QPPM *4.32* DEIVID SOUSA DE MORAES;

3º SGT QPPM *4.40* FABIO SPENCER LIMA;

3º SGT QPPM *4.71* PAULO ROBERTO MACHADO DE MELO;

3º SGT QPPM *4.76* RICARDO AGUIAR SOUZA;

3º SGT QPPM *4.29* CLEUDIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR;

3º SGT QPPM *4.65* MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *4.70* PAULO CESAR SATURNINO DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.69* NARLEY DA SILVA NEIVA JUNIOR;

3º SGT QPPM *4.25* BRUNO FERNANDES ALVES;

3º SGT QPPM *4.28* CARLOS LEONARDO MARQUES VALVERDE;

3º SGT QPPM *4.32* DIEGO ALTIVO VIEIRA DA SILVA;

3º SGT QPPM *4.20* ALEXANDRE HELARINO DE SOUZA;

3º SGT QPPM *4.23* ANNELISE BARBOSA PESSOA;

3º SGT QPPM *4.33* DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS HONÓRIO;

3º SGT QPPM *4.28* CARLOS RODRIGUES CORDEIRO FILHO;

3º SGT QPPM *4.45* GUSTAVO CAIRES NEVES MAGALHAES;

3º SGT QPPM *4.61* LUCIANO QUEIROZ RIBEIRO;

3º SGT QPPM *4.59* LINDNEY JÔNATAS DA SILVA ROCHA; e

3º SGT QPPM *4.72* PHILIPPE DANTAS BORGES.

d) À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

CB QPPM *4.52* JOHNATHAN RIBEIRO DE ARAÚJO;

CB QPPM *1.60* JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA;

CB QPPM *5.08* RAPHAEL DOUTOR BRANQUINHO;

CB QPPM *5.10* THIAGO XAVIER FREITAS DE OLIVEIRA;

CB QPPM *5.64* DIOGO TAVARES DA SILVEIRA;

CB QPPM *5.99* SARAH DANIELLY DA SILVA DE CARVALHO;

CB QPPM *5.85* LÚCIO FLÁVIO DE ABREU;

CB QPPM *9.56* LAIRSON RODRIGUES NORBERTO;

CB QPPM *0.16* RUI CAMPOS MACHADO ;

CB QPPM *1.98* WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA;

CB QPPM *5.45* RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA;

CB QPPM *5.76* IURY GLEYSON SANTANA DE MOURA;

CB QPPM *6.08* ALCIDES DA CRUZ SANTOS;

CB QPPM *6.14* JOHNNY DA SILVA SANTOS;

CB QPPM *6.17* RAFAEL JUNIO SIQUEIRA DA CRUZ;

CB QPPM *6.09* ANA ELISA VICENTIN;

CB QPPM *6.19* RONEI PEREIRA DA SILVA;

CB QPPM *6.12* EDIMARIO SOARES TELES;

CB QPPM *6.11* DEICLA DAIANE ALVES FERREIRA;

CB QPPM *6.17* RAFAEL DA SILVA VIANA;

CB QPPM *6.09* CAMILA PATRICIA PEREIRA NASCIMENTO;

CB QPPM *6.16* MARCOS VINÍCIUS MENDES PEREIRA;

CB QPPM *6.08* ALLAN XAVIER LIRA DO PRADO;

CB QPPM *6.14* JOYCILEIA DA SILVA REIS;

CB QPPM *6.19* TIAGO GOMES DA SILVA PEREIRA;

CB QPPM *6.10* CHRISTIANSEN CABRAL DE SOUZA;

CB QPPM *6.17* PEDRO HENRIQUE FURTADO DA SILVA;

CB QPPM *6.09* ANDRE AUGUSTO FONSECA DA SILVA;

CB QPPM *6.15* JUAREZ PINHEIRO SANTANA JUNIOR;

CB QPPM *6.13* GLEIDISON PINHEIRO LUZ;

CB QPPM *6.09* ATILA RODRIGUES SANTANA;

CB QPPM *6.11* DOUGLAS FERREIRA ROCHA;

CB QPPM *6.15* LEONARDO ARAUJO DE SOUSA;

CB QPPM *6.13* FELLIPY BRANDÃO FEITOSA;

CB QPPM *6.11* DIEGO FERREIRA AMADOR;

CB QPPM *6.18* ROLDÃO MARIANO DE CARVALHO NETO;

CB QPPM *6.17* RAPHAEL ALVES ARAÚJO;

CB QPPM *6.12* EVERSON JIVAGO ARAUJO ROLDÃO;



CB QPPM *6.15* KARENN BEATRIZ DOS SANTOS BARBOSA;

CB QPPM *6.13* FAUSTO GONÇALVES DOS SANTOS;

CB QPPM *6.10* CHRISTIAN ARANTES ALVES DE SOUZA;

CB QPPM *6.10* DAIANE PIMENTA BRITO;

CB QPPM *6.16* MARCOS JOSE DE MOURA PONTES;

CB QPPM *6.19* SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA;

CB QPPM *6.16* LUCAS PASSOS DE MIRANDA;

CB QPPM *6.19* THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA;

CB QPPM *.09* CAIRO OLIVEIRA DE CAMPOS;

CB QPPM *6.11* DANILLO VIEIRA ASSIS;

CB QPPM *6.09* CARLOS ALBERTO MEDRADO;

CB QPPM *6.18* ROAMER GONÇALVES NASCIMENTO;

CB QPPM *6.17* PAULO SÉRGIO FERREIRA BRAGA;

CB QPPM *6.16* LUMA DE OLIVEIRA;

CB QPPM *6.19* ZAIDA ANDRESSA SIQUEIRA;

CB QPPM *6.10* CLÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CB QPPM *6.08* ALESSANDRO SOARES BORBA;

CB QPPM *6.15* LEANDRO CARNEIRO DE JESUS;

CB QPPM *6.15* KAROLLINE BARBOSA VILELA;

CB QPPM *6.11* DIEGO PINHEIRO DA SILVA;

CB QPPM *6.10* CICERO RODRIGO VIEIRA DE SÁ;

CB QPPM *6.17* NATALIA MATTEUCCI RIBEIRO;

CB QPPM *6.14* JOÃO PAULO DAMIÃO ALVES;

CB QPPM *6.16* MARCELO HENRIQUE MEDEIROS;

CB QPPM *6.19* THALES LÔBO GUALBERTO;

CB QPPM *6.12* DOLGLAS RODRIGUES SOARES;

CB QPPM *6.14* JOANE CRISTINA ARAUJO;

CB QPPM *6.15* JUNIO MESSIAS DOS SANTOS;

CB QPPM *6.17* RANNAIA DE BASTOS BUENO;

CB QPPM *6.09* ANDERSON RODRIGUES DA SILVA;

CB QPPM *6.14* ISRAEL CORREIA BATISTA;

CB QPPM *6.12* ELKER JOSÉ DE SOUSA;

CB QPPM *6.18* RODRIGO MACEDO NASCIMENTO;

CB QPPM *6.13* FELIPE TAVARES DE SOUZA;

CB QPPM *6.16* LEVY GONÇALVES DA SILVA;

CB QPPM *6.12* FABIO BATISTA NOGUEIRA;

CB QPPM *6.09* BEATRIZ GASPIO DOS SANTOS;

CB QPPM *6.13* FABRICIO RODRIGUES DA SILVA;

CB QPPM *6.18* RODRIGO SIQUEIRA GONCALVES;

CB QPPM *6.18* RODRIGO QUEIROZ DE MATOS;

CB QPPM *6.17* PAULO RAMOS BORGES DA CRUZ;

CB QPPM *6.10* CELIMAR DOS SANTOS FERREIRA;

CB QPPM *6.09* BARTOLOMEU LEMES DE SOUZA JÚNIOR;

CB QPPM *6.14* ISRAEL BERNARDES DIAS;

CB QPPM *6.14* JOHNATHAN DOS REIS PETRI;

CB QPPM *6.18* RHANDY PIERRE DE SHANT'IANA E SILVA;

CB QPPM *6.12* EDUARDO RAMOS DOS SANTOS;

CB QPPM *6.14* JOSÉ RODRIGUES DE AVELAR NETO;

CB QPPM *6.20* BENEVAL AMARO OLIVEIRA CABRAL;

CB QPPM *6.12* DYEGO SILVA TAVARES;

CB QPPM *6.10* DANIEL SOUSA NEVES;

CB QPPM *6.12* EDMAR CÂNDIDO TEIXEIRA JÚNIOR;

CB QPPM *6.14* IVAN RABELO MIRANDA;

CB QPPM *6.20* CHARLES LEONARDO SEVERO MOTA;

CB QPPM *6.19* WESLEY ALMEIDA SANTOS;

CB QPPM *6.15* LÁZARO VINICIUS CARVALHO VILELA;

CB QPPM *6.11* DANILO GENESIO DE FRANÇA JUNIOR;

CB QPPM *6.09* ANDRÉ LUIZ DE FREITAS;

CB QPPM *6.11* DEIBISON PEREIRA DE OLIVEIRA;

CB QPPM *6.19* WENDEL ALVES GOMES GARCÊZ;

CB QPPM *6.20* JOSÉ RIBAMAR COSTA SALGADO;

CB QPPM *6.16* MAGNUN ALVES RIBEIRO;

CB QPPM *6.17* MARCUS VINÍCIUS DE QUEIROZ ARRUDA;

CB QPPM *6.14* HELIAKIN MENDES OLIVEIRA SOUZA;

CB QPPM *6.21* PEDRO GABRIEL NOGUEIRA;

CB QPPM *6.22* LARISA SANTIAGO BATISTA;

CB QPPM *6.21* MARIA DIVINA DE SOUZA SAMPAIO;

CB QPPM *6.23* RODRIGO BARREIRA VASCONCELOS;

CB QPPM *6.21* LILIAN NASCIMENTO VIEIRA;

CB QPPM *6.21* JUNIO RAMOS LOPES;

CB QPPM *6.20* ADELFO ESTRELA NETO;

CB QPPM *6.20* GABRIEL CHIRALLI MOREIRA DANTAS;

CB QPPM *6.21* RENATO CARVALHO BRITO;

CB QPPM *6.21* JOSUÉ ESTANISLAU SOARES;



CB QPPM *6.23* WESLEY BUENO DOS REIS;
CB QPPM *6.22* ABRAÃO FEITOSA FERREIRA;
CB QPPM *6.08* ROMÁRIO OLIVEIRA SANTOS;
CB QPPM *6.19* WILIAN JOSÉ DOS SANTOS;
CB QPPM *6.21* JULIO CESAR RODRIGUES;
CB QPPM *6.22* GUILHERME PEREIRA BARBOSA;
CB QPPM *6.20* BRUNO MARCELL CELESTINO ALMEIDA;
CB QPPM *6.22* MANOEL JOSÉ DE SOUZA JUNIOR;
CB QPPM *6.22* ELTON HENRIQUE DE CARVALHO;
CB QPPM *6.34* RICARDO FABRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA;
CB QPPM *6.41* GABRIEL RICARDO BENEDITO DE BRITO;
CB QPPM *6.45* FERNANDO NUNES MARTINS;
CB QPPM *6.38* VALÉRIA ALCÂNTARA JUNQUEIRA;
CB QPPM *6.31* RAFAEL DA SILVA MEIRA;
CB QPPM *6.35* FRANCISCO ALVES DE LIMA JÚNIOR;
CB QPPM *6.43* VICTOR DANTAS CARDOSO;
CB QPPM *6.39* GLESIEL CARDOSO DA SILVA;
CB QPPM *6.44* FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO NETTO ;
CB QPPM *6.30* DENIS RAMOS FEITOSA;
CB QPPM *6.41* ALINE GABRIELE ARAUJO RESENDE;
CB QPPM *6.49* FELIPE VICENTE ARAUJO;
CB QPPM *7.14* FELIPE PIRES DOS ANJOS;
CB QPPM *7.54* JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR;
CB QPPM *7.65* LEANDRO VERÍSSIMO DA SILVA;
CB QPPM *7.07* ELIENE DA SILVA SIMPLICIO;
CB QPPM *8.43* VINICIUS GUIMARÃES DOS SANTOS;
CB QPPM *7.71* LUANNA CRISTINA GONÇALVES;
CB QPPM *8.10* RAFAEL DE FREITAS OLIVEIRA;
CB QPPM *6.74* BRAYNER COSTA BARBOSA;
CB QPPM *6.62* ALAN GONÇALVES OLIVEIRA SILVA;
CB QPPM *8.61* WANESSA ZAGO CIRINO;
CB QPPM *6.79* CAIRO MATEUS CORREA COSTA;
CB QPPM *6.74* BRENER JUNQUEIRA DE OLIVEIRA;
CB QPPM *7.16* FERNANDO EUCLIDES DA PAZ;
CB QPPM *8.39* TIAGO VÍTOR MEIRELES;
CB QPPM *7.27* GUILHERME GUIMARÃES CARDOSO DA SILVA;
CB QPPM *6.90* DANIEL RODRIGUES SIMÃO;

CB QPPM *6.62* ALAN BARBOSA RODRIGUES;
CB QPPM *8.66* NEILTON DA SILVA COELHO;
CB QPPM *7.84* MARCOS PAULO DE SOUSA SANTOS;
CB QPPM *8.05* PEDRO HENRIQUE BARBOSA;
CB QPPM *7.09* ERSOON NOVAES JUNIO;
CB QPPM *8.19* RICARDO ANDRÉ SILVA ARAUJO;
CB QPPM *6.78* BRUNO RAFAEL DA SILVA;
CB QPPM *6.66* ALISSON DE ALCÂNTARA ITACARAMBI;
CB QPPM *8.04* PAULO ARTHUR LEOPOLDINO GONDIM;
CB QPPM *7.40* IUSTER TIAGO MOREIRA;
CB QPPM *8.03* PAULO SÉRGIO SANTANA ALBERNAZ;
CB QPPM *7.90* MATHEUS NUNES MARTINS;
CB QPPM *7.20* GABRIEL BANDEIRA MONTEIRO;
CB QPPM *8.11* RAFAEL MOREIRA DE BRITO COUTO;
CB QPPM *7.11* EVERSON VIEIRA DE OLIVEIRA;
CB QPPM *8.08* PRISCILA SOUZA DE JESUS;
CB QPPM *8.03* PAULO ROBERTO GONÇALVES SILVA;
CB QPPM *6.66* ALLISON PEDRO DOS SANTOS DE MORAS;
CB QPPM *7.39* ISRAEL RIBEIRO DE ALENCAR;
CB QPPM *8.42* VICTOR FERNANDES GONÇALVES;
CB QPPM *6.79* CAMILA BERNARDES FERREIRA DE FREITAS;
CB QPPM *7.44* JEFFERSON FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES;
CB QPPM *6.91* DANILO DE ALCÂNTARA ITACARAMBI;
CB QPPM *7.51* JOÃO PAULO PEREIRA DUTRA;
CB QPPM *6.84* CELIO ALVES DE MELO JUNIOR;
CB QPPM *8.08* PHELIPE FRANÇA FERNANDES;
CB QPPM *6.73* ARTHUR DO NASCIMENTO CAMARGO;
CB QPPM *7.44* JEFFERSON DE OLIVEIRA ALVES;
CB QPPM *7.47* JOÃO ANTÔNIO MENDES BUENO;
CB QPPM *6.62* ALDEMAR FILHO FERREIRA LIMA;
CB QPPM *7.00* DIVINO HENRYQUE MENEZES DE MORAIS;
CB QPPM *6.99* DIVINO FERREIRA DOS ANJOS FILHO;
CB QPPM *6.84* CESAR BARROS FRANÇA.;
CB QPPM *7.09* ESTEIVID ROSA DOS SANTOS;
CB QPPM *8.11* RAFAEL LEÃO MARQUES;
CB QPPM *6.73* AUGUSTO CÉSAR MARTINS;
CB QPPM *7.97* NÉLIO JOSÉ CINTRA AMORIM JÚNIOR;



CB QPPM *7.27* GUILHERME DE AMORIM REINA;
CB QPPM *8.12* RAFAEL PEREIRA PIMENTA;
CB QPPM *6.99* DIOGO TAFFAREL TRINDADE;
CB QPPM *8.57* WOLNEY PEREIRA RIBEIRO;
CB QPPM *7.17* FILIPE BARROS ISAAC;
CB QPPM *8.23* RODRIGO COSTA ALVES;
CB QPPM *8.35* THIAGO DA SILVA MARQUES;
CB QPPM *7.43* JEAN CARDOSO DA SILVA;
CB QPPM *8.42* VICTOR HUGO OLIVEIRA DE SOUSA;
CB QPPM *7.85* MARCOS VINICIUS GOMES CARDOSO;
CB QPPM *7.45* JENNIFER DA CONCEICAO DE SOUZA;
CB QPPM *7.44* JEFFERSON OLIVEIRA NOGUEIRA;
CB QPPM *6.71* ANTÔNIO HERNANDES DA SILVA JÚNIOR;
CB QPPM *6.71* ANTONIO DE JESUS NERES PELEGRINI;
CB QPPM *8.23* RODRIGO DA SILVA RODRIGUES;
CB QPPM *7.63* LAION VIEIRA LISBOA;
CB QPPM *8.08* PIERRE GARCIA LEITE;
CB QPPM *8.32* SOLON ALVES DA COSTA JÚNIOR;
CB QPPM *8.34* THALES RAFAEL LOURENÇO DE LIMA;
CB QPPM *7.40* IURY ALECRIM MOREIRA NEVES;
CB QPPM *7.30* GUSTAVO RODRIGUES MONTALVÃO;
CB QPPM *8.44* VINICIUS SANTOS XAVIER DE ANDRADE;
CB QPPM *7.33* HEVERTON EDUARDO SOARES ARAÚJO;
CB QPPM *8.31* SILVANO FÉLIX RODRIGUES JÚNIOR;
CB QPPM *6.76* BRUNO ALVES DE SOUZA ABREU;
CB QPPM *7.06* EISENHOWER BARROS DA CUNHA;
CB QPPM *7.63* LAÉCIO MANOEL DA SILVEIRA JUNIOR;
CB QPPM *7.48* JOÃO LUCAS DA SILVA FREITAS;
CB QPPM *6.75* BRUCE DENNEDYS VIEIRA BORGES;
CB QPPM *6.60* ADALBERTO FRANCISCO ALVES;
CB QPPM *7.91* MAXWELL SILVA MARANHÃO;
CB QPPM *7.01* DOUGLAS MOREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO;
CB QPPM *7.95* MURILO INÁCIO DE JESUS;
CB QPPM *6.86* CLEMERSON OLIVEIRA DA SILVA;
CB QPPM *7.09* ESTEVÃO SANTOS FREIRE;
CB QPPM *6.68* ANDERSON CALAÇA GOMES JÚNIOR;
CB QPPM *7.99* OTONIEL DA SILVA LIMA;

CB QPPM *7.98* NYELSON WILLER INACIO DA SILVA;
CB QPPM *8.01* PAULO DE CASTRO JUNIOR;
CB QPPM *8.53* WEYDEGLEISSON ALVES SILVA;
CB QPPM *8.22* ROBERTO JESUS TAVARES;
CB QPPM *6.98* DIEGO LAERTE MENDES;
CB QPPM *8.44* VINICIUS VEIGA DE MELO;
CB QPPM *8.60* AMANDA CORREA DA SILVA;
CB QPPM *7.44* JEFFERSON GUILHERME FERNANDES VITOR;
CB QPPM *7.95* MURILO HENRIQUE LOPES DA SILVA;
CB QPPM *8.05* PEDRO DA SILVA FILHO;
CB QPPM *7.39* ÍTALLO VIANA DE SALES;
CB QPPM *7.34* HONIELLY FLORENTINO DA SILVA;
CB QPPM *7.33* HIGOR SILVA ARAUJO;
CB QPPM *7.22* GABRIEL VINÍCIUS LOURENÇO FREITAS;
CB QPPM *8.56* WILSON LUIZ PEREIRA DE BRITO JUNIOR;
CB QPPM *8.30* SAULO DE JESUS RODRIGUES;
CB QPPM *7.55* JOSÉ EMÍLIO DA MOTA JUNIOR;
CB QPPM *7.12* FÁBIO FERNANDO ECHEBARRIE JÚNIOR;
CB QPPM *8.13* RAFAEL QUEIROZ SILVA;
CB QPPM *8.61* PAULO RENAN ALVES COSTA;
CB QPPM *7.19* FRANCISCO BESERRA DA SILVA NETO;
CB QPPM *7.53* JONATHAN RODRIGUES PEDROSO TRINDADE;
CB QPPM *8.42* VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO JÚNIOR;
CB QPPM *6.89* DANIEL AUGUSTO GIRÃO SIMÃO;
CB QPPM *8.30* SEBASTIÃO VALCÍ DE LACERDA JUNIOR;
CB QPPM *6.90* DANIEL NUNES NEVES;
CB QPPM *8.12* RAFAEL PORFIRIO SOARES;
CB QPPM *7.05* EDUARDO NUNES BARROS;
CB QPPM *7.39* ISMAEL DIGLIAR SILVA BRAGA;
CB QPPM *8.68* PAULO HENRIQUE FERREIRA;
CB QPPM *8.68* CLEITON DUARTE DA SILVA;
CB QPPM *7.64* LEANDRO DA SILVA CARNEIRO; e
CB QPPM *7.60* JUSCIMAR CARMO BRITO DA SILVA.
e) À GRADUAÇÃO DE CABO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:
SD 1ª CLASSE QPPM *5.05* MARCIO DE ARAÚJO SILVA;
SD 1ª CLASSE QPPM *8.02* PAULO HENRIQUE BESSA TINOCO;
SD 1ª CLASSE QPPM *8.15* RÉGIS AIRES RIBEIRO;



SD 1ª CLASSE QPPM *7.09* ERROFLYN FERREIRA GUIMARÃES; e

SD 1ª CLASSE QPPM *7.17* FILIPE RODRIGUES VIANA.

f) À GRADUAÇÃO DE SOLDADO 1ª CLASSE, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

SD 2ª CLASSE QPPM *3.73* RAFAEL CAMILO DE PAULA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.75* MARCUS VINICIUS XAVIER PEREIRA NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.75* WERLESON JOSÉ DO CARMO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.75* RICARDO SOARES LAGARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RODRIGO BORGES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO CONSTANTINO FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALEFF RAFAEL PASSOS SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEAN COSTA SANTANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DEIVISSON GONÇALVES SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL GOMES ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDSON ALVES DAS NEVES NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MIRELLE SAMARA ALCARÁ LUZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO SOARES DE BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* EVELYN NAYARA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SAMARA ROGERIADA SILVA BENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GESLEY RODRIGUES CORREIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO BORGES QUEIROZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO MOREIRA DE ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* BRUNNA THALITA ALMEIDA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FHELIPE LUIZ DA SILVA BELTRÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ALVES RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS DO CARMO LEITE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THIAGO FERNANDES GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LUÃ CEZAR DE OLIVEIRA FRANCO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO FELIPE ANDRADE CHAVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JORGE ANDRÉ SILOTTI FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VICTOR FILGUEIRA MARTINS DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* WALDEMAR LEMOS DA SILVA NETO RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* BÁRBARA HIANKA RODRIGUES WOTKOSKY;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALEX HENRIQUE ROCHA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.87* ADELINO BRAZ DE DEUS NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* ATHILLA ALVES VELASCO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA CAMARGO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ GUSTAVO ROCHA SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VALDA CORREA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* MAGNO MOTA DE OLIVEIRA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* OTHÁVIO FELICIANO DA FONSECA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAFAEL SOBREIRA LAGE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VITOR FELIPE DIAS MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSIMAR JÂNIO DE SOUSA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOÃO ANTÔNIO SALES ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* CRISTIANO RIBEIRO DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO HENRIQUE DE LACERDA PARENTE DANTAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANILLO SILVA BASTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO HEIRACTOR DA SILVA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* DALTON DREIZER DUARTE DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GABRIELA CARVALHO DE CUBAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* CARLA CAROLINA MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NIVALDO MIRANDA DE SOUSA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO MARCOS OLIVEIRA SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* FRANCIELLY SILVA NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IGOR COSTA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VÍTOR DAVID RIBEIRO DA ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUILHERME LUIZ REIS AMORIM;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DYELICK CRISTINA COSTA VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* DANIEL AFONSO SAMPAIO SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS NOGUEIRA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* HYGOR CORREA BENJAMIM DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JONATHAN NUNES DE LIMA DA PAZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* TIAGO DE LIMA PINHEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* BRENDON REALLY SILVA DE FREITAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LEDSON RODRIGUES LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUIS EDUARDO DE MATOS SERPA



DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* KÉSIA KARITA PEREIRA DO VALE;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DEIVISON DA SILVA VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANNA RAYSA RODRIGUES GUIMARAES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.87* ABRAÃO TOMAZ DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* TÚLIO HENRIQUE FELIPE DA SILVA SIQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL RÉGO VASCONCELLOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO DA COSTA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* EUGENIO ALVES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALESSANDRO ELIAS GUIMARÃES FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSÉ FELIPE FERREIRA ROSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MAX VINICIUS DE ARAUJO PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* FRANCIELLE CAROLINE PEREIRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDERSON FRANCISCO PIRES DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THALES MORGADO ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THARSIS LISBOA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO DE PÁDUA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KENNEDY SIQUEIRA ALVARES MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* EVERSON DA SILVA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL MAGALHÃES DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* WALLISSON FELIPE FERREIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTHUR LIRA SANTANA RODRIGUES DA CUNHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JORGE LUIZ CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* CASSIO CÉSAR ANDRADE NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ALVES DE CASTRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MATHEUS QUEIROZ COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* STANLEY NASARETH DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ISMAEL ARAUJO DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELIPE AUGUSTO BARROS DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* FRANCIELLY NAYARA DIAS

GONTIJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL MOREIRA TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IGOR DE OLIVEIRA BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIEMES SIQUEIRA LOBO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CARLOS EDUARDO CASTRO LEMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANA PAULA DE SOUZA MATOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HÉRICLES MATEUS SOUZA MAIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RICARDO DA MOTA CAVALCANTI;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DAVI FONSECA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO DAMASCENO MENEZES DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCONE HENRIQUE RAMOS DE ABREU;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO BERNARDES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* RUAN DOS SANTOS SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS PEDROSO NEVES DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VINÍCIUS GABRIEL FAGUNDES MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* CAIO MARTINS LOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WELLINGTON LOPES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRE PEREIRA DE SOUZA TOLEDO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DIONY CESAR BORGES OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LAYLA MARIA DE AGUIAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GUILHERME AUGUSTO SILVA DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS MENDONÇA SOLÁ CHUMB ANASTÁCIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATEUS FERREIRA ARCANJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL LOPES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCOS FELIPE GONÇALVES BASTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* ELTON GRIMOALDO DAVID CERQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LUANN EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEAN PEREIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO JOSE MAIA SANTANA;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO MIGUEL VAZ SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* KÉVIN OLIVEIRA DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTHUR SANTANA SLYWITCH;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* DAIAN NETO DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* BRUNO LUCAS LIMA BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IGOR DA LUZ ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL TELES BATISTA DE PAULA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VINICIUS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FABRÍCIO CABRAL VASCONCELOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ FERNANDES REZENDE DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.56* RODOLFO SANTOS ALENCAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* AMANDA RODRIGUES TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MARIANA APARECIDA SOUSA BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MOZAIR DOS SANTOS SILVA JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIGOR FRANK SILVA MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* EITHOR CRISÓSTOMO ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VENÂNCIO PIMENTEL DOS SANTOS PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THAYNARA ARRUDA MORAIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JAIDSON JÚNIOR PIRES DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JÉSSICA VIEIRA SANTOS BRASIL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FERNANDO SANTANA AQUINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS ALVES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ARAUJO ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* NATALYA RIBEIRO CORTEZARRAES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* EMÍLIA DOS REIS PESSOA ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SARAH RAQUEL DIAS SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO MOURA MENDONÇA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THIAGO DA SILVA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KAÍQUE CAMPOS GALVAN;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANTONIO LOBIANCO NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS DA SILVA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS LUAN ALVES SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RIBAS SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* ATILA GUEDES DE MOURA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DYOVANE MARTINS DE GODOI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* SCARLAT FELIX DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RICARDO DE OLIVEIRA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOÃO AUGUSTO IZIDÓRIO RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS FELIPE CAMPOS FIGUEIREDO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANNA PAULLA SOUZA E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO PEREIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HUGO ARAGÃO DE ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DEIVID BARROS DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* ELIAS DE FREITAS LEMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MOABE MOURA GALVÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SALMIR LUSTOSA ARAIS JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIAGO BATISTA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VITOR VIOLI SOUZA MONTEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS PEREIRA BATISTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO ALVES CRUVINEL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KARLA PIRES FERREIRA PAIVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JONATHAN RAFAEL SILVA ANUNCIACÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DELCILIO ALVES SABINO JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* IVAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JOHNY MARCOS ABREU IGNACIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR RODRIGUES BARCELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SAMUEL TOLENTINO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS MARTINS FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CÁSSIA CAMILA DOS ANJOS RAMOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO MOREIRA CAVALCANTE SOUZA MILHOMENS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WARLEY ARAÚJO LACERDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THIAGO LUCCA ALVES DE MELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* IVO EDUARDO RODRIGUES CÂNDIDO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELIPE RODRIGUES BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CAROLINE RABELO DA SILVA;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSE MIKAEL DA SILVA MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* OZÉIAS MARTINS NOVAES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DEIVID DO NASCIMENTO CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUCAS SAID DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS OLIVEIRA MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANILO CAMPOS DAMASCENO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VITOR BARBOSA DOS ANJOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUILHERME SILVA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* TALISON PEGORARO PROENÇA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MICHAEL DOUGLAS FERNANDES BELIZARIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS PAULO LEANDRO TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS BARBOSA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS MOTA CORREIA E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LAURA EVELYN MEDEIROS SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* CAIO JOAQUIM VARGAS DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IHANA DOS SANTOS ROSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* AUGUSTO MACÊDO DO CARMO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS DE SOUZA MAIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JOHNATAN SAMPAIO DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MELQUISEDEQUE MARTINS DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* GABRIEL ALMEIDA MARQUES PARENTE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LEIDIMAR MACIEL DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL ALVES DA TRINDADE;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* CAIQUE DIAS SENA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL DE OLIVEIRA MEIRELES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CAROLINE DE BRITO BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ DE MORAES SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAILAN DE SOUZA PINHEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELLIPE CAMARGO FARIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* JUMAILSON DOUGLAS LOPES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSÉ RICARDO DE ARRUDA SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FILIPE CABRAL DE AGUIAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GUILHERME BATISTA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ISABELLA BARBOSA SIQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ FERNANDO BELIZÁRIO MACÊDO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THAILLANE DIAS DA HORA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NIXON SOARES SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* ÉRIKA BORGES CELESTRINO BATISTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANTONI FERNANDES BATISTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUDMILLA ALVES LEMES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* SHARLLES SOUTO CORREIA DE MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FÁBIO SILVA RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FABIO VINICIOS DE JESUS SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS NUNES VIANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PATRICK MADY GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HERMOM BORGES DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PAULO EDUARDO ORDONES RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO HENRIQUE SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO MENDONÇA BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* ERICK MELO BOMFIM;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GABRIELLA BRANDÃO DE OLIVEIRA LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* WILLIAN DANIEL FARIA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL DE SOUZA PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DOUGLAS ALVES DAVID DE BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MATEUS ANDRADE BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELIPE ALVES DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* JUNIO BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO MARCOS LOPES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ALVES DE FARIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL AUGUSTO MENDONÇA PRADO;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* FABIO GABRIEL ALVES DA ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PATRICIA BARROS DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NILTO ALVES MARQUES NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THYAGO ACACIO DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FILIPE JOSE DOS SANTOS
LIBERATO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ EDUARDO TRISTÃO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL DA SILVA BARROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RICHARD LUCAS NERES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* GABRIEL ALVES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO CRUZ SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VICTOR EDUARDO DE SOUZA
PADOVANI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* REINALDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GUILBERTI ALLAN ALVES DE
SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS MATEUS LIMA E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JÚLIO CÉSAR DE PAULO SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* CLEBER JUNIOR CLEMENTE DE
ARANDAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANDRESSA ROSA GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIOGO SILVA MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS DE SOUZA PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSÉ VICTOR VITORINO
GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS CARVALHO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* GABRIEL ALVES DO BONFIM
ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JONÃ DE ARRUDA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WANDERSON NASARETH DE
SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ÍTALO CÉSAR SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* ODILON NETO RODRIGUES COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA
FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ HENRIQUE DE JESUS ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR LUCAS ROSA FONTES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GREGORY YANG MADUREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL ALVES FARIA TEIXEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOAO PEDRO VIEIRA GUIMARAES
NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* BRENO RIBEIRO DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PAULO AMARO ALVES DA SILVA
FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* BRUNO MAGALHAES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THYAGO VICENTE DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR HENRIQUE BARBOSA
LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCELLA PEREIRA VALERIANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DENIS JEFFERSON DA SILVA
BARRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUIZ EDUARDO FERREIRA DO
NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEAN CARLOS PIZZINI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LUAN VICTOR MOSCHEM MACIEL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IGHOR ALVES DA SILVA PEIXOTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DANYLO NUNES RIBAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIEGO HENRIQUE DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS
DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MARCUS VINÍCIUS XAVIER NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* NATÃ NIEL PEDRO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LEVI DA SILVA PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LINCOOL MAGALHÃES ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUCAS ROCHA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* ELIAS JÚNIOR ROSA DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS DIAS OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTHUR BARROS DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* EMERSON TEODORO COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PABLO RODRIGUES SANTANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JERRIAN BATISTA DA SILVA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO HENRIQUE FIRMINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VINICIUS PEREIRA CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* DYOVANE TELES BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VANDERLEY RODRIGUES DE
MOURA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO LIMA FERNANDES;



SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DAVI ABOU SAID;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LEONARDO ARAUJO TEIXEIRA DE CASTRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* YTALO HIAGO CARDOSO DA SILVA CUSTODIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS DE OLIVEIRA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VICTOR OLIVEIRA IBIAPINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GEOVANE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO RODRIGO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* ROBSON FELIPE DE QUEIROZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAYRA YUSKA FELIX MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALCIDES REINALDO MARQUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JORGE LUIZ RIBEIRO DA SILVA NONATO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR GUIMARÃES BRANDÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MATHEUS SOUZA DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ CÉSAR NASCIMENTO JUBÉ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THIAGO VASCONCELOS BARROS ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* AYRON SOUZA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* GABRIEL CAMPOS REZENDE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAPHAEL SARMENTO MAOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANNIEL DOS SANTOS GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* AMARO GABRIEL DA SILVA QUEIROZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL MESSIAS DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCUS VINÍCIUS COSTA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MIRON DE SOUZA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JAMES SARAIVA E SA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIEGO MORAIS DE ALMEIDA CAMPOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DOUGLAS GONÇALVES LINS JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR HUGO FERREIRA NEVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR SENNA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* GABRIEL ANDRADE SOUSA DOMINGOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALEXANDRE BORGES FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO OLIVEIRA LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JULIANO TEODORO BETTINI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GLANDSTON SOUSA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATEUS EVANGELISTA SOARES OLIMPIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MATHEUS TEIXEIRA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SAMARA LOPES NASCIMENTO LACERDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELIPE MARTINS WAN-MEYL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO ESTEVES DE PAULA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCELO FERREIRA ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FILEMON OTAVIO FERREIRA GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL PORTO MORAIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CARLOS HENRIQUE FERREIRA BUENO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* YURI LINHARES CARNEIRO RUDGERI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO ALVES LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MURIEL FERREIRA VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ANTONIO TIAGO GOMES REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JHONATAN FELIPE TAVARES DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUIS GABRIEL ROCHA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO EVANGELISTA DA SILVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ÍTALO MATHEUS DE OLIVEIRA BARRETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* RYAN PABLO SILVA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* FÁBIO ALBUQUERQUE DOS REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* YURI FERNANDES MACIEL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JESRIEL PAULO TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* TALITA GALINDO CALAIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALISSON SILVA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PAULO VICTOR RIBEIRO DE BARROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FILIPE CABRERA DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS VINICIUS RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IAGO JÚNIOR OLIVEIRA DA PAZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTHUR ANDRADE NOGUEIRA;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* HYGOR NERIS BAIRROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO ARAUJO DE FREITAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALLYSON ANTONIO PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RONALDO FELÍCIO DE CARVALHO JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCELO HENRIQUE MARCELINO DE ASSIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HALLYSON DUARTE REIS ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GLEIDSON SILVA ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO PIRES MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* FREDERICO VIEIRA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ISRAEL TIAGO RIBEIRO DE SOUZA GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAPHAEL TELES MESQUITA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* SAMUEL DA SILVA ROCHA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS MARQUES SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUCAS TORRES DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIGOR BORGES DE ALMEIDA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.05* FELIPE WAGNER DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS GABRIEL PADILHA BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KENNEDY AQUINO BRANDÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* WITISSON WILLIAN FONTINELES BENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KARINA ALVES PRATES GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GIOVANE DE JESUS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LIZANDRA ARAÚJO COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* ELTON EIJI COSTA YASUMOTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO HENRIQUE DE MELO VASCONCELOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONIR KEVEN SILVA MONTEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ LUCAS DE SOUZA FÉLIX;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* LUIZ FERNANDO DE SOUSA LEITE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JÔNATAS PAIN DE DEUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCIANO CUNHA RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ADRIANO EDUARDO SANTOS ROSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* UZIMAEEL PEREIRA DA CRUZ LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANA CAROLINA BORGES DE CASTRO NOGUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIGOR DOS SANTOS PAES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS FELIPE SANTOS LOPES BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MÁRIO CELSO DE ALMEIDA BARROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VITOR HUGO GONÇALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* HUGO GOMES PALHA BESSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DEJAIR BENTO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL NUNES DELFINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GILSON LUCAS CARVALHO MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MATEUS DA SILVA JAIME;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HAROLDO DE LIMA CERQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MAURO NUNES DE BRITO FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* YGOR PEREIRA RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS ALVES MONTEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO PAULO VAZ PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* TALES EDUARDO ALVES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSÉ RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DAVID SILVA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* EDVALDO SOARES PEREIRA DOS REIS JUNIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KENNEDY ANDERSON SANTANA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO GABRIEL MARTINS FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RICARDO DE SOUZA ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAILHANDER RODRIGUES RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCELO WINSTON DE MELO MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* BRUNO MARACAÍPE PIRES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO LUSTOSA DE SOUZA NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WELERSSON GOMES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CARLOS ARTHUR MARTINS DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LETÍCIA FERNANDA NASCIMENTO SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* ELIEZER FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* MAIKON FERRAZ DA SILVA;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.04* EUGÊNIO ALMEIDA DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOÃO MARCOS GONÇALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS NATALINO CAMILO BOAVENTURA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS BORGES LUCHETTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* CAIO MENDONÇA MACHADO COIMBRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.36* MATHEUS HENRIQUE WUNDER;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR HENRIQUE LIMA MAIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALYSSON SOUZA DE SANTANA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO CAVALCANTI HENRIQUE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS MARTINS DELFINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALBERTO ALENCAR MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.02* EDUARDO DE PAULA BARROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JHONATAN DE ALMEIDA VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ANDREW DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VITOR HUGO DE OLIVEIRA SANTANA NERI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEFFERSON SOUZA BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO HESTULANO GUIMARÃES GARCIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO RODRIGUES MARTINS NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* SUELLEN MARTINS GOMES MAINARDI;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALEXSANDER DE CARVALHO LARANJEIRAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RICARDO LEMES ANDRADE;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO GOMES DE SÁ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* WILLIAN RODRIGUES VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO HENRIQUE DA SILVA LEMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* ROGERIO ALVES CORDEIRO MACHADO JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATEUS SOARES CORDEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.15* IGOR VINICIUS SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.21* JONATHAN DE SOUZA SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ FELIPE TEIXEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FERNANDO RIBEIRO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GHEORGE HELIAS MENDES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LEANDRO ARANTES RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOBRINHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.27* LUCAS ALVES DE JESUS SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.18* JOAN BRANDO DA COSTA PATROCINIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIEGO GABRIEL JORGE DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.07* FRANCISCO RIBEIRO TAQUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCO ANTÔNIO MESSIAS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* RUAN CASTRO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL FELIPE ANDRADE GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ISLANE DA SILVA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO JORGE OLIVEIRA SUCUPIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.24* LARA LORRANE TEODORO LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.99* DANRLEY SILVA RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEAN DE MELO SANTANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.31* MAICON QUIRINO DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HERLON DE MOURA CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FILIPE CARDOSO ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GERALDO JOSÉ CYRINO NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL MONTALVÃO TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO VITAL DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* ROGER HODGSON DO VALE MUNIZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VICTOR FERREIRA QUEIROZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.51* VICTOR HENRIQUE CARRILHO FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO INÁCIO NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.23* KAIO VICTOR AFONSO DE MORAES YOSIMURA GUERRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.06* FERNANDO JOSÉ DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* UBIRAJARA FREITAS GOMES DA FONSÊCA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.56* JEVERSON CÂNDIDO DE MELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.50* VICTOR ANDRADE NOGUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIAGO ALMEIDA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.54* WILLKER FERNANDO DE ALMEIDA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.52* VINICIUS HENRIQUE SANTOS



BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* CHRISTIAN HENRIQUE SILVA CASTRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALEX PIRES DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO VITOR CARVALHO MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.46* ROQUE JOSE DE CAMARGO NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PEDRO MOREYRA TRISTÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL LUCAS DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* TALISSON DE DEUS CAIXETA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANDREI PEREIRA CUSTÓDIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.30* LUCAS VIANA LOURENÇO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GLEIBER LINS DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GABRIEL TEIXEIRA LINHARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.95* BRUNO MICAEL DE JESUS RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PABLO VINÍCIUS SILVA PIQUIÁ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA SOARES DE FREITAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LUAN RODRIGUES MARQUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.96* CARLOS EDUARDO ALVES BATISTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MATEUS BARBOSA DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LUAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HERNANDES PEREIRA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO MARIM GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS DA SILVA RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.93* ASUSENA CLAIDE ARAUJO DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS VINICIUS PEREIRA DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.01* DYONNYS CESAR SOUZA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALISSON SANTOS NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTUR REZENDE DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* PETTERSON ALVES COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO ELIAS MOTA LEITE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.03* EMANUELE SANTOS SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO ARAGÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NATHAN SOARES LOBO;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.89* ALLAN DELLON COSTA NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* STENIO MACEDO GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* RINCONL MOREIRA DA SILVA REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ANTONIO MARCOS DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO DE MELO E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.97* DANIELAFONSO SILVA DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS MARIANO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO HENRIQUE LOPES DE ALENCAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WELLINGTON RAIMUNDO MORAES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MARIA LAURA ALMEIDA PESSOA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.43* RAMON FRANCISCO DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HATINO DUARTE LEITE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.26* LINCOLN SOARES RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NATAN ROCHA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.29* LUCAS PEREIRA DE MEDEIROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.25* LEONARDO LOPES ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.22* JOSIANY DE CASTRO LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.49* THIAGO RODRIGUES FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS GABRIEL SILVA MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MATHEUS PAULO ALVES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HIGOR BATISTA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO DANTAS SECCHIN;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO GONCALVES SUARES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.88* ALEX SANDRO DE MORAIS ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* SÁVIO WELLINGTON AGUIAR ROMANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* MICHAEL VINICIOS PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.17* JEFFERSON PEREIRA DAS NEVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUILHERME MORAES CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.37* MAYCON DOUGLAS NONATO LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.41* PEDRO WILSON DE LIMA BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.55* YURI TERRA OLIVEIRA SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL MELO ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO ALVES DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.42* RAFAEL ALVES LIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL CASTRO MELO;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NILVAN RAMOS DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ARTHUR SILVA CASTRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCELO DANIEL FERREIRA GOMES JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.94* BRUNO LEONARDO DA SILVA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.14* HUGO CASTILHO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.90* ANDRÉ MENDES PIRES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WILKER BARROS DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RODRIGO QUEIROZ DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.38* NALBERT CASSEMIRO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.13* HÉRIC JHON PEREIRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.45* RONIER DA CUNHA CAMPOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.40* PAULO DE FRANÇA ALVES JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.12* GUSTAVO HENRIQUE GUERRA DO NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS DE MATOS MARQUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.19* JOÃO PAULO AIBAR DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.00* DIOGO RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* ISAQUE AYALAS RIBEIRO LUSTOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.28* LUCAS GONÇALVES CORREIA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCOS TÚLIO FONSECA RESENDE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOHN MAIA GONÇALVES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.35* MATHEUS CARNEIRO DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ÂNGELO HENRIQUE MOREIRA SILVA FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.09* GABRIEL TOVICK DA SILVEIRA FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.11* GUSTAVO DE CASTRO DANTAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.48* THIAGO ALENCAR CREMONÊS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.32* MARCOS ANTONIO COSTA INACIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.34* MARIANA IGNATS RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.47* STEFANY GOMES DE FARIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.08* GABRIEL MILHOMEM FREITAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.92* ANTONIO LOURENÇO LUIZ JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.33* MARCUS VINÍCIUS DE ARAUJO RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.91* ANTONIO EDIMAILSON DOS SANTOS SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.10* GUILHERME HENRIQUE MOREIRA REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.16* IURY GALVÃO SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.20* JOÃO VITOR MIGUEL SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.98* DANIEL SILVA ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.44* ROBERT RODRIGUES DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *8.87* ADAILTON SANTOS DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.39* NICHAEAL KENEDY RAFAEL DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.53* WILEY JORGE DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.56* PHILIPPE DIAS E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.57* ADIL ALVES SPEDINI;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO HENRIQUE MOREIRA DA FÉ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* RAFAEL LÔBO MACHADO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* THAIS DA SILVA ARRUDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* TAINARA MESQUITA SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* GUSTAVO MARIANO MACHADO DE DEUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* KARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* KELLY CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL PEREIRA DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CATIANE BATISTA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* AMANDA VICENTE MEDEIROS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PAULO HENRIQUE FERRAZ DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCOS VINICIUS SOARES BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* VICTOR ALVES FERREIRA DO CARMO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* LARISSA COSTA E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GLEIDSON DE SOUZA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOSÉ HENRIQUE CARDOSO CAETANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* ENIO GOYATÁ FERNANDES FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* ESDRAS DOS SANTOS FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* MARCELO RODRIGUES DO CARMO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JESSIKA FERREIRA LIMA DE PADUA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDRE VARGAS DE SOUSA FILHO;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOICY ENOCÊNCIO PORTO RAMOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL GOMES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* HELDER CRUZ SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* TIAGO LIMA DE DEUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* IAGO DE SOUSA REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* RAUANN ANTUNES DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JEFFERSON DANYLLO VIEIRA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* LAÍS MARTINS DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* LORENA EMMILY SILVA DE CASTRO SERRANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* EDSON CORREA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CRISTIANE DE OLIVEIRA CUNHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JAMES DEAN DE SOUSA BEZERRA JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANIEL NUNES MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* TATYANE ELIAS MORAIS ROCHA BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.57* GLEICY KELLY ANDRADE ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* GUSTAVO PEDRO VIEIRA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* DRYLLENY DE SOUZA ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IURY DE JESUS SOARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUCAS VALE COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDRE FERREIRA GARCIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CHRISTYAN ANTUNES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* AMANDA CAVALCANTE MANSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ANA PAULA SOARES VIANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* FÁBIO GUIMARÃES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* KASSIA BORGES COUTO RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IVOMÁRIO FRANCISCO BENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* GUSTAVO GUEDES DE ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DAVES SOARES DA SILVA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PAULO HENRIQUE LEANDRO TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RODOLFO ROBERTO DE ARAÚJO PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL DE JESUS ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* YULHA DOS SANTOS OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO RAPHAEL BORGES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.57* FERNANDO FERNANDES TAVARES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DJÚLIA CRISTINA ALVARENGA GONÇALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PEDRO HENRIQUE GOMES PASSOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ANA RAQUEL DE LIMA PIRES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS CARVALHO DE CAMARGO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* YTTALO BERNARDES COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NICKERSON ROBERT NOGUEIRA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VITOR HENRIQUE DE ALMEIDA MARIANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* NATHÁLIA CEDRO CINTRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LETICIA FERNANDA XAVIER COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL RIBEIRO DE ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RANDERSON OTÁVIO RODRIGUES GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* SAMERSON LIMA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WESLAINE DO AMARAL MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOÃO VITOR PEREIRA GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FRANCIHELLY SENA GUIMARÃES MOURA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS EDUARDO BARBOSA DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOÃO PEDRO SILVA RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IGOR LEONARDO LIMA CORTEZÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* SAMUEL BATISTA CUNHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MATEUS FERNANDO ORIPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* IAN DE OLIVEIRA PIRES;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WALISSON GABRIEL DA SILVA REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VINICIUS MENEZES MAIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO FELIX DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* RICARDO PEREIRA DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JHONE SANTOS ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LORENA DE SOUSA MACIEL;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* WISLEY MENDES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* JULIO CESAR FERNANDES DE FREITAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL GOMES MORAIS;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IGOR VINICIUS SILVA DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAXUEL FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JESSICA LUANNA SANTOS FERREIRA MEGLIATO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO MORAES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JONATAN ARIEL SILVA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JAIRO MOREIRA DA SILVA NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAYANE DUARTE DO COUTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* JÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL HENRIQUE GOMES BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RENAN COLLODETE DO NASCIMENTO ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* ERIC BRUNO PACHECO DE MOURA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS STORCK ROSA DA CUNHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* JOVANE JHONATAS FREITAS PINTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MATEUS DE ÁVILA AMARAL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NILVAN FERREIRA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MATHEUS RIBEIRO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HEWERTY MAX SILVA MARIANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* CAIO ATAÍDE MAGALHÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FELIPE KIKUDA VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* SUELDO RODRIGUES BESSA JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* TAYGORO RIBEIRO ALVES OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GUILHERME MARTINS DOS SANTOS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNA VARGAS DA LUZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL MOURA LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JORGE ELIAS SILVA MAURICIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS BRITO GOMES MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNA NUNES GOULART;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* KAIO MARQUES DE MELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO PAULO DA SILVA LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* CRISTIELLE DIVINA DE OLIVEIRA CUNHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* MIQUEIAS LOPES DE MELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOHNATHAN ANDRADE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GIOVANNE MENEZES AGUIAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WESLEY CARVALHO SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* ÍCARO ABRAÃO CORRÊA GONÇALVES DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONIDAS JOSE DE ALCANTARA NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RICARDO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* TIAGO COSTA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELO JUNIO ALMEIDA DA PAZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* GUSTAVO VERÍSSIMO GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PEDRO TARCIS ARAUJO CHAVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CHARLLES FELICIANO LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CARLOS SOARES DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS FEITOSA ANDRADE;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VIRGÍLIO FLEURY DE BASTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAYSSA JERICÓ RODRIGUES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* FABIANO SILVA DE ARAUJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAYARA SANTOS BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS CALAZANS DA ROCHA SANTANA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* PABLO BRENER FERREIRA DE SOUZA MORAIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS SILVA MONTENEGRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* FELIPE ANANIAS FRANÇA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL JOSÉ BORGES LESSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELO DA COSTA MARINHO JÚNIOR MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS FRANCO DE ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* ISAAC ALVES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO MOURA DAS NEVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* ISABELLA SANTOS DE PAULA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUCAS VICTOR VASCONCELOS ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES DA MOTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RENATO DA SILVA DUARTE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDRE WILLIE SOUSA PACHECO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ANA ELISA ZARDINI VIEIRA NOGUEIRA;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* MILTON ALMEIDA BONFIM NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUCAS VINÍCIUS FREITAS NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAILSON DE MACEDO BORGES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOHNNATAN WILLIAM DE OLIVEIRA RAMALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOSÉ GABRIEL DE SOUSA COELHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNO DE JESUS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VINÍCIUS SIQUEIRA FRANÇA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUIS FELIPE NUNES DE MORAES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PEDRO PAULO DE SOUZA PRAZERES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ANDERSON SOARES RIBEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NICOLAS NASCIMENTO LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARTHUR MOREIRA DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* RYAN DA SILVA TONETTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* YAN MATHEUS DELMONDES FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RODRIGO BUENO JOSÉ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* NAIROBE DE SOUZA PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IGOR ALVES COIMBRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOEL NUNES DURÃES JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOHNNATAN GABRIEL MACENA AGUIAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ALLAN ANTÔNIO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WALLYSON FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PEDRO AUGUSTO DE ALELUIA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ÁUREO SOUZA LEITE JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GABRIEL RODRIGUES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO VIEIRA WENING CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* RAFAEL ARAUJO MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FELLIPE DOS SANTOS AREBALO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL BARROS VIANA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS MOTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WALTER TEIXEIRA NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS HENRIQUE REZENDE CALIXTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS MARINHO MARTINS VALERIANO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL MARIN ALVES FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NILSON PAULO CARDOSO REZENDE JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO SOBRINHO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* ROGÉRIO ALBERT RIBEIRO DA COSTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VINÍCIUS FONSECA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS MOREIRA GONÇALVES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARTHUR VIEIRA OLIVEIRA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* LARAH ALVES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* ALAN PEIXOTO ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL ALVES REIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCO ANTÔNIO SOARES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL DIAS DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PABLO SOARES DOS SANTOS CARDOSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FELIPE ÉROS PRADO FAUSTINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* UÉSLEI BATISTA GARCIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* TIAGO BARCELOS PEREIRA RESENDE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* ADLLEY LUCAS DE AQUINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA MATOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ARIEL DE PAIVA LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PHILIPPE LUCIANO TEODORO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* MURILLO PORTO DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GISELE SANTANA BRAGA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GABRIEL SALAZAR ALVES DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* ELIAS PIRES DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAFAEL SANTOS MOREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MATEUS JUNIO CONSTANTINO FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ANDRIELE ALVES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* LUCAS FERNANDES DE CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONARDO JOSE FLORIANO LEITE;



SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXSANDRO SOUZA FORTUNATO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FRANCISCO IZAQUIEL LIMA PERES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELIO BARROS FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS CARVALHO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PEDRO HENRIQUE PAULINO GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* CAIO ALVES PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ÁLLEPH GUÍMEL VARGAS ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDRE DE ARAÚJO BARRÊTO FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* VINÍCIUS CORRÊA MACHADO ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS ALMEIDA NERES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DAVI MEIRELES ANDRADE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO GUILHERME SILVA XAVIER;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOÃO VITOR TAVARES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA ALBUQUERQUE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* KEUVYS ALVES DE SOUSA VIDAL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* REINALDO BELTRÃO DE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAMON DA SILVA ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DIEGO RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO DE SOUZA PONTE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DENNER VANELLY PIRES E SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELLO LIMA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* VICTOR SILVA CAIXETA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GABRIEL SOUSA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRENO CUSTÓDIO SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* YAN VICTOR MESQUITA MARQUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THALLYA MICAELLY VENTURA FERREIRA TAGLIARI;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCOS NUNES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* TEPERSON TEODORO FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNNO DE MIRANDA CAVALCANTI GUEDES NUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUIS GUILHERME DIAS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS REIS AIRES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANIEL VEIGA LÔBO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* PEDRO LUCAS OLIVEIRA SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RODRIGO MARTINS NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.98* RAUDAN WEBSTEN BONACH GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* SALMO ALVES BARROS FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ANDRÉ DE ARAÚJO ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARYEL DOS ANJOS MARQUES OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS GREGÓRIO OLIVEIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.92* MATHEUS DE SOUZA CÂMELO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* TIAGO GABRIEL DE JESUS SILVA ANTUNES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HENRIQUE JOSE PEDRO GENEROSO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNO DA SILVA LEITE;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* FELIPE DE SOUZA JUBÉ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS GABRIEL DE CASTRO MACEDO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* ROMÁRIO BRITO FÉLIX;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PEDRO ELEOMAR MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCOS LORRAN MIRANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ROSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALBERTO PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PABLO HENRIQUE NUNES FERREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* RAFAEL HUNGRIA NOGUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL LUCCA SILVA FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARTUR ANTUNES BARRETO ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUDERRAN CARLOS DE MORAIS DUTRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RODRIGO IRINEU DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* ROBSON LUIZ FORTUNA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* RODRIGO BRENO CAVALCANTE



BARBALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS MARTINS VIEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* YSABELA BORGES DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* IDEJUNIOR OLIVEIRA MORENO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONARDO DE OLIVEIRA NEVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEMOELL RODRIGUES BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS UMBELINO DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* GUILHERMY RODRIGUES ARAÚJO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAURO VIANA RESENDE FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RICHARD DE ALMEIDA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DJONATA COSTA GOMES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RODRIGO AMARAL LOUREIRO PIMENTEL;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* MATHEUS MORAIS RODRIGUES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GUILHERME RONALDO CARDOSO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUANDERSON BARBOSA SAVIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ETERNO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* ISAQUE ROBERTO LIMA DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* IAGO ANTONIO MEDEIROS VENÂNCIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEÔNCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANIEL MARQUES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JARBAS DE OLIVEIRA CORRÊA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* BRUNO SANTOS DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO SILVA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCOS VINICIUS CAMARGO ROCHA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* VÍCTOR ÂNGELO PEREIRA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL GONÇALVES MENDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GABRIEL YURI SILVA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WILLIAN FERNANDES DINIZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* LEANDRO QUALHATO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOSÉ CARDOSO PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WALLYSON ELIAB DE SOUSA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* ADELOR DIAS FURTADO NETO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* NATHÁLIA RIBEIRO SILVA BEZERRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALBERTH BORGES FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FERNANDO OLIVEIRA DOS ANJOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.97* RAFAEL FREITAS DE JESUS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DIOGO FELIPE BARBOSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* ROMÁRIO PEREIRA DE CASTRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUIS PHELLIPE ALMEIDA URCINO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALISSON GOMES DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS MIGUEL FERREIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* HADRIAN LOPES LEANDRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAYK PEREIRA FAGUNDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONILTON ALVES MORAIS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MARIA CLARA ARAGÃO LOPES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL RANGEL DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* EDUARDO CALIXTO ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FERNANDA RAQUEL CARVALHO LEANDRO NEIVA MATIAS DE PEREIRA E ABREU;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCO ANTONIO APARECIDO NUNES NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* RONES FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WILSON ALVES MOREIRA FILHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS FIGUEREDO DE SOUSA BRITO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO MARCOS MACEDO DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.67* CHARLESTON RAFAEL CAMINHAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* ROGÉRIO GOMES DE MESQUITA ALMEIDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MIKLLANGELO ALVES EULALIO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* RUBENS SILVA LIMA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* LUIZ HENRIQUE PEREIRA PAULA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MARDOQUEU ÁLEFFE SANTOS COELHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* JOÃO PEDRO DA SILVA BATISTA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOBSON FERREIRA DE SOUZA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.02* THIAGO NOLETO DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IGOR XAVIER DE SOUSA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* CARLOS DAMIÃO FEITOSA



QUEIROZ;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL GONÇALVES PINHEIRO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WILDES MARTINS DA SILVA JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HUGO ANTÔNIO MEDEIROS HEYMBEECK;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DEYVID MICKAEL OLIVEIRA DIAS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* FÁBIO HENRIQUE MEDEIROS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.00* SAMMER SAM PAULO DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* YASMIN GOMES NASCIMENTO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAYCON SOUZA DOS SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCIO PIERRY CARDOSO DE FARIA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* KAMINSKI ADAMS CAETANO AGUIAR;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* KENNEDY LOPES LIMA SIQUEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* GUILHERME VITOR NASCIMENTO DE HOLANDA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* BERTOLINO DA SILVA FERNANDES;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* TÚLIO MARTINS SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* SAMUEL DOS SANTOS AZAMBUJA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* PABLO HENRIQUE ALVES LEÃO;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DOUGLAS ALEXANDRE SILVEIRA FONSECA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JAQUELINE FRANCIS DIAS ANASTÁCIO ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.74* GABRIEL ANDRADE BRITO SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.99* RHUAN MOREIRA ALVES;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MICHEL ALFREDO VIEIRA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* EMANUEL ALVES TEIXEIRA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.57* DANIEL VICTOR SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MARCUS VITOR PORTO COTRIM;

SD 2ª CLASSE QPPM *0.06* YURE ALVES DA SILVA;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ANTÔNIO VICTOR NASCIMENTO SANTOS;

SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANTAS SANTOS SILVA;

1000. SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* MURILO HENRIQUE SILVA RAMOS;

1001. SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* TIAGO HENRIQUE RIBEIRO DE QUEIROZ;

1002. SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PATRICK SOUSA DOS SANTOS;

1003. SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* NICKERSON FERREIRA BARBOSA;

1004. SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* ERIK GLENN SIMEÃO DA SILVA;

1005. SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JEFERSON NUNES DOS SANTOS;

1006. SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* HEIDILANA SENARODRIGUES;

1007. SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FRANKLIM PEREIRA DE ARAUJO;

1008. SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNNO LOPES CARVALHO VIANA;

1009. SD 2ª CLASSE QPPM *0.05* WERICLYS RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS;

1010. SD 2ª CLASSE QPPM *9.81* JOÃO PAULO SANTIAGO DE SOUZA;

1011. SD 2ª CLASSE QPPM *9.68* DANIEL GOMES DE LACERDA;

1012. SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* KALEL MARTINS DE OLIVEIRA;

1013. SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MACHADO;

1014. SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARTHUR HENRIQUE CAMPOS FARIA;

1015. SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS SILVA LOPES;

1016. SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HUDSON EVANGELISTA DE SOUSA;

1017. SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LEONARDO JORDAN ALVES DE MORAIS;

1018. SD 2ª CLASSE QPPM *9.79* JEFFERSON DOUGLAS DA COSTA;

1019. SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELO VÍTOR RAMOS DE BREU;

1020. SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* THIAGO VIEIRA OLIVEIRA;

1021. SD 2ª CLASSE QPPM *9.88* LUIZ CEZAR ALVES DA SILVA DE JESUS;

1022. SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* VALDIVINO MEDEIROS CHAVES FILHO;

1023. SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JHONATAN DE ARAÚJO DE FRANÇA;

1024. SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANILO HENRIQUE PEREIRA DE MELO;

1025. SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* WAGNER CAMARGO DE ALMEIDA JUNIOR;

1026. SD 2ª CLASSE QPPM *9.87* LUCAS MAGALHÃES DA SILVA;

1027. SD 2ª CLASSE QPPM *9.63* ANTONIO RARIELSON DA SILVA LIMA;

1028. SD 2ª CLASSE QPPM *9.73* FRANCISCO CARLOS AQUINO BRANDÃO FILHO;



1029. SD 2ª CLASSE QPPM *9.76* HEDER MACEDO ALVES;

1030. SD 2ª CLASSE QPPM *9.65* BRUNO CESAR GUEDES DA SILVA;

1031. SD 2ª CLASSE QPPM *9.89* MARCELO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS BATISTA;

1032. SD 2ª CLASSE QPPM *9.86* LUCAS AMNIEL DA SILVA;

1033. SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HUGO VITTOR SOUZA DE JESUS;

1034. SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDRE RODRIGUES ALVES DE MORAES;

1035. SD 2ª CLASSE QPPM *9.91* MATEUS DOS SANTOS ENVAL;

1036. SD 2ª CLASSE QPPM *9.72* ERICK ALVES DE SOUSA;

1037. SD 2ª CLASSE QPPM *9.66* CARLOS FELIPE MORAIS SIMÃO;

1038. SD 2ª CLASSE QPPM *9.77* HUMBERTO TAVEIRA GUIMARAES;

1039. SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS;

1040. SD 2ª CLASSE QPPM *9.59* RENATO CÉSAR CASTRO CUNHA;

1041. SD 2ª CLASSE QPPM *9.93* MATHEUS SABINO BATISTA RIBEIRO;

1042. SD 2ª CLASSE QPPM *9.96* PAULO VICTOR CARELI QUINTINO;

1043. SD 2ª CLASSE QPPM *0.04* WALESSON DE ALENCAR AMARAL;

1044. SD 2ª CLASSE QPPM *9.90* MARCO VINICIO DE MORAIS BARROS;

1045. SD 2ª CLASSE QPPM *9.82* JOSÉ JÚNIO SEVILHAARRAIS;

1046. SD 2ª CLASSE QPPM *9.71* ELIEL RODRIGUES DOS SANTOS;

1047. SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* IVO LOPES DE SOUSA;

1048. SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* NILBER BORGES JUNIOR;

1049. SD 2ª CLASSE QPPM *9.60* ADDANS NUNES SILVA;

1050. SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO MARCOS CARVALHO NOLETO SOUZA;

1051. SD 2ª CLASSE QPPM *9.58* LUCAS CARVALHO DA SILVA;

1052. SD 2ª CLASSE QPPM *0.03* VICTOR LUAN MATOS ROCHA;

1053. SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DEIVD FERREIRA DO NASCIMENTO;

1054. SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* TÁSSIO GABRIEL DO CARMO SANTOS;

1055. SD 2ª CLASSE QPPM *9.95* OSWALDO SILVA NETO;

1056. SD 2ª CLASSE QPPM *9.69* DANILO NUNES DOS ANJOS;

1057. SD 2ª CLASSE QPPM *9.94* NELSON AUGUSTO DA SILVA NETO;

1058. SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* BLENNER FERNANDES SABINO LEAL;

1059. SD 2ª CLASSE QPPM *9.70* DAVIDSON SILVA DE ARAUJO;

1060. SD 2ª CLASSE QPPM *9.62* ANDERSON CHRISTINO CORDEIRO ROQUE DE MELO;

1061. SD 2ª CLASSE QPPM *9.64* ARTUR SILVA ALMEIDA;

1062. SD 2ª CLASSE QPPM *9.80* JOÃO PAULO CARVALHO VAZ;

1063. SD 2ª CLASSE QPPM *9.75* GUILHERME GUSTAVO SANTOS DE REZENDE;

1064. SD 2ª CLASSE QPPM *9.83* JOSIEL NASCIMENTO MOREIRA;

1065. SD 2ª CLASSE QPPM *9.61* ALEXANDER ALVES ROCHA;

1066. SD 2ª CLASSE QPPM *9.78* ÍTALO LUCAS AGUIAR ROMÃO;

1067. SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* KAYO LOURES NASCIMENTO;

1068. SD 2ª CLASSE QPPM *9.84* LEANDRO ARAUJO PINHEIRO;

1069. SD 2ª CLASSE QPPM *9.85* LESLEY GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA; e

1070. SD 2ª CLASSE QPPM *0.01* TALLISSON GABRIEL CAETANO DE ALMEIDA.

g) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, POR MERECIMENTO, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

1º SGT QPPM *2.47* VILSON LUIZ DE JESUS;

1º SGT QPPM *2.44* KATIA DOS SANTOS SILVA;

1º SGT QPPM *3.39* GLEIDSON DOS SANTOS MATOS;

1º SGT QPPM *1.76* BRUNO KARLO ZANELLI;

1º SGT QPPM *3.25* LEANDRO ALVES DE SOUZA;

1º SGT QPPM *2.33* DHYEGO GUIMARÃES SOARES;

1º SGT QPPM *2.70* MATHEUS NUNES GUIMARÃES;

1º SGT QPPM *2.04* VICTOR HUGO MASCARENHAS DA PAIXÃO;

1º SGT QPPM *2.68* ILSO ROQUE DE LIMA JUNIOR;

1º SGT QPPM *1.80* ELAINE DE PAULA OLIVEIRA;

1º SGT QPPM *9.57* CARLOS EDUARDO PERIGO DE OLIVEIRA;

1º SGT QPPM *1.74* ANA PAULA DE TOLEDO;

1º SGT QPPM *2.49* MARCELO GOMES TELES;

1º SGT QPPM *0.90* PATRICIA DA SILVA BERLANDA;

1º SGT QPPM *2.48* EDSON GOMES DA SILVA JUNIOR;

1º SGT QPPM *1.41* RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS;

1º SGT QPPM *2.01* GILVANE MONTEIRO SANTOS DA SILVA;

1º SGT QPPM *8.72* JULIO CÉSAR MARQUES;



1º SGT QPPM *3.49* LUIZ SÉRGIO FERREIRA COUTO;

1º SGT QPPM *2.71* FARLLY RIBEIRO DE MIRANDA;

1º SGT QPPM *1.40* MARCOS LIEBERNS OLIVEIRA SANTOS;

1º SGT QPPM *8.90* KEUSSEM KLEYTON DE OLIVEIRA GUEDES;

1º SGT QPPM *1.88* MARIO ALUIZIO DUARTE DE OLIVEIRA;

1º SGT QPPM *2.55* PAULO SILVA RODRIGUES;

1º SGT QPPM *2.62* MOACIR SOARES DOS SANTOS JUNIOR;

1º SGT QPPM *8.41* MARCOS MARCELINO ALVES;

1º SGT QPPM *1.64* ADRIANO DE MOURA MACHADO;

1º SGT QPPM *2.12* JANAINA JAKELINE BARROS;

1º SGT QPPM *2.37* MAKLEY ABNER DE SOUZA;

1º SGT QPPM *3.74* ADEMIR BATISTA DE SOUSA FILHO;

1º SGT QPPM *1.52* SAMUEL GOMES DA SILVA;

1º SGT QPPM *1.96* THIAGO SANTANA DA SILVA;

1º SGT QPPM *1.21* ALESSANDRO NUNES DA COSTA;

1º SGT QPPM *2.13* CARLOS ALBERTO VICENTE;

1º SGT QPPM *9.66* CARLOS ALEXANDRE LEMOS MORAIS;

1º SGT QPPM *2.26* JOÃO HUMBERTO BONFANTI;

1º SGT QPPM *8.10* CLAUDIO JOSÉ SILVA;

1º SGT QPPM *8.33* ROGERIO DE OLIVEIRA SALES;

1º SGT QPPM *1.53* ROGER GUIDO LORANDI; e

1º SGT QPPM *7.57* CARLOS ROBERTO PEREIRA.

h) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, POR MERECIMENTO, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

2º SGT QPPM *1.94* ROGÉRIO DE BASTOS DAUDE;

2º SGT QPPM *1.88* MARCOS ALEXANDRE DA SILVA VALADARES;

2º SGT QPPM *9.78* FABIO RODRIGUES SOARES;

2º SGT QPPM *1.91* RENATO RESENDE MARQUES ROSA;

2º SGT QPPM *1.74* AMARAL JUNIO DA COSTA;

2º SGT QPPM *2.40* WINDER DE ALMEIDA PERILLO;

2º SGT QPPM *2.92* ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA;

2º SGT QPPM *3.86* ÉLEN VILARINO QUEIROZ;

2º SGT QPPM *1.90* PAULO PEREIRA DOS SANTOS;

2º SGT QPPM *3.91* ANA MARIA BORGES DAS NEVES POLIDORIO LUSTOSA;

2º SGT QPPM *3.89* CINTIA CARVALHO SILVA MEGDA;

2º SGT QPPM *0.71* CIRO CAIXETA DE OLIVEIRA;

2º SGT QPPM *9.99* HERBERT CHAVES DE SOUZA;

2º SGT QPPM *3.48* PAULO FERNANDO VASCONCELOS XAVIER;

2º SGT QPPM *1.77* CLAUDINEI SEVERIANO DE SOUZA;

2º SGT QPPM *1.26* MARCELO DANTES CAMPOS;

2º SGT QPPM *3.02* ELVIS OLIVEIRA MORAES;

2º SGT QPPM *2.43* EMILIO FRANKLIN NUNES PINHEIRO;

2º SGT QPPM *1.46* WONEY ANDRADE NUNES DE SOUZA;

2º SGT QPPM *9.83* EMERSON MATOS SIMÕES;

2º SGT QPPM *2.08* KARINA NASSAR DE OLIVEIRA;

2º SGT QPPM *2.54* DALMY ROCHA DE MATOS;

2º SGT QPPM *3.61* DIVINO RONIGREI DA COSTA GOMES;

2º SGT QPPM *2.44* IGOR LIMA BITENCOURT;

2º SGT QPPM *2.46* FLAVIO MOTA DE SANTANA;

2º SGT QPPM *3.81* RAMOM CARDOSO DO NASCIMENTO;

2º SGT QPPM *3.78* DANILO PAIVA MAMEDES;

2º SGT QPPM *3.72* MÁRCIO VINÍCIUS DIAS FERNANDES;

2º SGT QPPM *4.36* ELESSANDRO LEITE ALVES;

2º SGT QPPM *3.54* PAULO HERNANDES ALVES BARNABÉ;

2º SGT QPPM *3.12* HENRIQUE ALVES MACHADO;

2º SGT QPPM *2.64* RIVANILDO RODRIGUES DE SOUZA;

2º SGT QPPM *3.67* KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO;

2º SGT QPPM *2.70* DANIEL LEMES BASTOS;

2º SGT QPPM *0.42* CLECIO LINO DA SILVA;

2º SGT QPPM *3.67* JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA;

2º SGT QPPM *2.04* TERCIO BENEDITO FERNANDES;

2º SGT QPPM *1.08* DANILO GOMES DE MATTOS;

2º SGT QPPM *3.11* VANDERSON RIBEIRO DA SILVA;

2º SGT QPPM *3.34* BRUNO DE ANDRADE COSTA CALASSA;

2º SGT QPPM *3.17* PABLO ERICSON ALMEIDA SANTOS;

2º SGT QPPM *3.84* RODRIGO GOMES MARQUES;

2º SGT QPPM *4.90* WILLAME GARCIA AGUIAR;

2º SGT QPPM *2.01* LAURO LÚCIO MARTINS SILVA;

2º SGT QPPM *3.13* ROBSON SILVA NUNES;

2º SGT QPPM *3.12* ALINE DE FÁTIMA PRAXEDES;

2º SGT QPPM *2.35* HELCLER ALVES TOSTA;

2º SGT QPPM *3.51* AÍLTON BERTUNES RODRIGUES;

2º SGT QPPM *0.15* REINALDO GOMES DO CARMO;



2º SGT QPPM *0.77* MAURICIO DE JESUS;
2º SGT QPPM *3.24* ILZA MARA DA SILVA GOMES ;
2º SGT QPPM *3.82* OSVALDO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR;
2º SGT QPPM *1.59* KARINA PATRICIA CLARO;
2º SGT QPPM *3.62* GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO;
2º SGT QPPM *1.00* JARBEL FERNANDES VENTURA;
2º SGT QPPM *0.42* DANIEL DA COSTA NOGUEIRA;
2º SGT QPPM *0.13* JOÃO JOSÉ CARDOSO;
2º SGT QPPM *3.99* FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO;
2º SGT QPPM *3.43* THIAGO ROSA DA COSTA;
2º SGT QPPM *4.20* ALEXANDER RODRIGUES ALEXANDRE;
2º SGT QPPM *1.49* CLELIOMAR RODRIGUES DA CUNHA;
2º SGT QPPM *1.21* ALESSANDRA XAVIER MENDONÇA;
2º SGT QPPM *2.97* WENDEL MATIAS ROSA;
2º SGT QPPM *2.99* MARCUS ANTÔNIO SILVEIRA MAIA;
2º SGT QPPM *3.69* ADAILTON ALVES GONÇALVES;
2º SGT QPPM *3.87* KAROLINE MENDES FONSECA;
2º SGT QPPM *2.25* CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ;
2º SGT QPPM *0.72* EDVALDO APARECIDO RAMOS;
2º SGT QPPM *4.43* GILMAR DONIZETE PIMENTA;
2º SGT QPPM *3.97* RODRIGO RODRIGUES DE ARAÚJO MENDES;
2º SGT QPPM *1.94* RONIVON ALVES DOS SANTOS;
2º SGT QPPM *2.83* RENATO FONSECA DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.50* DOUGLAS MARQUES MANZATTO;
2º SGT QPPM *1.63* FERNANDA APARECIDA NASCIMENTO CUNHA;
2º SGT QPPM *2.22* ALESSANDRO CARNEIRO DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.78* ANDRÉ GONÇALVES ARAÚJO LOPES CALDAS;
2º SGT QPPM *5.40* FABRÍCIO SALES LOPES DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *2.37* MARCIO MARTINS DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.19* LÍVIA PEREIRA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *2.30* WALTER HUGO PEREIRA MARTINS;
2º SGT QPPM *2.36* LUIZ FREDERICO DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *9.97* FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR;
2º SGT QPPM *1.95* SERGIO ROBERTO BARBOSA DA CRUZ;
2º SGT QPPM *2.96* ANTÔNIO EURÍPEDES DE FARIA;

2º SGT QPPM *3.58* PAULO MARTINS BORGES;
2º SGT QPPM *3.04* VANDERLEI RODRIGUES COSTA;
2º SGT QPPM *3.55* MARIANA SATIL DE LIMA XAVIER;
2º SGT QPPM *3.20* JOEL SILVA DE JESUS;
2º SGT QPPM *3.11* WESCLEY RODRIGUES WINDES;
2º SGT QPPM *3.33* WESLEY DA SILVA SOUZA;
2º SGT QPPM *2.12* MOZART SILVA ROCHA;
2º SGT QPPM *3.28* GUSTAVO SILVA OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *3.89* DENIZE ALVES RIOS;
2º SGT QPPM *9.85* LUIZ ABILIO SOARES;
2º SGT QPPM *5.17* ZANDERLAN BERNARDES DO CARMO;
2º SGT QPPM *1.91* RENATO BATISTA JESUS LACERDA;
2º SGT QPPM *2.44* JUNYOR AUGUSTO ALVES NETO;
2º SGT QPPM *3.01* WENDERSON BRITO DE MORAES;
2º SGT QPPM *3.70* EUGÊNIO JUNIO ROCHA COSTA;
2º SGT QPPM *3.44* WELINTON ALVES MOREIRA;
2º SGT QPPM *3.06* KEILLE ROSA DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.46* ADRIANO CARLOS DE FREITAS;
2º SGT QPPM *2.01* JOÃO LUIS FERREIRA DA SILVA;
2º SGT QPPM *2.28* RAFAEL SUDÁRIO DE MORAIS;
2º SGT QPPM *0.71* ADEMILTON LOPES DE CARVALHO;
2º SGT QPPM *2.02* MARCELO ALVES DE SOUSA;
2º SGT QPPM *3.27* HUHEIG PORTILHO DE PAULA;
2º SGT QPPM *3.56* ROBERTA NEIVA FIDELIS;
2º SGT QPPM *2.58* CARULINE MARIA VIEIRA;
2º SGT QPPM *2.87* LEONARDO SILVA RABELO;
2º SGT QPPM *3.64* MARCELO MENDONÇA;
2º SGT QPPM *3.22* MIGUEL ROBERTO MENDONÇA;
2º SGT QPPM *2.50* RONALDO SIQUEIRA ANDRADE;
2º SGT QPPM *2.55* HUDSON FABRICIO SILVA GLORIA;
2º SGT QPPM *3.09* EMERSON LEANDRO BORGES DA SILVEIRA;
2º SGT QPPM *1.36* FABIO NUNES DE ALMEIDA;
2º SGT QPPM *2.70* SULLYVAN GARCIA DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.41* CÍNTIA BORGES DA SILVA;
2º SGT QPPM *3.50* JONIO JOSÉ SANTOS BALBINO;
2º SGT QPPM *1.87* MARCELO LIMA SANTANA;
2º SGT QPPM *2.02* OZIAS XAVIER DA CRUZ;



2º SGT QPPM *0.21* EDILSON ALVES DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *2.36* LEOMIR ANDRÉ DA SILVA;
2º SGT QPPM *2.12* ADRIANO DAVI DE BORBA;
2º SGT QPPM *1.85* JULIO CESAR DA SILVA;
2º SGT QPPM *1.26* LUCIER JESUS DE LIMA;
2º SGT QPPM *3.79* MAXSWELL LUIS DO NASCIMENTO;
2º SGT QPPM *3.84* ISAAC NOGUEIRA BASTOS;
2º SGT QPPM *1.33* ALDENIR PEREIRA TARGINO;
2º SGT QPPM *0.87* JOSÉ ROBERTO DE MORAES;
2º SGT QPPM *3.79* EWERTON ALVES FARIA;
2º SGT QPPM *3.25* WILLIAN COSTA DE OLIVEIRA;
2º SGT QPPM *2.81* EDVAR CÂNDIDO DA SILVA;
2º SGT QPPM *2.79* JOSÉ JAIME DE ASSIS MONTEIRO; e
2º SGT QPPM *1.82* GIZELLY MENDANHA DE OLIVEIRA.
i) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, POR MERECIMENTO, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:
3º SGT QPPM *4.96* DENIS MESSIAS GONÇALVES;
3º SGT QPPM *4.23* ANNE CAROLINNE DE OLIVEIRA LEMES;
3º SGT QPPM *5.04* MARCELO DE SOUSA MOREIRA;
3º SGT QPPM *5.03* LEANDRO ELWIS BARBOSA ALVES FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.34* DIRCÉLIA OLIVEIRA DE CAMPOS;
3º SGT QPPM *5.46* RHUAN VELOSO LINO DE FREITAS;
3º SGT QPPM *5.70* GABRIEL AURÉLIO DE SYLVIO SILVA;
3º SGT QPPM *5.24* GUILHERME NATAL FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.46* GUSTAVO VIEIRA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.75* RENAN COSTA SILVA;
3º SGT QPPM *5.96* RODRIGO CARVALHO DE SOUZA;
3º SGT QPPM *4.91* ADRIANA NUNES DE ARAUJO;
3º SGT QPPM *5.47* THIAGO AIRES VASCONCELOS;
3º SGT QPPM *5.09* THIAGO BORBA RIBEIRO;
3º SGT QPPM *4.39* FABIO OLIVEIRA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.30* DANIEL OLIVEIRA LEMES;
3º SGT QPPM *5.02* JULIA CRISTINA ALVES PINHEIRO;
3º SGT QPPM *5.59* CARLOS EDUARDO DE DEUS PASSOS;
3º SGT QPPM *5.98* ROGER ELIAS DOS SANTOS;
3º SGT QPPM *4.75* RENATO LOURENÇO VALENTE;
3º SGT QPPM *5.38* DENIELSON RODRIGUES DOURADO;

3º SGT QPPM *4.96* DIEGO SOARES GULARTE;
3º SGT QPPM *4.87* WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.37* ÊNIO ALMEIDA FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.93* BRUNA ALVES LOPES;
3º SGT QPPM *5.28* MURILLO RODRIGUES DE GODOI;
3º SGT QPPM *4.84* THOMAZ MARIANO CORREIA DA COSTA;
3º SGT QPPM *4.78* RODRIGO AUGUSTO DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.27* CARLOS ALBERTO ANDRADE SOBRINHO;
3º SGT QPPM *4.97* ERICKA KEYVE FERREIRA DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.92* AGOSTINHO COELHO GUIMARAES JUNIOR;
3º SGT QPPM *4.47* HUGO ALEXANDRE DE SOUZA;
3º SGT QPPM *5.76* JAIRO LUIS DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.86* VICTOR ARAÚJO GOMES;
3º SGT QPPM *5.23* FERNANDO DE CARVALHO SOUSA;
3º SGT QPPM *5.98* ROGÉRIO RODRIGO DE SOUSA;
3º SGT QPPM *4.39* FABIANE OLIVEIRA SILVÉRIO;
3º SGT QPPM *5.05* MARCIO MARQUES DA SILVA;
3º SGT QPPM *4.54* JOSÉ WILSON BARCELOS DE MORAIS;
3º SGT QPPM *4.63* MANOEL ALVES ARRAES;
3º SGT QPPM *4.86* VANDIR RIBEIRO MAGALHÃES;
3º SGT QPPM *4.77* RICARDO MIRANDA SILVA;
3º SGT QPPM *5.11* WANEISSA SARAH NOGUEIRA CARVALHO;
3º SGT QPPM *4.67* MAYSA MARTINS FRANCO CAMENACH;
3º SGT QPPM *4.59* LUAN ELVIS BORGES DE OLIVEIRA;
3º SGT QPPM *4.31* DANILO PEREIRA DOS SANTOS;
3º SGT QPPM *5.25* JACIARA MARTINS SANTOS;
3º SGT QPPM *5.71* GERSON SANTO DE SOUZA;
3º SGT QPPM *4.98* FERNANDO PEREIRA DE MATOS;
3º SGT QPPM *4.31* DANIEL SANCHES DE SIQUEIRA;
3º SGT QPPM *4.90* WILKER ALVES DA SILVA;
3º SGT QPPM *5.70* GABRIEL MARCELO GOMES PEREIRA;
3º SGT QPPM *4.26* BRUNO MARTINS PEREIRA;
3º SGT QPPM *5.01* JESIMAR CARLOS XAVIER FERREIRA;
3º SGT QPPM *4.63* MAKLEY OLIVEIRA SOARES;
3º SGT QPPM *4.56* KLEYTON GALVÃO CERAVOLO;
3º SGT QPPM *4.53* JOSÉ DONA FERNANDES JÚNIOR;
3º SGT QPPM *4.19* ADRIANO FERREIRA LUZO NETO;



3º SGT QPPM *4.42* FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR;

3º SGT QPPM *5.17* JULIANA MENDES FERREIRA;

3º SGT QPPM *5.21* DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *5.95* RENATO MARTINS CARDOSO;

3º SGT QPPM *4.80* RUBENS THALES DE MORAIS ZEFERINO;

3º SGT QPPM *4.52* JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES;

3º SGT QPPM *4.21* ANDERSON SOARES BORBA;

3º SGT QPPM *4.93* BRUNA OLIVEIRA DE PAULA PIRES;

3º SGT QPPM *4.88* WASHINGTON KESLEY CÂNDIDO DOS ANJOS;

3º SGT QPPM *4.33* DIEGO MENDONÇA DE ARAÚJO;

3º SGT QPPM *4.96* EDIVALDO GONÇALVES DE BRITO;

3º SGT QPPM *4.70* NIELSEN SILVA WAGNER;

3º SGT QPPM *5.69* FERNANDO MENDES DA SILVA JUNIOR;

3º SGT QPPM *4.56* LARISSA LEMES LOPES;

3º SGT QPPM *4.88* WASHINGTON PEREIRA DE CARVALHO;

3º SGT QPPM *4.72* RAFAEL AUGUSTO SILVA SANTOS;

3º SGT QPPM *4.49* JAIME JOSÉ MORAES JÚNIOR;

3º SGT QPPM *4.85* TIAGO OLIVEIRA VITORINO;

3º SGT QPPM *5.03* KYARA TAYSE LIMA LIMEIRA OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *5.30* RODRIGO FERREIRA MARQUES;

3º SGT QPPM *5.42* JULLYAN FERREIRA DE SOUZA;

3º SGT QPPM *4.37* ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA;

3º SGT QPPM *4.99* GILBERTO MARTINS FONTES JÚNIOR;

3º SGT QPPM *5.30* RAYLA GONZAGA CARVALHO;

3º SGT QPPM *4.84* TIAGO MARCIO RAMOS BRITO;

3º SGT QPPM *4.89* WEDER RAIMUNDO GARCIA;

3º SGT QPPM *4.93* ANGELA CRISTINA SILVA;

3º SGT QPPM *4.77* RICARDO WILLIAN LEÃO DA SILVA;

3º SGT QPPM *5.11* WESLEY SETUVAL DA SILVA;

3º SGT QPPM *5.03* LILIAN GONÇALVES ABADIA;

3º SGT QPPM *4.47* HERICSON PRADO MAGALHÃES;

3º SGT QPPM *4.43* GEOVANNI ALVES DE SOUSA;

3º SGT QPPM *4.41* FERNANDO DE JESUS ALVES;

3º SGT QPPM *5.06* NICOLAS ISRAEL CHAVEIRO;

3º SGT QPPM *4.95* DANIELE DIAS TAVARES DE MAGALHÃES;

3º SGT QPPM *4.51* JOÃO ALVES VIEIRA NETO;

3º SGT QPPM *4.44* GLAUCIMEIRE CÂNDIDA PEREIRA DE CARVALHO;

3º SGT QPPM *4.78* RODOLFO OSMAR ROSA DIAS;

3º SGT QPPM *4.36* EDSON MAGALHÃES BORGES;

3º SGT QPPM *5.57* BRUNO CABRAL SOUZA;

3º SGT QPPM *4.68* MISAEL PEREIRA NOGUEIRA; e

3º SGT QPPM *5.92* ORISVELTON RIBEIRO DE CASTRO.

II - no Quadro de Praças Músicos - QPM:

a) À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

1º SGT QPM *0.64* MÁRCIO ANTÔNIO PINTO; e

1º SGT QPM *8.07* ELENIAS DA MOTA BASTOS.

b) À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

3º SGT QPM *5.13* FILIPE JUNIO DE OLIVEIRA;

3º SGT QPM *5.13* GILBERTO ROSA DA COSTA FILHO;

3º SGT QPM *5.15* ROGÉRIO GONÇALVES PINHEIRO;

3º SGT QPM *5.16* THIAGO TEIXEIRA SIMÕES;

3º SGT QPM *5.14* MARIANA DE MACÊDO PEREIRA;

3º SGT QPM *5.15* SERGIO DOS REIS MANÇO;

3º SGT QPM *5.12* ELZO JOSÉ DA SILVA ANDRADE;

3º SGT QPM *5.16* WANDERSON FELIPE SILVADO NASCIMENTO;

3º SGT QPM *5.13* ENIO MARLES SOUZA OLIVEIRA;

3º SGT QPM *5.13* JEFFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA;

3º SGT QPM *5.12* DANILO DA SILVA ANDRADE;

3º SGT QPM *5.13* JESSÉ ARAÚJO SANTOS;

3º SGT QPM *5.16* WILLIAN HENRIQUE DE SOUSA SILVA;

3º SGT QPM *5.12* ALAN KARDEC NOGUEIRA JUNIOR;

3º SGT QPM *5.11* ADENILSON SANTANA DOS SANTOS;

3º SGT QPM *5.14* PEDRO ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA;

3º SGT QPM *5.12* DAVIDSON RODRIGUES BIAN DE OLIVEIRA;

3º SGT QPM *5.13* KALEBE DE OLIVEIRA PINHEIRO;

3º SGT QPM *5.15* RAFAEL CALDEIRA RODRIGUES;

3º SGT QPM *5.15* ROBSON ELIAS MENDES MOREIRA;

3º SGT QPM *5.14* MARCOS VINICIUS LOPES DE FREITAS;

3º SGT QPM *5.14* MAXWELL MARTINS GADELHA;

3º SGT QPM *5.16* WESLEY MOREIRA GOMES; e

3º SGT QPM *5.34* RODRIGO COSTA OLIVEIRA.



c) À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

CB QPM *5.34* PAULO RICARDO DOMINGOS DE SOUSA; e

CB QPM *5.34* MARLOS BARBOSA DA COSTA.

d) À GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE 1ª CLASSE, POR ANTIGUIDADE, OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* GABRIELE FERREIRA DE SOUZA MENDES;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* FELIPE DA SILVA MASCOLI;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* MATEUS FILIPE PEREIRA;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* MICHAEL CAVALCANTE LIMA;

SD 2ª CLASSE QPM *9.56* THIAGO AGUIAR PARANAGUÁ;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* JESSÉ MOREIRA MARTINS;

SD 2ª CLASSE QPM *9.56* JÔNATAS DE SANTANA;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* JÔNATAS XAVIER GUIMARÃES;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* JEAN HERBERT DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR;

SD 2ª CLASSE QPM *9.56* NATALIA ALMEIDA DE OLIVEIRA;

SD 2ª CLASSE QPM *9.56* SAMUEL FELIPE DA SILVA GUEDES;

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* ERIC JOHNSON DE JESUS COSTA; e

SD 2ª CLASSE QPM *9.55* LUCIANO EDUARDO LEITE FILHO.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes às suas competências, incluindo a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010. Art. 3º Determinar a 1ª Base Administrativa da Polícia Militar a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2025 e produz efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 572781

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.866, DE 19 DE setembro DE 2025 Promove, a contar de 21 de setembro de 2025, pelo critério de bravura, policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Goiás. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002118577, e Considerando a previsão de promoção por Ato de Bravura, elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º, ambos da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a prévia autorização dos impactos orçamentários-financeiros inseridos no Processo SEI nº 202500002056313; e Considerando a criteriosa análise dos fatos e documentos a respeito, bem como parecer favorável da Comissão de Promoção de Praças - CPPPM, devidamente publicado em Diário Oficial da Corporação, resolve: Art. 1º Promover, a contar de 21 de setembro de 2025, pelo critério de ato de bravura, policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, nos seguintes termos:

I - À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, OS SEGUINTE POLICIAIS:

1º Sgt QPPM *2.09* ROGERIO RIBEIRO BRANDÃO: 202400002110970: 2024.02.43744;

1º Sgt QPPM *8.11* GERSON BATISTA ALVES: 201900002042804: 2019.02.24062;

1º Sgt QPPM *6.80* HERMELINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO: 202400002052282: 2024.02.42168;

1º Sgt QPPM *3.99* RAPHAEL PARREIRA JUNQUEIRA: 202400002078235: 2024.02.42801;

1º Sgt QPPM *3.84* LEONARDO WILLIAN ARAÚJO GONDIM: 202400015000070: 2024.02.41146;

1º Sgt QPPM *4.53* JONAS MACIEL DE SOUSA: 202300002090801: 2023.02.39711;

1º Sgt QPPM *6.90* MARIA BENVINDA PEREIRA QUEIROZ DO NASCIMENTO: 202200002115063: 2022.02.36672;

1º Sgt QPPM *7.34* LINDOMAR RODRIGUES GOMES: 202100002143914: 2022.02.35763;

1º Sgt QPPM *7.49* MILTON DA FONSECA SILVA: 202300002043121: 2023.02.38387;

1º Sgt QPPM *7.52* WENDEL ALVES DE OLIVEIRA: 202400002127564: 2024.02.42878;

1º Sgt QPPM *7.32* DIVINO ALEX MACHADO: 202300002053865: 2024.02.41258;

1º SGT QPPM *9.53* MANOEL ARAÚJO DA SILVA: 202300002116871: 2023.02.40477;

1º SGT QPPM *2.01* GEAN CARLO LUCIANO RODRIGUES: 202300002053865: 2024.02.41258;

1º SGT QPPM *3.05* BRUNO ALENCAR HONÓRIO DA SILVA: 202200002093436: 2021.02.32557;

1º SGT QPPM *0.50* FABIO FRUGERI BUENO: 202500002032285: 2025.02.45433;

1º SGT QPPM *2.81* ROGÉRIO ATAÍDE RIBEIRO: 202500002034340: 2025.02.45532;

1º SGT QPPM *2.59* GLEYDSON OLIVEIRA DO PRADO: 202100002042773: 2021.02.31347;

1º SGT QPPM *6.10* DANIEL DE CARVALHO E LIMA: 202200002001242: 2022.02.33906;

1º SGT QPPM *4.81* SAULO FERREIRA SANTOS: 201900002109478: 2019.02.26065;

1º SGT QPPM *4.70* PABLO ANDRADE CORREA: 202400015000070: 2024.02.41146;

1º SGT QPPM *4.43* GABRIEL RAMOS DA SILVA: 202100002013080: 2021.02.30520;

1º SGT QPPM *5.32* VANDERLINO FERREIRA DE BRITO JUNIOR: 202100002082294: 2021.02.32331;

1º SGT QPPM *5.46* RAMON DIAS ALVES DA SILVA: 202000002076860: 2020.02.28439;

1º SGT QPPM *5.59* CLAYTON JUNIO DA SILVA: 202000002076860: 2020.02.28439;

1º SGT QPPM *5.68* FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO: 201900002067795: 2019.02.24735; e



1º SGT QPPM *6.23* CLEBER MOREIRA DE LIMA:
202000002076814: 2020.02.28437.

II - À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPPM, OS SEGUINTE
POLICIAIS:

2º SGT QPPM *6.80* DÁRIO NERY SAMPAIO JUNIOR:
202400002052282: 2024.02.42168;

2º SGT QPPM *0.32* DANIEL AUGUSTO PEREIRA:
202400002110970: 2024.02.43744;

2º SGT QPPM *5.25* JOSÉ SÉRGIO VIEIRA HONORATO:
202500002034340: 2025.02.45532;

2º SGT QPPM *5.05* MARCOS JORDÃO FRANCISCO PEREIRA
MOREIRA: 202300002116871: 2023.02.40477;

2º SGT QPPM *2.98* RICARDO FLORENTINO: 202300002035279:
2025.02.45830;

2º SGT QPPM *3.21* SÉRGIO CARVALHO DOS REIS JÚNIOR:
202400002051883: 2024.02.42150;

2º SGT QPPM *3.94* REINALDO QUIRINO RIBEIRO:
202500002060578: 2025.02.45998;

2º SGT QPPM *4.18* ABRÃO MARTINS GARCIA JUNIOR :
202500002053326: 2025.02.46033;

2º SGT QPPM *5.00* HANDEL MARTINS DOS SANTOS:
202500002053326: 2025.02.46033;

2º SGT QPPM *5.42* JOSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA
PATROCÍNIO: 202200002007784: 2021.02.33699;

2º SGT QPPM *7.01* DOUGLAS DE ALMEIDA LIMA:
202300002007220: 2023.02.37514;

2º SGT QPPM *6.18* RODRIGO PEREIRA DA CRUZ:
202100002082294: 2021.02.32331;

2º SGT QPPM *7.98* ODESVALDO PEREIRA PINTO JUNIOR:
202200002097426: 2022.02.35892; e

2º SGT QPPM *7.88* MATHEUS ALVES DE SOUSA:
202100002015208: 2021.02.30563.

III - À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPPM, OS SEGUINTE
POLICIAIS:

3º SGT QPPM *5.93* PEDRO HENRIQUE DA SILVA MORAES:
202300002028157: 2023.02.37396;

3º SGT QPPM *4.89* WELLINGTON SOARES MONTEIRO:
202200002077602: 2022.02.35511;

3º SGT QPPM *6.33* JOSÉ CARLOS RODRIGUES MENDES:
202500002032285: 2025.02.45433;

3º SGT QPPM *8.53* WHÁTILA HENRIQUE DIAS GONÇALVES:
202400002127564: 2024.02.42878;

3º SGT QPPM *6.77* BRUNO DE OLIVEIRA: 202300002133940:
2024.02.44627;

3º SGT QPPM *5.07* PAULO MURILO COSTA MENDES DA SILVA:
202500002032285: 2025.02.45433;

3º SGT QPPM *5.20* CLECIO ROCHA DE FARIAS ASSIS:
202300002116871: 2023.02.40477;

3º SGT QPPM *5.39* EDILSON MACHADO LIMA: 202300002043121:
2023.02.38387;

3º SGT QPPM *5.95* RICARDO LOPES DA SILVA:
202300002065109: 2023.02.39072;

3º SGT QPPM *6.02* TIAGO DAVID DE JESUS: 202400002127564:
2024.02.42878;

3º SGT QPPM *5.92* OTAIR BERALDO RODRIGUES FILHO:
202400002110970: 2024.02.43744;

3º SGT QPPM *5.77* JARIO DOS PASSOS PEREIRA JÚNIOR:
202400002052282: 2024.02.42168;

3º SGT QPPM *7.07* ELISVAN REIS DOS SANTOS:
202300002028157: 2023.02.37396; e

3º SGT QPPM *6.44* DANILO MACHADO TORMIM:
202100002117470: 2021.02.33265.

IV - À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO QPPM, OS SEGUINTE
POLICIAIS:

CB QPPM *6.39* PEDRO HENRIQUE CESAR LOBO:
202300002066760: 2023.02.39409;

CB QPPM *6.37* RONIEDSON DE ARAÚJO OLIVEIRA:
202400002120891: 2024.02.44625;

CB QPPM *6.27* ELSON ALVES DOS SANTOS: 202400002096716:
2024.02.44080;

CB QPPM *8.26* RODRIGO TROIANI RUELA: 202100002120270:
2021.02.33331;

CB QPPM *6.76* BRUNNO SOUZA E SILVA: 202200002154493:
2022.02.37288;

CB QPPM *7.79* LUIZ PAULO DA SILVA INÁCIO: 202400002121285:
2024.02.43833;

CB QPPM *7.98* NILTON ALVES JUNIOR: 202500002008057:
2025.02.45472;

CB QPPM *7.05* EDUARDO ANDRADE ANTUNES:
202500002034340: 2025.02.45532;

CB QPPM *8.58* YURI DE SOUSA MIRANDA: 202500002032285:
2025.02.45433;

CB QPPM *8.54* WILIAN CARLOS FERREIRA DE SOUZA:
202000002079308: 2020.02.28480;

CB QPPM *8.55* WILLIAM SOUZA DA SILVA: 202200002008089:
2022.02.34037;

CB QPPM *8.38* TIAGO DA COSTA NUNES: 202500002051847:
2025.02.45830;

CB QPPM *8.24* RODRIGODOSREISCOELHO: 202400002142107:
2024.02.44291;

CB QPPM *8.13* RAMDE LEONAM CORRÊA: 202400002021179:
2024.02.41628;

CB QPPM *6.85* CHARLES VINÍCIUS MOREIRA SANTOS:
202200002148220: 2022.02.37138;

CB QPPM *6.99* DIOGO PEDROSO GONÇALVES:
202300002133940: 2024.02.44627;

CB QPPM *8.29* SALOMÃO JOSE MIGUEL FERREIRA DOS
SANTOS: 202400002116925: 2024.02.43667;



CB QPPM *8.51* WENDEL SOUSA SILVA: 202400002121285: 2024.02.43833;

CB QPPM *8.05* PEDRO FILHO FERREIRA DA SILVA: 202400002052282: 2024.02.42168;

CB QPPM *8.40* UESLEI DE OLIVEIRA RODRIGUES: 202400002142107: 2024.02.44291;

CB QPPM *7.50* JOÃO VITOR SANTANA PARREIRA: 202400002078235: 2024.02.42801;

CB QPPM *8.14* RAMIREZ BORGES MALTA: 202400002051883: 2024.02.42150; e

CB QPPM *7.84* MARCOS HELLER HIAS: 202200002126864: 2023.02.37526.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes às suas competências, incluindo a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010. Art. 3º Determinar a 1ª Base Administrativa da Polícia Militar a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2025 e produz efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 572783

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.867, DE 19 DE setembro DE 2025 Promove, a contar de 21 de setembro de 2025, pelo critério post mortem, policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Goiás. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002118577, e Considerando a previsão de promoção pelo critério post mortem, elencada no art. 6º, inciso V, c/c art. 11, todos da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a prévia autorização dos impactos orçamentários-financeiros inseridos no Processo SEI nº 202500002056313; e Considerando a criteriosa análise dos fatos e documentos a respeito, bem como parecer favorável da Comissão de Promoção de Praças-CPPPM, devidamente publicado em Diário Oficial da Corporação, resolve: Art. 1º Promover, a contar de 21 de setembro de 2025, pelo critério post mortem, policiais militares do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, nos seguintes termos: I - À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM o 2º SGT PM *7.27* CARLOS JOSÉ DOS SANTOS: 202500002040923; e II - À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO PM o CB PM *8.04* PAULO VITOR COELHO CAMPOS: 202500002032285: 2025.02.45433. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes às suas competências, incluindo a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010. Art. 3º Determinar a 1ª Base Administrativa da Polícia Militar a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2025 e produz efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 572785

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.868, DE 19 DE setembro DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de

1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500002118577, e Considerando a previsão de promoção por ato de bravura elencada o art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, bem como na Lei estadual nº 18.182 de 1º de outubro de 2013; Considerando a prévia autorização dos impactos orçamentários-financeiros inseridos no Processo SEI nº 202500002056313; e Considerando a criteriosa análise dos fatos e documentos a respeito, bem como parecer favorável da Comissão de Promoção de Praças-CPPPM, devidamente publicado em Diário Oficial da Corporação, resolve: Art. 1º Promover, a contar de 21 de setembro de 2025, pelo critério de ato de bravura, à graduação de Subtenente QPPM o 1º Sargento PM Veterano *9.80* ROGÉRIO JOSÉ PINTO: 202400002096716: 2024.02.44080. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes às suas competências, incluindo a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010. Art. 3º Determinar a 1ª Base Administrativa da Polícia Militar a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 21 de setembro de 2025 e produz efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 572787

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 - PM (79815750)	
Processo:	202500002120916
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	ALTO RELIEVO FOTOS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 45.755.145/0001-30 ;
Objeto:	Organização de eventos, bem como locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas necessários para a realização de eventos institucionais das formaturas dos Colégios Militares do Estado de Goiás, e ainda serviço de fornecimento de alimentação para café da manhã, brunch e lanche da tarde, para as formaturas dos Colégios Militares do Estado de Goiás e outros eventos institucionais no âmbito da Corporação Polícia Militar de Goiás;
Valor do Contrato:	R\$ 278.575,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Fundamentação:	art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária: 2902- Tesouro Estadual;
Data da Assinatura:	06/10/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 572677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025/PMGO
PROCESSO Nº 202500005026217
Contratação SISLOG nº: 116068

O Estado de Goiás, por intermédio da **PM - POLÍCIA MILITAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, em Modo de **Disputa Aberto**, sendo para **LOTE para Ampla Participação** e **LOTE Exclusivo para ME/EPP**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: **Aquisição de aparelhos para ginástica e de móveis**. Data e horário de início da Sessão Pública: às **09h:30min** do dia **29/10/2025** (horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico:



www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62 98188-0076 e/ou e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 572654

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMGO
PROCESSO Nº 202500005013788
Contratação SISLOG nº: 114014

O Estado de Goiás, por intermédio da **PM - POLÍCIA MILITAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, em Modo de **Disputa Aberto**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar Reforma na Área de Convivência do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação-CALTI, no município de Goiânia - GO, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários a perfeita prestação do serviço, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.** Data e horário de início da Sessão Pública: às **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28/10/2025**. Valor Total Estimado: **R\$ 293.527,62 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: <https://sislog.go.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: 62 98188-0076 e/ou e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas

Protocolo 572767

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMGO
PROCESSO Nº 202500005026544
Contratação SISLOG nº: 116111

O Estado de Goiás, por intermédio da **PM - POLÍCIA MILITAR**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, em Modo de **Disputa Aberto**, para **Ampla Participação**, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a construção e adequação da calçada do imóvel do GIRO-CPCOM, em atendimento à Notificação/SEPLANH nº 209830-244 (72602597), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.** Data e horário de início da Sessão Pública: Dia **29/10/2025** às **10:00 horas** (horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico:

www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **62 98188-0076** e/ou e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 572798

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6811/2025 - CBMGO

O Comandante Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC *2.29* GUSTAVO De Moura Jorge, CPF nº ***.233.841-**, como Gestor do contrato nº 04/2023 - CBM (000037281648). Art. 2º Designar o 2º Ten QOA/Músico *2.04* Leandro SIMPLÍCIO Vieira, CPF nº ***.289.201-**, como Suplente do Gestor. Art. 4º Revogar a Portaria nº 1865, de 17 de março de 2025 (71961314). 02/10/2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 572762

Diretoria-Geral de Polícia Penal

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo: 202416448048099. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.119.310/0001-79. Objeto: rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2025 - DGPP, decorrente do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2024, constante no Processo Administrativo nº 202416448048099, fundamentada na Lei nº 8.666/93, em especial aos artigos 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I, bem como na Cláusula Décima Terceira do contrato originário. Data da assinatura: 07/10/2025.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 572554

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual nº 16.140/2007, fica a empresa **G5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTOS LTDA - EPP**, nome fantasia **G5**, CNPJ nº 06.150.881/0001-03, situada na Avenida José do Patrocínio, Quadra 94, Lote 18, Parque Estrela Dalva II, Luziânia-GO, CEP: 72.820-010, notificada a realizar o pagamento do valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo nº 202100010022770, cujo AIP DE MULTA Nº 177948 não pôde ser entregue.

Notificamos que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da "data da ciência", ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual nº 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.



Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

GOIANIA, 02 de outubro de 2025.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Protocolo 572694

Resolução nº 64, de 02 de outubro de 2025

A Subsecretaria de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria nº 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria nº 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo nº 202500010073042, de 22/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa BANDEIRANTES MARYS COM. MEDIC. LTDA, nome fantasia DROGA MARYS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.042.383/0001-92, localizada na Avenida das Esmeraldas, S/N, Quadra 10, Lote 08, Setor dos Bandeirantes, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.947-750, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
em GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Protocolo 572697

Resolução 65, de 03 de outubro de 2025

A Subsecretaria de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria nº 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria nº 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo nº 202500010015485, de 27/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa CAMPOS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.046.783/0001-10, localizada na Rua Porto Belo, s/n, Quadra 66, Lote 01, Pontal Sul - Acrescimo - Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.956-360, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,
em GOIÂNIA - GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Protocolo 572699

Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento.

Portaria 3277/2025 - 03 de outubro de 2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Iaciara - GO (78089993), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 560 - GAE

(78206933), ratificado pelo Despacho 3355 - SPAIS (78347220), com manifestação favorável da GEAAL, conforme Despacho 1820 (79104350), constantes no processo nº 202500042006731. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO. Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572539

PORTARIA Nº 3222, DE 30 DE setembro DE 2025. Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Araçu - GO (77179521), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 452 - GAE (77268161), ratificado pelo Despacho 2963 - SPAIS (77631302), e pelos Despachos 875 - GEA (78148683) e 715 - GETEC (78322577) ambos acolhidos pela SUBIPEI através do Despacho 1863 (78813131) constantes no processo nº 202500042006221. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO. Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572542

PORTARIA Nº 3226, DE 30 DE setembro DE 2025. Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Alexânia - GO (78949512), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 295 - GERAP (79382531), ratificado pelo Despacho 4063 - SPAIS (79695172), e pelo Despacho 2222 - GEAAL (80366491), constantes no processo nº 202500042005692. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO. Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572544



PORTARIA Nº 3244, DE 01 DE outubro DE 2025. Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Araguapaz - GO (79212048), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 281 - GERAP (79234268), ratificado pelo Despacho 3988 - SPAIS (79540848), e por fim Despacho 2230 - GEAAL (80383400), todos constantes no processo nº 202500042007240. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 222.957,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO. Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572546

PORTARIA Nº 3266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Transferência do recurso referente a repasse voluntário fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Campos Belos - GO (77967590), cujo objeto é custeio na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer nº 215 - GERAFA (78203046), Parecer nº 559 - GAE (78205150), ratificados pelo Despacho nº 3357 - SPAIS (78347729), e por fim, Despacho nº 1826 - GEAAL (79136943), todos constantes no processo nº 202500042004929.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO.

Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572586

PORTARIA Nº 3216, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Céu - GO (78559846), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 640 - GAE (78782979), ratificado pelo Despacho 3678 - SPAIS (78942831) e Despacho 986 - GEA (79101784) ratificado pelo Despacho 1951 - SUBIPEI (79260984), constantes no processo nº 202500042008634.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO.

Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572588

PORTARIA Nº 3329, de 08 de Outubro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025- SES RESOLVE

:Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Novo Brasil - GO (76988621), cujo objeto é investimento, com fundamento nas manifestações técnicas constantes nos Despachos nº 729/2025 - GEA (77094089) , nº 1524/2025 - SUBIPEI (77110421), que acolheu os pareceres técnicos supracitados, no Parecer nº 496/2025 - GAE (77594807) e no Despacho nº 3038/2025 - SPAIS (77726083), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1425/2025 (77814691) e, por fim, no Despacho nº 1657/2025 - GEAAL/SGI (78050986), que consolidou a manifestação técnica favorável, todos constantes nos autos do Processo SEI 202500005012781.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572590

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 3330/2025 - 08 de outubro de 2025 -SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Goiânia - GO (80108543), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Parecer nº 2526/2025 - GERAFA (80272721) e no Despacho nº 4404/2025 - SPAIS (80331938), ambos acolhidos pela ASTEC/ SUBPAS por meio do Despacho nº 44/2025 (80398788), todos constantes nos autos do Processo SEI 202300010002815. Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 572592



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3220, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO (79623374), cujo objeto é custeio na área da saúde, conforme manifestação favorável no Parecer 2506 - GERAf (79789895), ratificado pelo Despacho 4151 - SPAIS (79884780), constantes no processo nº 202500042012214.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO.

Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 572595

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3249, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Terezópolis - GO (77357723), cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestações favoráveis nos Parecer 503 - GAE (77652701), ratificado pelo Despacho 3044 - SPAIS (77735038), e por fim, Despacho 2072 - GEAAL (80012821), todos constantes no processo nº 202500042006567.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 391.767,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 17 da Portaria nº 2912/2023 - SES/GO.

Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 572597

PORTARIA Nº 3243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Atribui Gratificação pela participação em convênio ou contrato para servidor da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 202500010046708;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que tratam das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, cujo repasse financeiro

vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que define o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como o parágrafo único do art. 5º, incisos II e III, que permite a utilização dos recursos para a remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde, assim como para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados vinculados às funções previstas nesse mesmo Plano;

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, segundo o qual o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002, e observa as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com respaldo na disponibilidade orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a partir de 1º de outubro de 2025, com recursos exclusivos da Fonte 232 (convênios celebrados com o Ministério da Saúde - MS), provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) - Grupo Vigilância em Saúde - Ação: Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para a vigilância em saúde - Ação Detalhada: Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/Aids e hepatites virais, cujo repasse é efetuado regularmente em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal (Agência 4.204-8, Conta nº 0066250334), com valores estabelecidos na Portaria nº 232/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO, que desempenhará atividades relacionadas ao referido bloco, conforme funções e valores discriminados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR R\$
THIAGO DE PAULA MOREIRA	***.141.341**	Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de Saúde de IST/Aids	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 572681

PORTARIA Nº 3309, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Atribui Gratificação pela participação em convênio ou contrato para servidor da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 202500010046708;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 202500010046708;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que tratam das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, cujo repasse financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso I, da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que define o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como o parágrafo único do art. 5º, incisos II e III, que permite a utilização dos recursos para a remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no



respectivo Plano de Saúde, assim como para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados vinculados às funções previstas nesse mesmo Plano;

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, segundo o qual o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002, e observa as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com respaldo na disponibilidade orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a partir de 1º de outubro de 2025, com recursos exclusivos da Fonte 232 (convênios celebrados com o Ministério da Saúde - MS), provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) - Grupo Vigilância em Saúde - Ação: Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para a vigilância em saúde - Ação Detalhada: Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/Aids e hepatites virais, cujo repasse é efetuado regularmente em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal (Agência 4.204-8, Conta nº 0066250334), com valores estabelecidos na Portaria nº 232/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO, que desempenhará atividades relacionadas ao referido bloco, conforme funções e valores discriminados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR R\$
FABRIZIA DA SILVA VILELA	***.514.841-**	Coordenação de Apoio Estratégico em Projetos	R\$ 5.000,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 572682

PORTARIA Nº 3239, DE 01 DE outubro DE 2025

Designa servidora para o exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Regionais de Saúde da SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, em especial no que diz respeito à necessidade de se fazerem cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde pública;

Considerando que somente os servidores designados para o exercício das funções fiscalizadoras possuem competência legal para fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007;

Considerando que as atividades de fiscalização da Subsecretaria de Vigilância em Saúde não podem ser interrompidas, porquanto são ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde humana, e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse público;

Considerando a fiel observância dos critérios para a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, contidos na Portaria nº 1872/2020 - SES, de 03 de dezembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo SEI nº 202500010060675,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Regionais de Saúde da SES/GO:

Nome	CPF	Cargo	Formação	Lotação	Vínculo
Amanda Fernandes Lemes de Jesus Marques	***.681.601-**	Assessor A4	Engenharia Civil	Gerência de Vigilância Sanitária	Comissionado

Art. 2º A servidora constante nesta Portaria não fará jus à gratificação de produtividade, no valor de até 50% do valor do vencimento, prevista no artigo 21, caput, da Lei Estadual nº 18.464, de 13 de maio de 2014, Regulamentada pelo Decreto nº 9.122, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Titular da Subsecretaria de Vigilância em Saúde e os Coordenadores das Regionais de Saúde da SES/GO, deverão informar, de imediato, qualquer alteração que implique na mudança de lotação ou quando a servidora deixar de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 572695

PORTARIA Nº 3224, de 30 de Setembro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025- SES RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Padre Bernardo - GO (66872440), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes nos Despachos nº 227/2025 - GERAP (68897701), ratificado pelo Despacho nº 371 - SUBPAS (72226429), e Despacho nº 332/2025 - GPINFRA (78198879), Despacho nº 280 - SUINFRA (80344675), ambos acolhidos pelo Despacho nº 2234/2025 - SUBIPEI (80383393), todos constantes nos autos do Processo SEI 202400010004494.



Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 572727

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025 - SES/GO (HEMU e HEMNSL). Processo nº 202500010073851. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. OBJETO: Modificação da forma de composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, item 9.22, bem como a inclusão dos itens 9.22.1, 9.22.2 e 9.22.2.1, ao Termo original. ALTERAÇÕES: em especial, do total repassado para custeio, 4,67% será destinado a conta exclusiva do Fundo de Provisão, para suportar encargos trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais dos colaboradores celetistas contratados pelo Parceiro Privado. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Marco Antonio Guimaraes de Almeida e Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba - HMTJ.

Protocolo 572624

AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n. 274/2025 - SES

PROCESSO n. 202500005026612. Número da Contratação - Sislog: 116116

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico n. 274/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 1274.247, de 3274 de março de 227423.

Objeto: Demandas dos plantonista do CIATox Valor total estimado: R\$ 8.740,33. Data e horário de abertura da sessão pública: dia 29/10/2025 às 8h. Recebimento de Propostas: a partir do 14/10/2025 às 08h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou (62) 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 572684

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto n.º 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Por meio deste instrumento, dá-se ciência ao **Sr. Alex Paes Landim Araújo, CPF XXX.565.931-XX**, administrador da empresa abaixo identificada, que ela se encontra sob ação fiscal, excluindo-se a

espontaneidade, nos termos do Artigo 169 da Lei 11.651/91 (CTE/GO).

NOTIFICADO:

RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA NORTE A SUL LTDA;**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **10. 859170-0;**

CNPJ Nº: **43.172.401/0001-31.**

Protocolo 572515

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, **INTIMO** a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de 10 (**DEZ**) DIAS, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO da decisão de ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO exarada no ATO DECLARATÓRIO Nº: 01/2025-ECONOMIA/DRFGNA-ASSE-09418 e DESPACHO Nº 1002/2025/ECONOMIA/DRFGNA-09418.**

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: **SILVA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**

CNPJ: **27.793.783/0001-64**

CCE: **10.694.336-7**

PROCESSO Nº: **202500004044576**

A/C SÓCIO: **FABIANA CAIXETA DA SILVA** CPF: **XXX.762.191-XX**

Protocolo 572639

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 552 / 2025

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de **FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ

Nome Empresarial

62818069000184 ALETO INOVA SIMPLES (I.S.)

62818102000176 SHIPPA DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S.)

Protocolo 572596



EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO Nº: 202500004059204, de 02/07/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2024 da Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 47.531.706/0001-43.

OBJETO: Fornecimento de mobiliários destinado à estruturação das novas instalações da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SUPA), da Supervisão de Transporte (SUPTRANS) e das Delegacias Fiscais do Estado de Goiás da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 3.813.560,00 (três milhões, oitocentos e treze mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.1701.04.122.4200.4243.04, Fonte de Recursos: 27530138, conforme Nota de Empenho nº 0001, no valor de R\$ 2.301.220,00 (dois milhões, trezentos e um mil duzentos e vinte reais), emitida em 08/10/2025. No exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

GESTOR DO CONTRATO: KARLA DE SOUZA E LIMA- Portaria nº 315/2025-SGI/ECONOMIA.

Protocolo 572801

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Sumário, com fulcro na Lei nº 20.918/2020, art.10, §5º, sob o nº 202510319007812.

TRANSgressÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, incisos VI, XXV e LII, da Lei 20.756/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 572651

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Sumário, com fulcro na Lei nº 20.918/2020, art.10, §5º, sob o nº 202510319007804.

TRANSgressÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XXXI, da Lei 20.756/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 572656

Extrato da Portaria nº 186/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202510319007376, resolve: **Art. 1º DESIGNAR**, sem prejuízo das suas funções, as servidoras **EVELIN GEORDANA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: XXX.599.881-XX**, como Gestora; **LARISSA CARVALHO LOPES, CPF: XXX.222.291-XX** - Fiscal do **Contrato Substituído por Notas de Empenho nº 00188 de 04/09/2025** e seus possíveis aditivos. 08/10/2025

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 572517

Extrato da Portaria nº 187/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202210319004914, resolve: Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria 12/2025 e **DESIGNAR**, sem prejuízo das suas funções, os servidores Kelly Cristina Faleiro Pimenta, CPF nº ***.382.751-**, para atuar como gestora, José Nonato Braga Pinto, CPF nº ***.562.962-**, como gestor substituto; Fabrício Louly de Oliveira, CPF: ***.631.801-** ; Angelo Vieira da Silva, CPF: ***.418.813-**, Jamil da Silva Borges, CPF: ***.562.431-**, Renato Neves Tapajós Macedo, CPF: ***.774.531-**, Ivaldo Gomes da Silva, CPF: ***.595.058-** e Rosana Maria Rofino dos Santos, CPF: ***.558.351-**, como **FISCAIS**, sem prejuízo de suas funções, para gerir e fiscalizar o **Contrato nº 02/2023 - SEDS** e seus aditivos. Data: 08/10/2025

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 572548

Extrato da Portaria nº 185/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319006021, resolve, Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 97/2025-SEDS e **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas funções, os servidores Tiago Felipe da Costa Vaz, CPF: CPF nº. ***.294.791-** como Gestor, Jean Carlos Martins Carvalho, CPF: ***.508.011-** - Gestor Substituto e fiscal, Fabrício Louly de Oliveira, CPF: ***.631.801-**, como fiscal unidade Case Goiânia, Ângelo Vieira da Silva, CPF: ***.418.813 -**, como fiscal unidade Case Anápolis, Jamil da Silva Borges, CPF: ***.562.431-**, como fiscal unidade Case Formosa, Renato Neves Tapajós Macedo, CPF: ***.774.531-**, como fiscal unidade Case Luziânia, Ivaldo Gomes da Silva, CPF: ***.595.058-**, como fiscal unidade Case Itumbiara, Rosana Maria Rofino dos Santos, CPF: ***.558.351-**, como fiscal unidade Case Porangatu, Camilla Mello de Oliveira, CPF: ***.600.651-**, como fiscal unidade Semi Liberdade Goiânia, Bruno Sales Santana, CPF: ***.445.941-**, como Fiscal da COORDAI, Jorge Augusto de Souza Oliveira, ***.673.901-**, como fiscal unidade Semi Liberdade Anápolis e Guilherme Otávio Martins Brito, CPF: ***.537.141-**, como fiscal do Almoxarifado do **Contrato nº 35/2024-SEDS**, e seus possíveis aditivos. 08/10/2025.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 572562

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 156, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA em substituição, conforme Decreto de 15 de agosto de 2025 (Suplemento do Diário Oficial/GO Nº 24.597), no uso de suas atribuições legais e o disposto no Processo SEI nº 202517645004168 e Processo SEI nº 202517645004169, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes, conforme o Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Curadoria das Apresentações Artísticas do Natal do Bem - Edição 2025, a ser realizado no período de 14 de novembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, Goiânia/GO.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias ao cumprimento dos Editais do Natal do Bem 2025.

Art. 3º Os nomeados desta comissão permanecerão exercendo suas atividades sem ônus para as suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ



ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES NOMEADOS

SERVIDOR	CPF	REPRESENTANTE NOMEADO
Raissa Coutinho David	***.324.361- **	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Romualdo Batista da Silva Júnior	***.556.761- **	Organização dos Voluntários de Goiás - OVG
Carlos William Leite	***.147.521- **	Conselho Estadual de Cultura de Goiás - CEC
Mateus Felipe da Costa Silva	***.520.901- **	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura - RTVE
Fernando da Silva Machado	***.755.161- **	Sociedade Civil com expertise técnica na área Musical

Protocolo 572679

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA em substituição, conforme Decreto de 15 de agosto de 2025 (Suplemento do Diário Oficial/GO Nº 24.597), informa que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 publicado no Diário Oficial do Estado, na data de 9 de outubro de 2025, página 26, objeto do processo administrativo SEI nº 202517645004180, fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê: **Assina pela EMPRESA:** Rudimar Barbosa dos Reis - Representante legal.

Leia-se: **Assina pela EMPRESA:** Edione Bonfim Leite - Representante legal.

Os demais termos do EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 publicado no Diário Oficial do Estado, na data de 9 de outubro de 2025, página 26, permanecem inalterados.

JULIANA RODRIGUES GOMES MUNIZ

Secretária de Estado da Cultura em Substituição

Decreto de 15 de agosto de 2025 (Suplemento do Diário Oficial/GO Nº 24.597)

Protocolo 572676

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO: 202519222002279

NUMERO DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 115847

ESPÉCIE: Contrato

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ 27.137.106/0001-98.

OBJETO: Construção de cobertura de proteção para um forno artesanal utilizado na queima de peças cerâmicas, localizado na Aldeia Bdé da Etnia Karajá, no município de Aruanã - GO, visando garantir a continuidade da atividade artesanal tradicional das famílias atendidas, promovendo a sustentabilidade econômica da comunidade, a geração de renda local e o fortalecimento de sua identidade cultural de acordo com o Termo de Referência, Projeto e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025.

VALOR: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Edvaldo Cavalcante da Silva - Representante da Contratada.

Protocolo 572531

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.
60/2025

Processo: 202500027000268

Espécie: Aditivo

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, CNPJ nº 03.549.463/0001-03

Contratada: Sindicato dos bares, restaurantes e similares do município de Goiânia. CNPJ nº 00.757.930/0001-94.

Objeto: Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Patrocínio - Evento "Circuito Bares 2025"

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do período de realização e a readequação do escopo do evento "Circuito Bares 2025".

Principais Alterações:

Alteração do Cronograma: O período de execução do evento foi modificado. A nova data de realização passa a ser de 08 de outubro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Readequação do Escopo: O escopo do projeto foi ampliado, com o aumento do número de apresentações musicais previstas para a Rota Sertaneja de 12 (doze) para 16 (dezesesseis) apresentações.

Valor: As alterações não implicam em qualquer modificação no valor total do patrocínio, que permanece sendo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Valor do aditivo: R\$ 120.000,00

Vigência: de 08/10/2025 A 27/02/2026

Data da Assinatura:

Assinaturas: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA - Presidente da GOIÁS TURISMO e NEWTON EMERSON PEREIRA - Representante do Sindicato dos bares, restaurantes e similares do município de Goiânia.

Protocolo 572491

Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER

Extrato de Termo de Doação nº 150/2025 - EMATER

Processo: 202512404002468

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Donatário: Município Novo Brasil-Go- CNPJ: 00.006.874/0001-56

Objetos: Doação de 02 (dois) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, presidente da EMATER, em 07 de outubro de 2025.

Protocolo 572550



Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria nº 553, de 08 de outubro de 2025

Reenquadramento funcional para cumprir decisão judicial.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Em cumprimento à decisão judicial disposta na Sentença transitada em julgado, expedida nos autos da Ação de Conhecimento/Declaratória para Progressão Funcional e Reenquadramento c/c Cobrança de protocolo nº 5956242-77.2024.8.09.0137;

Considerando o disposto no processo Sei nº 202500066017442;

Considerando o disposto no art. 11, no caput e § 1º, do art. 12 e no art. 15, todos da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Promover o Reenquadramento funcional da servidora ROSSANE PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.646.051-**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Agropecuária, integrante do Quadro Permanente dos servidores da AGRODEFESA, para a CLASSE "H", do ANEXO II - Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o enquadramento funcional da servidora supramencionado, promovido pela Portaria nº 473, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 572744

Portaria nº 555, de 09 de outubro de 2025

Reenquadramento funcional para cumprir decisão judicial.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Em cumprimento à decisão judicial disposta na Sentença transitada em julgado, expedida nos autos da Ação de Conhecimento/Declaratória para Progressão Funcional e Reenquadramento c/c Cobrança de protocolo nº 5976799-52.2024.8.09.0051;

Considerando o disposto no processo Sei nº 202500066017121;

Considerando o disposto no art. 11, no caput e § 1º, do art. 12 e no art. 15, todos da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Promover o Reenquadramento funcional do servidor LEÔNIDAS XAVIER DE GODOY, CPF: ***.893.801-**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Agropecuária, integrante do Quadro Permanente dos servidores da AGRODEFESA, para a CLASSE "N", do Anexo II - Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o enquadramento funcional do servidor supramencionado, promovido pela Portaria nº 473, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 572790

Portaria nº 554, de 08 de outubro de 2025

Reenquadramento funcional para cumprir decisão judicial.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Em cumprimento à decisão judicial disposta na Sentença transitada em julgado, expedida nos autos da Ação de Conhecimento/Declaratória para Progressão Funcional e Reenquadramento c/c Cobrança de protocolo nº 5980445-70.2024.8.09.0051;

Considerando o disposto no processo SEI nº 202500066017553;

Considerando o disposto no art. 11, no caput e § 1º, do art. 12 e no art. 15, todos da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Promover o Reenquadramento funcional do servidor VANDEIR PEREIRA CAMARGO, CPF: ***.916.101-**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Agropecuária, integrante do Quadro Permanente dos servidores da AGRODEFESA, para a CLASSE "N", do Anexo II - Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente da Lei estadual nº 23.571, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o enquadramento funcional do servidor supramencionado, promovido pela Portaria nº 473, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 572808

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 330/2025, 332/2025 e 334/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 572527

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 331/2025, 333/2025 e 335/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa



de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 572528

EXTRATO DA PORTARIA Nº 185/2025 - GOINFRA.

Assunto: Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF.

Objeto: DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, nos termos da Portaria nº 185/2025 - GOINFRA, nos autos do Processo SEI nº 202500036014830, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa **A&A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.188.018/0001-48, em razão de possível inadimplemento/inexecução do Contrato nº 124/2022-GOINFRA.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Local e Data: Goiânia - GO, 09/10/2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA.

Protocolo 572792

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Número do Processo - SEI
202500005017664

Às 15:00 horas, do dia 29/08/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 6 (Seis) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Amaralina, Campos Verdes, Crixás, Mutunópolis, Porangatu e Uirapuru, mediante Concorrência nº 87/2025, referente ao processo de contratação nº 114623 e processo SEI nº 202500005017664, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado: Valor total adjudicado: R\$ 13.714.286,03

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, execução de bueiros.	
Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente - bueiros - em seis municípios do Estado de Goiás: Amaralina, Campos Verdes, Crixás, Mutunópolis, Porangatu e Uirapuru.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	02.397.420/0001-89
Fornecedor	ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
Desconto	6,13 %
Valor Total	R\$ 13.714.286,03
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 572628

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 052/2025-GOINFRA

Número do Processo SISLOG: 116447

Número do Processo SEI: 202500005028523

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação emergencial de empresa especializada para a execução do esvaziamento controlado da Barragem Paranã I, bem como a implantação de dispositivos de drenagem superficial, localizada na zona rural do município de Formosa/GO, às margens da Rodovia GO-116 (SRE 116EGO0020), nas coordenadas geográficas -15.105679, -47.464515, mediante Dispensa, referente ao processo de contratação nº 116447 e processo SEI nº 202500005028523, quando o agente de contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções se reuniram e concluíram os procedimentos. Em atendimento às disposições do art. 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 9º, inc. IV da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação direta, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	16.791.765/0001-27
Fornecedor	PRIMOR ENGENHARIA LTDA
Valor Unitário	R\$ 148.597,25
Valor Total	R\$ 148.597,25

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94, inc. II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 572774

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO 124/2025/GOINFRA/ PR-CONTROLE

Processo: 202100036003665 - Portaria nº 146/2019 - GOINFRA.

Decisão: Ante ao exposto, e consubstanciado na manifestação da Diretoria de Obras Rodoviárias, constante no Relatório nº 10/2025/DOR e Relatório nº 28/2025/DOR, **CONHEÇO** a peça recursal protocolada pela empresa PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA., e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO** para **MANTER** a Decisão exarada no Despacho Decisório nº 21/2025/PR-CONTROLE, que aplicou a **“sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, qual seja, R\$ 58.831,78 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), devendo ser atualizado monetariamente a partir da data da assinatura do contrato (04/04/2016) até a data do efetivo pagamento, conforme previsão contida nos artigos 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 80, I e art. 81, inc. III, alínea “e”, da Lei Estadual nº 17.928/2012.”**

Encaminhamento: Encaminhamento à Secretaria de Estado da Infraestrutura para conhecimento e apreciação da peça recursal em comento, visto a jurisdição desta Autarquia à Pasta em comento.

Local e Data: Goiânia - GO, 09/10/2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA.

Protocolo 572827



ERRATA n.º 44/2025-GOINFRA

RETIFICAÇÃO DA EMENTA DO TERMO ADITIVO Nº 289/2025-GOINFRA (SEI Nº 80323409) E TERMO ADITIVO Nº 293/2025-GOINFRA (SEI Nº 80524432)
PROCESSO SEI n.º 202400036001325

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, por intermédio da Gerência de Elaboração de Instrumentos, **RETIFICA A EMENTA DO TERMO ADITIVO Nº 289/2025-GOINFRA (SEI Nº 80323409) E TERMO ADITIVO Nº 293/2025-GOINFRA (SEI Nº 80524432)**, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás em 7 de outubro de 2025, edição n.º 24.635, Ano 189, páginas 54/55; cujo objeto é a **RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-070, TRECHO: ITAPIRAPUÃ - MATRINCHÃ, COM 55,54 KM DE EXTENSÃO (LOTE 02), NESTE ESTADO**, nos seguintes termos:

TERMO ADITIVO Nº 289/2025-GOINFRA

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 289/2025-GOINFRA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA GO-336, TRECHO: CRIXÁS / NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 289/2025-GOINFRA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024-GOINFRA, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-070, TRECHO: ITAPIRAPUÃ - MATRINCHÃ, COM 55,54 KM DE EXTENSÃO (LOTE 02), NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

TERMO ADITIVO Nº 293/2025-GOINFRA

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 293/2025-GOINFRA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA GO-336, TRECHO: CRIXÁS / NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 293/2025-GOINFRA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024-GOINFRA, REFERENTE À RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-070, TRECHO: ITAPIRAPUÃ - MATRINCHÃ, COM 55,54 KM DE EXTENSÃO (LOTE 02), NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Protocolo 572780

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Número do Processo SISLOG: **115543**

Número do Processo SEI: **202500005022784**

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de **aquisição de assinatura para 30 acessos simultâneos, mediante criação de usuário e senha em plataforma específica "Buscador + IADOD"**, mediante **Inexigibilidade nº 55/2025-GOINFRA**, referente ao processo de contratação SISLOG nº **115543** e processo SEI nº **202500005022784**, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001

Código 6477 - Plataforma de Bancos de Dados, assinatura com assistente inteligente que permite encontrar e compreender jurisprudências.

Informações Adicionais

30 assinaturas conjuntas no plano que contempla o acesso ao Buscador + IA DOD

CPF/CNPJ 17.392.157/0001-02

Fornecedor DIZER O DIREITO LTDA

Valor Total R\$ 14.175,00

Situação Adjudicado

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Protocolo 572545

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTRATAÇÃO DIRETA - IN 54/2025

Número do Processo SISLOG: **116911**

Número do Processo SEI: 202500005031626

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de inscrição de servidores da GOINFRA na 4ª Edição do Seminário Nacional de Obras Públicas, mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 116911, IN nº 54/2025 e processo SEI nº 202500005031626, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001

Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.

Período (Meses) 1

Quantidade 4

Unidade unidade

CPF/CNPJ 26.855.539/0001-16

Fornecedor EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA

Valor Unitário R\$ 3.990,00

Valor Total R\$ 15.960,00

Situação Adjudicado

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Protocolo 572768

Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários



e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 294/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 9 de Outubro de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 572657

PORTARIA Nº 758, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Distribui e concede Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, do sistema na área de gestão de *gestão de patrimônio*.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposição do Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que Institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual, e Decreto Estadual nº 10.438, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Estruturador das Redes de Gestão na área de gestão de patrimônio; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 311/2025(73135824) deste Gabinete.

Art. 2º Conceder as Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG - aos servidores abaixo especificados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	GRG
José Mauricio da Cunha	XXX.324.051-XX	Coordenador (FCRG-1)	(FCRG-1/GRG-1)
Adriana Kellen Rodrigues Alves	XXX.649.001-XX	Supervisor (GRG-3)	GRG-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à assinatura dela, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 08 de outubro de 2025.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 572500

EXTRATO da portaria de retificação

Portaria nº 685/2025 DETRAN, Processo 202500025114940-RESOLVE: Retificar o artigo 1º da Portaria 640, de 27 agosto de 2025 (78891385), deste Gabinete, de forma a corrigir o número de atendimento, ou seja, **onde se lê "...atendimento nº 119316349..."**, **leia-se "...atendimento nº 113123101..."**.

Protocolo 572501

PORTARIA Nº 734, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025022413, especialmente o Despacho 7035 (80336141) da Diretoria de Operações desta autarquia; resolve:

Art. 1º - Designar os servidores MARCO ANTÔNIO FERRO FILHO - CPF: XXX.786.891-XX, EDNALVA MARIA GARCIA - CPF: XXX.825.081-XX e MICHELLE POLLYANNA NUNES SILVA - CPF: XXX.246.161-XX, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo para Análise e Julgamento dos Processos de Requisições de Troca de Placas de Identificação de Veículo Automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê).

Art. 2º - Os servidores indicadas no artigo 1º desta Portaria deverão exercer a função para a qual foram designadas, cumulativamente com as funções que exercem em suas respectivas Unidades Administrativas do DETRAN/GO.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - À Diretoria de Operações; Diretoria Técnica, Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos, Gerência de Auditoria e Coordenadoria de Registro Nacional de Autos de Infração, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 705/2025.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 572520

PORTARIA Nº 757, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.



CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202500025042240, especialmente o Relatório n.º 114/2025 - CACV Documento SEI (80263936), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho n.º 227/2025 - CACV Documento SEI (80383240) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR a TROCA** da placa **NKS0G16 - TRINDADE/GO**, do veículo **GM/PRISMA MAXX**, ano **2009**, modelo **2010**, cor: **BRANCA**, chassi **9BGRM6940AG196398**, RENAVAL 00168955830, de propriedade de **MARIZETH JOSE CORREA AMORIM**, CPF n.º **XXX.777.001-XX**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine em CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **NKS0G16 - TRINDADE/GO**, do veículo **GM/PRISMA MAXX**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos atuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 08 de outubro de 2025.

DELEGADO WALDIR

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 572763

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 202500025148090 e **SISLOG** 113883; **Assunto:** Contrato nº 061/2025 DETRAN/GO; **Objeto:** Locação de imóvel para CIRETRAN de Uruaçu/GO; **Vigência:** 60 meses a partir de 09/10/2025; **Valor mensal:** R\$ 7.058,24; **Valor total:** R\$ 423.494,40; **Partes:** DETRAN/GO e REGINALDO ALVES DA SILVA; **Unidade:** 2961; **Fonte:** 175.30.161; **Programa:** Trânsito Seguro; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.05; **Empenho:** 00256; **Valor do Empenho:** R\$ 21.174,72.

Protocolo 572799

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MULTAS

PROCESSO: 202500025031392; **ASSUNTO:** Convênio nº 010/2025 DETRAN/GO; **OBJETO:** Cooperação dos partícipes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 09/10/2025; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, e o DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS/GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

Protocolo 572800

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500011021702, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2317/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a EMERSON MARTINS RAMOS, RG nº X1.35X CBM/GO, CPF nº XXX.540.201-XX, no Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572565

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002084349, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2190/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a MARCELLO NASCIMENTO CORREIA, RG nº X8.02X PM/GO,



CPF nº XXX.711.671-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572566

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002081254, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2578/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a CELSO BATISTA PAULINO, RG nº X7.71X PM/GO, CPF nº XXX.031.551-XX, na Graduação de 3º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572568

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002039880, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2360/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a DEVERLEI LUIZ XAVIER, RG nº X1.79X PM/GO, CPF nº XXX.929.101-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572571

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002039689, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2225/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a LUÍS CARLOS DA SILVA, RG nº X9.46X PM/GO, CPF nº XXX.661.661-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572575

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002038973, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2271/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a PAULO ROBERTO FONSECA ARÊAS, RG nº X1.28X PM/GO, CPF nº XXX.481.171-XX, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572577

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2027, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002022621, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 1971/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024,



CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a FLÁVIO PEREIRA LIMA, RG nº X7.84X PM/GO, CPF nº XXX.004.201-XX, no Posto de Capitão PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572580

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2028, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400002162925, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2203/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a ERMIVALDO ARCANJO DE CAMPOS DOS REIS, RG nº X8.27X PM/GO, CPF nº XXX.543.551-XX, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572581

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2029, de 07 de outubro de 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300002035861, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2376/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a JOSÉ CURSINO DE MACÊDO, RG nº X5.13X PM/GO, CPF nº XXX.117.791-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572583

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2033, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002063137, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2063/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a CHARLITON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº X5.28X PM/GO, CPF nº XXX.949.701-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572584

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002050323, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 1949/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a NILTON CARLOS ROSA, RG nº X8.01X PM/GO, CPF nº XXX.021.451-XX, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572587

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002097306, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2340/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b"



da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a WESLEY DOS SANTOS RAMOS, RG nº X8.48X PM/GO, CPF nº XXX.526.751-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572589

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002089260, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2060/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a GIVALDO LUIZ DE LIMA, RG nº X8.04X PM/GO, CPF nº XXX.583.841-XX, no Posto de Major PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572591

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2038, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002084804, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2104/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a JÚLIO CÉSAR CAIXÊTA DO NASCIMENTO, RG nº X7.95X PM/GO, CPF nº XXX.990.801-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572593

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1979, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV,

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005022557, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1701/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 11 de junho de 2024, WANDERLINA GUIMARAES RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº XXX.544.301-XX, **no 1º (primeiro) e no 2º (segundo) cargo, ambos de Professor, Classe I, Nível "B"**, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572599

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV,

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500010025927, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2375/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a GENI MAMEDES GUIMARÃES, CPF nº XXX.970.591-XX, aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "I", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572601

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV,

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006041399, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2495/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art.



97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 29 de junho de 2023, ARIVALDO ALVES VILA REAL, CPF nº XXX.565.701-XX, no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572604

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005008679, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2424/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 12 de março de 2025, ELAINE CHAGAS CARDOSO, CPF nº XXX.428.271-XX, no cargo de Professor, Classe IV, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572606

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500025130019, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2449/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DAS GRACAS SILVA RAPHAELINI, CPF nº XXX.874.301-XX, aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Trânsito, Nível "L", do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572609

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202417645001982, notadamente do Despacho nº 468/2025/GOIASPREV/GEAI-15893, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1212, de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 24.578, de 18 de mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se concedeu a aposentadoria a ALEXANDRE LUIZ POMPEO DE PINA, CPF nº XXX.290.231-XX, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Assistente Cultural, porém, Referência "12", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Cultura.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572612

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007061953, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2245/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, com base na ADI nº 7.727 MC/DF, conceder a CRISTIANE BORGES CHAVES, CPF nº XXX.542.861-XX, aposentadoria no cargo de Dactiloscopista, Nível IV, do Grupo Ocupacional de Identificação, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572613

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2012, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007051981, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1948/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUCIO HELIO DE CARVALHO, CPF nº XXX.701.001-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia



da 1ª Classe, Nível "III", do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572615

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2013, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007059380, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2514/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a IEDA MARTINS DE MELO, CPF nº XXX.201.208-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572616

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007061581, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1988/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a IRAMI LOURENCO LEMES, CPF nº XXX.754.511-XX, aposentadoria no cargo de Agente Policial, Nível "X", do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572618

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo

nº 202500025123862, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2438/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARCO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº XXX.223.841-XX, aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Trânsito, Nível "L", do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572620

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500036000862, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2527/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a WALDIR ARAÚJO MÁRMORE, CPF nº XXX.732.691-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572625

Referência: Processos nº 202511129008138
Interessado: BENEDITO CORTES
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4588/2025/GAB

Concessão de Pensões por Morte. Instituidora dos benefícios: Elvira Luiza da Silva Cortes. Dois cargos estatutários acumuláveis neste RPPS/GO, gerando dois benefícios acumuláveis. Data do Óbito: 11/08/2025. Pensionista: Benedito Cortes, viúvo, início: 11/08/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiania, 08 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº 24.558)

Protocolo 572627



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2018, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007055513, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2302/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, com base na ADI nº 7.727 MC/DF, conceder a CAROLINE PAIM DIAZ, CPF nº XXX.333.571-XX, aposentadoria no cargo de Delegado de Polícia, da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572626

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500010058377, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2334/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder, a partir de 05 de agosto de 2025, a MARIA MADALENA BARBOSA, CPF nº XXX.053.981-XX, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "H", do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572630

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005025888, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2417/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 10 de julho de 2025, SHEILA MICHELLE

DE SOUZA MONIZ, CPF nº XXX. 935.441-XX, no cargo de Analista de Comunicação, Referência "5", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Brasil Central, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572631

Referência: Processo nº 202511129009034
Interessado: Paulo Pereira Pinto
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4581/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Alice dos Santos Pinto. Data do Óbito: 31/08/2025. Pensionista: Paulo Pereira Pinto, viúvo, início: 31/08/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572632

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2030, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006109582, notadamente do PARECER GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2553/2025, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1437, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 24.609, de 01 de setembro do mesmo ano, apenas quanto ao nível do cargo e ao Quadro em que se concedeu aposentadoria a EDNA MARCIA DA SILVA, CPF nº XXX.908.271-XX, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Professor, Classe "IV", porém, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572633

Referência: Processo nº 202511129009110
Interessada: Sonia Maria Caldeira
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4523/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Randys Caldeira Gonçalves. Data do Óbito: 15/09/2025. Pensionista: Sonia Maria Caldeira, genitora, início: 15/09/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.



Goiânia, 08 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572635

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2031, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006023986 e anexos, notadamente da decisão judicial proferida na Ação de Conhecimento nº 5305343-57.2025.8.09.0051 e do Parecer GOIASPREV/GEAL-15893 nº 2606/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder, a partir de 31 de janeiro de 2023, a MARIA DO ROSARIO CARVALHO, CPF nº XXX.218.101-XX, aposentadoria no cargo de Professor, Classe IV, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572636

Referência: Processo nº 202511129007251
Interessadas: Claudimar Antônio Rezende de Siqueira
Luiz Miguel Lionis Siqueira

Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4585/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Clélia Lionis Gonzaga. Data do Óbito: 08/08/2025. Início do Benefício: 08/08/2025. Pensionistas: Claudimar Antônio Rezende de Siqueira, companheiro, duração: por prazo indeterminado; Luiz Miguel Lionis Siqueira, filho menor, com extinção em 02/05/2029 ou se incidirem em qualquer das causas extintivas previstas no art. 90, II e V, da LC nº 161/2020. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572638

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2032, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de

dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005013838, notadamente do Parecer Jurídico GOIASPREV/PRS-11684 Nº 559/2025, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1237, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.336, de 26 do mesmo mês e ano, apenas na parte do fundamento legal em que se concedeu aposentadoria a TATIANA SOARES, CPF nº XXX.054.611-XX, no cargo de Policial Penal, Classe Especial, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, para considerá-la deferida com fundamento nos efeitos produzidos pelos art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 3º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença profissional, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572637

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2039, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300025073060, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAL-15893 nº 2612/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CARLOS MARTINS DOS SANTOS, CPF nº XXX.024.721-XX, aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Trânsito, Nível "L", do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572641

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500007061932, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAL-15893 nº 2199/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a FLÁVIO LÚCIO MENDES, CPF nº XXX.566.931-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro



de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572644

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202500005026430, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2297/2025, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 01 de agosto de 2025, KELIA MARGARIDA BARROS FREIRE, CPF nº XXX.148.271-XX, no cargo de Técnico Fazendário II, Padrão "3", da Classe "II", do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria de Estado da Economia, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572645

Referência: Processo nº 20251129009220
Interessada: REGINA MARCIA BARCELOS BORGES
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4538/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Glaus Monteiro Borges. Data do Óbito: 16/09/2025. Pensionista: Regina Marcia Barcelos Borges, viúva, início: 16/09/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572648

Referência: Processo nº 202500006105492
Interessado: Ênio França Sabath
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4569/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Gercina Ferreira da Cruz Sabath. Data do Óbito: 05/07/2025. Pensionista: Ênio França Sabath, viúvo, início: 04/09/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572649

Referência: Processo nº 20251129009160
Interessada: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4533/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Marta Lúcia de Oliveira Barbosa. Data do Óbito: 08/08/2025. Pensionista: Antonio Marcos dos Santos Barbosa, viúva, início: 08/08/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572652

Referência: Processo nº 20231129008725 - 20251129008801
Interessado: Patricia Conceição Couto
Assunto: Pensão por morte - Cumprimento.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4471/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Helena Maria Fernandes Neto. Data do Óbito: 11/06/2023. Pensionista: Patricia Conceição Couto, companheira, início: 27/08/2025 (data do trânsito em julgado da sentença), duração: pelo prazo determinado de 20 anos, com extinção em 27/08/2045. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020 e sentença prolatada na Ação Judicial nº 5288008-05.2024.8.09.0069. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572658

Referência: Processo nº 20251129008983
Interessado: Eulina Baldy de Sant'Anna Braga
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4559/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Joel de Sant'anna Braga. Data do Óbito: 08/09/2025. Pensionista: Eulina Baldy de Sant'Anna Braga, viúva, início: 08/09/2025, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.



Goiânia, 03 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572661

Referência: Processo nº 202511129005838 (202511129008934)
Interessadas: MARIANE MAIA DE DEUS VIEIRA
ELIANE BATISTA MAIA VIEIRA

Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4563/2025/GAB

Inclusão/Retificação de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Wilton de Deus Vieira. Data do Óbito: 02/07/2025. Nova pensionista: Mariane Maia de Deus Vieira, filha previdenciariamente menor, início do benefício: 16/09/2025 (data do requerimento), extinção em 30/06/2028 ou causas extintivas previstas no art. 90, II e V, da LC nº 161/2020. Co-pensionista: Eliane Batista Maia Vieira, viúva. Despacho Retificado nº 3420/2025-GAB. Despacho Retificador nº 4563/2025/GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 03 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572664

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002038538, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 2537/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, “a” e “b” da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a MARCELO FERREIRA DA CRUZ, RG nº X6.56X PM/GO, CPF nº XXX.792.271-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Decreto de 23 de junho de 2025 (D.O.E. 24.558)

Protocolo 572765

Referência: Processo nº 202011129002571
Interessada: Lucivane Vieira Neves
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
4661/2025/GAB

Retificação de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Armando de Sousa. Data do Óbito: 17/05/2020. Pensionista: Lucivane Vieira Neves, ex-cônjuge com direito a alimentos, início: 05/02/2025. Despacho retificador nº 4661/2025/GAB. Retificação do Despacho nº 4572/2020-GAB, quanto aos valores utilizados como base de cálculo do benefício em razão da suspensão da obrigação de fazer oriunda da liminar deferida na Ação Declaratória nº 5484735-64.2019.8.09.0051. Consequentemente, retifica-se o percentual devido ao ex-cônjuge para 16,13%. Fundamentação Legal: art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, nos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em substituição
(Decreto de 23 de junho de 2025, D.O nº24.558)

Protocolo 572779

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO TA Nº 132/2025 - CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA

A Organização das Voluntárias de Goiás-OVG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 036/2023 firmado com a CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA (Processos SEI nº 202300058002450). OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 036/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2025 e com data final em 16/10/2026. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG Jarmund Nasser Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro - OVG Leticia Marques de Castro Andrade - Contratada

Protocolo 572521

EXTRATO DO CL Nº 051/2025 - CASSIO PELET PESSOA

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Locação nº 051/2025 com CASSIO PELET PESSOA (Processo nº 202500058004246). OBJETO: O LOCADOR, cede em locação para a LOCATÁRIA os imóveis localizados na Rua 01 da Avenida Presidente Getúlio Vargas, Quadra 06, Lotes 02, 03 e 04, no Setor Santa Mônica, Mozarlândia/GO. A área total a ser utilizada pela LOCATÁRIA durante o período contratual será de aproximadamente 507m², conforme Relatório de Vistoria e de Situação realizado pela Gerência de Engenharia da OVG (em anexo - 76630357 - 79227045). VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 12.783,00 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme valor do aluguel mensal ajustado entre as partes. FONTE DE RECURSO: Os recursos Financeiros para custeio do objeto do presente contrato serão provenientes do “Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD”, conforme Despacho nº 1135/2025 - OVG/DIAF (76850011). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) meses, iniciado após a assinatura do presente contrato, devendo ser publicado no site da OVG/porta da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse das partes. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG (Locatária); Jarmund Nasser Júnior - Diretor Administrativo/Financeiro - OVG (Locatária) e Cassio Pelet Pessoa - Locador.

Protocolo 572646



Universidade Estadual de Goiás – UEG

PORTARIA N. 1.393/2025/UEG

OBJETO: Instaura processo administrativo disciplinar, de rito sumário, em face do ex-servidor que especifica.

CONSIDERANDO:

- que os elementos informativos colhidos na Sindicância Preliminar apontam indícios de autoria e materialidade de que o ex-servidor X, do quadro temporário desta Universidade, possivelmente cometeu a transgressão disciplinar de lesar os cofres públicos, descrita no inciso LV do art. 202 da Lei estadual n. 20.756, de 2020 (Estatuto funcional), por ter ele:
 - descumprido parte de sua carga horária, durante o período de novembro de 2016 a dezembro de 2019, relativa ao cargo temporário que ocupava, segundo apontam os documentos colhidos pela comissão sindicante;
 - nesse período, houve diversos dias nos anos de 2018 e 2019 em que ocorreu sobreposição de jornada entre o cargo de Tecnólogo Administrativo da UEG e a função - não pública - de assistente pedagógico do cursinho pré-vestibular, em que se verificou que o mencionado cursinho funcionava das 19h às 22h40 e que as atividades do ex-servidor nesse projeto não faziam parte das atribuições do cargo pelo exercício do qual o remunerava o erário estadual;
- que aplicam-se aos servidores contratados temporariamente pela Administração as penalidades de extinção de contrato e inabilitação/incompatibilização para nova investidura em cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, incidindo esta última mesmo na hipótese de já ter sido extinto o contrato pela administração, nos termos do que dispõem as regras legais;
- que as condutas possivelmente praticadas pelo referido ex-servidor correspondem, em tese, à transgressão disciplinar prevista no inciso LV do art. 303 da Lei estadual n. 10.460, de 1988, c/c o art. 10, inciso IV, § 4º, da Lei estadual n. 13.664/2000, leis essas que vigoram à época dos fatos e possuem ultratividade a regular o presente caso, podendo ser aplicadas, no entanto, as regras de direito material previstas nas Leis n. 20.756, de 2020 e n. 20.918, de 2020, atualmente vigentes, caso se revelem mais favoráveis ao processado,

O REITOR RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, de rito sumário (art. 228, § 2º, da Lei n. 20.756/2020), em face do ex-servidor temporário, pela suposta prática da transgressão disciplinar disposta no inciso LV do art. 303 da Lei n. 10.460, de 1988, c/c o art. 10, inciso IV, da Lei estadual n. 13.664, de 2000.
- Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Estadual de Goiás, com funcionamento no bloco II do prédio da Administração Central da Universidade em Anápolis (BR-153, Km 99, Quadra Área), instituída pela Portaria n. 1.447-A, publicada no Diário Oficial n. 20.797, de 9 de fevereiro de 2010, com as últimas alterações na composição de seus membros operada pela Portaria n. 248/2025 - UEG, publicada no Diário Oficial n. 24.491, de 13 de março de 2025, para conduzir este feito, devendo o colegiado processante, na forma da lei, assegurar ao servidor processado o exercício das garantias constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.
- Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
- [...]

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 7 de outubro de 2025.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Protocolo 572512

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3/2025/DGI/UEG

OBJETO: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) em face da empresa que especifica.

A DIRETORA DE GESTÃO INTEGRADA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), nomeada pelo Decreto de 11 de janeiro de 2024, publicado à pág. 14 - Suplemento - do Diário Oficial n. 24.201, de mesma data, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

- o Processo n. 2017000020011239, que trata de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projetos, memoriais descritivos e orçamentos de obras, tudo em conformidade com as disposições do Projeto Básico;
- que, após a emissão do Relatório Final n. 25, elaborado pela comissão sindicante, datado de 31/10/2023, em que o colegiado investigativo apurou irregularidades na contratação de empresa e eventual participação de servidor que possa ter cometido ilícito de ordem disciplinar, chegou ao conhecimento da administração desta autarquia universitária que a empresa Govale Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 28.217.340/0001-98, cometeu, em tese, irregularidades que ensejam a abertura de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, por prática de ato lesivo à administração pública do Estado de Goiás previsto na Lei estadual n. 18.672, de 2014;
- Entre as irregularidades supostamente praticadas pela empresa Govale Engenharia Ltda. - com indícios de possível participação do então gerente de Infraestrutura, o que está sendo apurado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 1.429/2023/UEG, com extrato publicado no Diário Oficial n. 24.220, de 7 de fevereiro de 2024 - encontram-se a alteração indevida do edital (convite n. 002/2017) para restringir a competitividade, em possível conluio com o agente público; a possível superestimação de horas técnicas, quilometragem e BDI para pagamento, devendo ser apurado se a empresa teve participação na construção de critérios inconsistentes com os princípios da razoabilidade e economicidade;
- que tais fatos supostamente praticados pela empresa caracterizam, em tese, o ilícito administrativo previsto no art. 5º, inciso IV, alínea "a", da Lei estadual n. 18.672, de 2014, punível com as sanções previstas no art. 6º dessa mesma lei: [...];

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos a Lei estadual 18.672, de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual n. 9.573, de 2019, para apurar eventual responsabilidade da empresa Govale Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 28.217.340/0001-98, face às irregularidades apontadas no preâmbulo desta Portaria, discriminadas no Relatório Final n. 25 (SEI n. 00036271211), dos autos do Processo de sindicância n.202000020010638, relativas ao Processo licitatório n. 2017000020011239 e Contrato n. 041/2018 (SEI n. 2362579), que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação e gerado dano aos cofres públicos, devendo-se, obrigatoriamente, oportunizar à empresa processada o exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, seguindo as disposições e o rito estabelecido pelo referido Decreto regulamentador.
- Art. 2º Designar os servidores indicados na tabela abaixo para comporem a Comissão que instruirá o processo de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

SEQ. N.	NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Gabriel Martins Souza	Analista de Gestão Governamental	***.941.131-**	Presidente
2	Priscylla Bueno de Carvalho	Assistente de Gestão Administrativa	***.379.191-**	Vice-Presidente

3	Ruth Ivani Marques e Carvalho	Assistente de Gestão Administrativa	***.841.981-**	Secretária
3	Sílvia Helena Ponciano Gomes de Oliveira	Analista de Gestão Governamental	***.580.366-**	M e m b r o Vogal
4	Daniela Silva e Souza	Analista de Gestão Governamental	***.184.111-**	M e m b r o Vogal

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do presidente da Comissão, a vice-presidente deverá substituí-lo.

Art. 3º A comissão processante, com funcionamento na sede da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, situada na BR-060, Km 99, Quadra Área, CEP 75132-903, em Anápolis-GO, deverá concluir o PAR no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial, e, ao final, deverá apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

[...]

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

NEUSA MARIA RAVAROTO

Protocolo 572519

PORTARIA Nº 2/2025/UEG, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição da comissão que especifica.

A DIRETORA DE GESTÃO INTEGRADA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), nomeada pelo Decreto de 11 de janeiro de 2024, publicado à pág. 14 - Suplemento - do Diário Oficial n. 24.201, de mesma data, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. o fato de a servidora elencada no item 4 da Portaria n. 1/2025/DGI/UEG, como membro vogal da comissão processante que conduz o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR n. 202400020015011, estar em gozo de licença-maternidade, além da situação do presidente do colegiado, que foi designado para conduzir diversos processos de sindicância, cujos prazos de prescrição encontram-se próximos de seu termo, o que justifica a substituição deles, segundo nos informou a Coordenação de Correição, vinculada à Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados;

2. a necessidade de os trabalhos de apuração terem continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão que instrui o Processo n. 202400020015011, designada pelo art. 2º da Portaria n. 1/2025/DGI/UEG (SEI n. 74577198), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

N.	NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Gabriel Martins Souza	Analista de Gestão Governamental	***.941.131-**	Presidente
2	Bianca Ayala Melo Di Alencar	Analista de Gestão Governamental	***.884.861-**	Vice-Presidente
3	Sílvia Helena Ponciano Gomes de Oliveira	Analista de Gestão Governamental	***.580.366-**	M e m b r o Vogal

4	Alex dos Santos Silva	Assistente de Gestão Administrativa	***.837.821-**	M e m b r o Vogal
---	-----------------------	-------------------------------------	----------------	-------------------

Parágrafo único. Os demais termos da Portaria mantêm-se inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria de Gestão Integrada da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, data da assinatura.

NEUSA MARIA RAVAROTO

Protocolo 572525

PORTARIA Nº 4/2025/DGI/UEG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição da comissão que especifica.

A DIRETORA DE GESTÃO INTEGRADA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), nomeada pelo Decreto de 11 de janeiro de 2024, publicado à pág. 14 - Suplemento - do Diário Oficial n. 24.201, de mesma data, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a necessidade de reestruturar a composição da comissão processante responsável pela condução do Processo n.202400020015011, em razão de ter havido vacância do cargo ocupado pelo membro vogal Alex dos Santos Silva, segundo a Portaria Casa Civil 937, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 24.578, de 18 de julho de 2025, p. 1, Suplemento;

2. a necessidade de os trabalhos de apuração terem continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão que instrui o Processo n. 202400020015011, designada inicialmente pelo art. 2º da Portaria n. 1/2025/DGI/UEG (SEI n.74577198), posteriormente modificada pela Portaria n. 2/2025/DGI/UEG (SEI n. 79745490), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

SEQ. N.	NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Gabriel Martins Souza	Analista de Gestão Governamental	***.941.131-**	Presidente
2	Bianca Ayala Melo Di Alencar	Analista de Gestão Governamental	***.884.861-**	Vice-Presidente
3	Priscylla Bueno de Carvalho	Assistente de Gestão Administrativa	***.379.191-**	Secretária
4	Sílvia Helena Ponciano Gomes de Oliveira	Analista de Gestão Governamental	***.580.366-**	Membro Vogal
5	Ruth Ivani Marques de Carvalho	Assistente de Gestão Administrativa	***.841.981-**	Membro Vogal

Parágrafo único. Os demais termos da Portaria mantêm-se inalterados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NEUSA MARIA RAVAROTO

Protocolo 572530



PORTARIA Nº 1434, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede evolução funcional aos(às) servidores(as) que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Processo nº 202500020017853, resolve:

Art. 1º Fica concedida evolução funcional (progressão) aos(às) servidores(as) relacionados(as) no Anexo I desta Portaria, ocupantes do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental.

Art. 2º Fica concedida evolução funcional (progressão) aos(às) servidores(as) relacionados(as) no Anexo II desta Portaria, ocupantes do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia 1º do mês de outubro de 2025 (mês de inclusão na folha).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.559.591-**	547836	ADEMAR PEREIRA JUNIOR	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-II	A-III	02/09/2025
352	***.321.491-**	460437	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	02/09/2025
352	***.160.891-**	547978	ANA FLAVIA OLIVEIRA MARINHO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-II	A-III	01/09/2025
352	***.492.301-**	595019	ANA MARIA BORGES ALCHUFFI LEITE	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-I	A-II	11/09/2025
352	***.879.041-**	134055	APARECIDA MARTA DE JESUS FERNANDES	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	C-I	C-II	04/10/2024
352	***.337.751-**	460337	CARLOS HENRIQUE GUERRA JUNIOR	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	01/09/2025
352	***.288.931-**	462355	EUDER RODRIGUES DE CARVALHO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	13/09/2025
352	***.815.021-**	462415	JOAO RUBENS DA SILVA LEITE	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	18/09/2025
352	***.949.641-**	548934	JULIANA CANDIDA VASCONCELLOS MONTEIRO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-II	A-III	14/09/2025
352	***.997.051-**	462416	JULIANA GODINHO FONSECA PANIAGO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	17/09/2025
352	***.376.601-**	459938	KARLA CRISTINA MOREIRA	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	01/09/2025
352	***.264.595-**	463486	LEANDRO FERREIRA DE JESUS	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	27/09/2025
352	***.121.571-**	431125	LIVIA CRISTINA PEREIRA SILVEIRA	Analista de Gestão Governamental	PROMOÇÃO	A-V	B-I	30/09/2025
352	***.590.641-**	459.723	LUIS HENRIQUE BESSA SCARTEZINI	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	02/09/2025



352	***.351.961- **	460890	NUBIA RODRIGUES BARBOSA	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	03/09/2025
352	***.494.721- **	463494	PEDRO OLIVEIRA BORGES	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-V	A-V	28/09/2025
352	***.565.571- **	595480	RODRIGO LIMA E SILVA	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-I	A-II	13/09/2025
352	***.078.662- **	462413	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	19/09/2025
352	***.209.292- **	433399	VANESSA GUIMARAES DO NASCIMENTO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-III	A-IV	10/07/2025

ANEXO II

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.666.201- **	548871	ADEMI ALVES SANTANA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	12/09/2025
352	***.612.295- **	459934	ADILA CELI CORREIA DIAS	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	07/09/2025
352	***.125.015- **	462364	ALEFE SOUZA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	29/09/2025
352	***.236.858- **	462421	ANTONIO CARLOS AVELANEDA JUNIOR	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	15/09/2025
352	***.064.041- **	550713	CASSIA RODRIGUES DE BESSA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	01/09/2025
352	***.389.841- **	547977	CINTIA PINTO DOS SANTOS	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	01/09/2025
352	***.077.271- **	462373	CYNARA GOMES DE CASTRO	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	14/09/2025
352	***.100.821- **	547987	JOZIELLE DOS REIS ANDRADE LIMA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	01/09/2025
352	***.775.041- **	462418	LEONE ALVES DA COSTA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	22/09/2025
352	***.712.181- **	547686	MAC GREGORY JACOME DOS SANTOS	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	01/09/2025
352	***.587.151- **	460373	MARCELO GOMES DO PRADO	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	09/09/2025
352	***.283.791- **	548521	ROSÂNIA SOUZA SILVA	Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-II	A-III	11/09/2025



352	***.841.981- **	459947	RUTH IVANI MARQUES DE CARVALHO	Assistente de Gestão Admi- nistrativa - PCR - 17.098	PROGRESSÃO	A-IV	A-V	02/09/2025
-----	--------------------	--------	--------------------------------------	---	------------	------	-----	------------

Protocolo 572640

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
Contratação SISLOG Nº 115555

O Estado de Goiás, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. **Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais, para a estruturação do laboratório de saneamento para atender o curso de engenharia civil no Câmpus Central/CET - UEG, Anápolis - GO, pelo valor máximo estimado de R\$ 97.961,45 (Noventa e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).** **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2025 às 8h, até o início da sessão pública, dia 23/10/2025 às 9h.** O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br e <https://www.ueg.br/conteudo/14507/>. Informações adicionais pelo telefone: (62) 3328-1146 e/ou e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 09 de outubro de 2025. Sílvia Gomes - Pregoeira.**

Protocolo 572229

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
Contratação SISLOG Nº 114314

O Estado de Goiás, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por Item**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. **Objeto:** Aquisição de 4 (quatro) veículos de passeio e 3 (três) veículos tipo pick-up compacta, cabine dupla, ambos os modelos, conforme especificação técnica descrita no Termo de Referência, para atendimento das demandas de Unidades Universitárias: Eseffego, Inhumas, Niquelândia, Posse e Luziânia e Administração Central, com recursos oriundos de emendas impositivas estaduais e recursos próprios, **pelo valor máximo estimado de R\$ 932.106,01** (novecentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e um centavo). **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2025 às 8h, até o início da sessão pública, dia 23/10/2025 às 9h.** O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br e <https://www.ueg.br/conteudo/14507/>. Informações adicionais pelo telefone: (62) 3328-1146 e/ou e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 09 de outubro de 2025. Cesar Walmor - Pregoeiro.**

Protocolo 572741

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2024

A Universidade Estadual de Goiás, por meio de seu Reitor, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2024 Pregão Eletrônico nº 90015/2024 da Superintendência regional de Administração da 5ª Região, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa Denteck Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78, visando a aquisição de ares-condicionados necessários para atender ao Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CRIALAB|UEG, da Unidade Universitária Goiânia Laranjeiras da Universidade Estadual de Goiás, pelo valor total de R\$ 10.161,00 (dez mil cento e sessenta e um reais), conforme Processo nº 202500020006517. Itens aderidos: 18 e 21. **PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO** - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 572663

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DO RESULTADO FINAL DO 3º LOTE DA CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 01/2025

Goianos e Goianas de Destaque em CT&I

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público na página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) o resultado final do 3º lote da Chamada Pública FAPEG nº 01/2025 - Goianos e Goianas de Destaque em CTEI. Processo nº 202410267001028. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel.

Protocolo 572797



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202500059001014, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 585/2025-GOIÁSFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MADE IN RODEIO COMÉRCIO DE FACAS E PRODUTOS ARTESANAIS**, para o fornecimento de 200 (duzentos) chapéus em fibra de bambu, personalizados com logomarcas institucionais, com finalidade de serem doações institucionais à GoiásTurismo, perfazendo a despesa global de **R\$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.00.00.087001 - DESPESAS DE PROMOÇÕES - EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS.

Goiânia, 09 de outubro de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 572506

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202500059001104, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 652/2025-GOIÁSFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PLACAR CAMISETAS LTD**, para o fornecimento de 200 (duzentas) camiseta ou baby look golo polo, com manga curta com punho, com logomarca bordada na frente, cor verde musgo, pelo valor unitário de R\$ 69,90, perfazendo a despesa global de **R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.99.00.00.087012 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - OUTRAS.

Goiânia, 09 de outubro de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 572510

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202500059001099, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 580/2025-GOIÁSFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **ALGAR TELECOM S/A**, para prestação de serviços de STFC, com 2 (dois) feixes digitais E1 de 30 canais bidirecionais cada (total de 60 canais), tráfego ilimitado (local e LDN), DDR e integração à central PABX existente conforme solicitação desta Agência de Fomento de Goiás S/A, perfazendo a despesa global de **R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.00.00.08701 Despesas De Comunicação - Taxas Telefonicas e 8.1.7.12.00.00.087005 - Internet.

Goiânia, 09 de outubro de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 572513

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 008/2025 EDITAL 003/2025 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 003/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais de interesse social no município de **Faina - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 572810

EXTRATO DO COMUNICADO 016/2025 EDITAL 064/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 064/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Aragarças - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 572812

EXTRATO DO COMUNICADO 010/2025 EDITAL 066/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 066/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais de interesse social no município de **Joviânia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 572814

EXTRATO DO COMUNICADO 013/2025 EDITAL 052/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 052/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 572818



EXTRATO DO COMUNICADO 015/2025

EDITAL 034/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 034/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais de interesse social no município de **Panamá - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 572821

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 202400031002481

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 002/2023

Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2024

Objeto: construção de 30 unidades habitacionais de interesse social, no município de Jaupaci/GO.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **CONSTRUTORA MABEL LTDA**

CNPJ nº: 05.469.973/0001-98

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 039/2024

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 572547

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 094/2025 AO CONTRATO Nº 047/2021

Processo nº: 202300031003835

Contratante: AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, CNPJ Nº 01.274.240/0001-47

Contratada: COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.957.415/0001-09

Objeto: ajuste do valor principal do 3º Termo Aditivo para o valor estimado de reembolso de diária e pedágio. Conforme demonstrado a seguir:

-Verificou-se a necessidade de complementação no valor do empenho 2025.4362.006.00070 - R\$ 218.256,20 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente ao pagamento de reembolso de deslocamento e de pedágio. O valor ser acrescido ao empenho perfaz o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), uma vez que os valores descritos no contrato nº 047/2021 (000025915939) e demais termos aditivos ao Contrato nº 047/2021 são estimados.

Data da assinatura da Apostila: 08/10/2025.

Protocolo 572748

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME Nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO ("Emissora") convoca os titulares das debêntures em circulação da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático, da Emissora

("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos Cláusula VII do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO", celebrado em 26 de Julho de 2023 ("Escritura de Emissão") entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")**, para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleias") a ser realizada de forma **exclusivamente digital, através do sistema eletrônico Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em primeira convocação, no dia 31 de outubro de 2025, às 14:00 horas**, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Goiânia, na Avenida Fued José Sebba, 1245 CEP 74805-100 ("AGD"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, decorrente da descontinuação do agente arrecadador Banco Original S.A., em virtude de processo interno de reestruturação e revisão de suas atividades operacionais, o banco optou por não renovar o contrato firmado com a Emissora, de forma que configurou o descumprimento da Cláusula 4.15.2, item (j), da Escritura de Emissão, sem que houvesse a prévia anuência dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

(ii) Caso aprovado o item acima, aprovar a atualização do Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças, celebrado em 31 de julho de 2023 ("Contrato de Cessão Fiduciária") em razão da referida exclusão acima e, a alteração da Cláusula 4.15.2, item (j), da Escritura de Emissão, ambos passarão a vigor com as redações constantes na proposta da administração a ser divulgada no site da Emissora na presente data ("Proposta da Administração").

(iii) Aprovar a alteração das Instruções de Investimentos previstas no "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário", celebrado em 28 de agosto de 2023 ("Contrato de Banco Depositário"), de modo a prever que deverão ser realizadas pelo Agente Fiduciário, bem como a alteração da remuneração deste, em razão do aumento do escopo operacional. Sendo certo que as referidas Instruções de Investimentos passarão a vigor com a redação constante na Proposta da Administração.

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 2º Aditamento a Escritura de Emissão, 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e 1º Aditamento ao Contrato de Banco Depositário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da matéria em AGD.

Informações Adicionais:

Instrução de Voto à Distância: A Assembleia será realizada através da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@saneago.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;



(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Nos termos do artigo 71, item I da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website no link (<https://ri.saneago.com.br/>), e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os e-mails ri@saneago.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral de Debenturistas da 11ª Emissão de Debentures Simples, conforme ordem do dia, estarão à disposição na página de Relações com Investidores da Emissora (<https://ri.saneago.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na Sede da Emissora, em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Protocolo 571897

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 30 de outubro de 2025, às 10:00 horas, por videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Atualização do Estatuto Social da Companhia;
- II. Fixação da remuneração dos membros externos do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, nos termos do Decreto Estadual nº 10.433/2024 e demais normas aplicáveis.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme ordem do dia, estarão à disposição na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.saneago.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na Sede da Companhia, em atenção

ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, e (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado há menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

Gilvan Candido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 572432

Serviço Social Autônomo De Assistência À Saúde Dos Servidores Públicos E Militares Do Estado De Goiás - IPASGO/SAÚDE

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21/2025 - O Ipasgo Saúde, torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.ipasgosauade.com.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2025; **Critério de julgamento:** menor preço do lote; **Início do acolhimento das propostas:** 10/10/2025, às 09h00min; **Data de Abertura das Propostas:** 20/10/2025, às 09h00min; **Data do Pregão e horário da Disputa:** 20/10/2025, às 09h30min; **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de suporte técnico de informática e serviços técnicos especializados em infraestrutura de TIC, **Valor total estimado:** R\$ 4.702.459,04 **Código da Licitação:** 1080764. WASHINGTON CARNEIRO LOBO Pregoeiro

Protocolo 572771

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.

Processo : 08410/23

Contrato n.º 040/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a realização de prorrogação contratual por 12 (doze) meses conforme previsão contratual.

Classificação de despesa: A despesa do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2025 301 01 032 1047 2008 - 3.3.90.33.02, conforme DUEOF n.º 00304.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Protocolo 572488

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa LEIS LTDA.

Processo : 10012/24

Contrato n.º 033/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a realização de prorrogação contratual por 12 (doze) meses conforme previsão contratual e alteração da razão social da empresa.

Classificação de despesa: A despesa do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2025 301 01 032 1047 2008 - 3.3.90.40.14, conforme DUEOF n.º 00300.

Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.

Protocolo 572487



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
PROCESSO Nº 202505000636864
Nº da Contratação no SISLOG: 116943

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS torna público para o conhecimento dos interessados, a suspensão da abertura do Pregão Eletrônico nº 35/2025, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de ventiladores, climatizadores, umidificadores de ar e bebedouros elétricos para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, motivado pela necessidade de alteração no Termo de Referência, sendo que a nova data será divulgada no Diário Oficial, DJE, Diário da Manhã e no sítio www.tjgo.jus.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Diretoria de Contratações pelo e-mail secdcontratacoes@tjgo.jus.br.

LORENA DA COSTA MACHADO
Pregoeira

Protocolo 572678

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202500413579 **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Contrato nº 087/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos escâneres de raio X instalados no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Centro Integrado de Investigação e Inteligência, e nas sedes das Promotorias de Justiça das comarcas de Anápolis e Aparecida de Goiânia **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** VMI Sistemas de Segurança Ltda. **Período:** 15/10/2025 a 14/10/2030 **Valor do Contrato:** R\$ 986.274,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP/03 **Recurso:** FUNEMP **Empenho:** nº 00704, de 17 de setembro de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 41.642,68 **Data de assinatura:** 09/10/2025 **Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 17.928/12.

Protocolo 572807

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 108/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de suporte técnico especializado para servidores de rack.

Abertura: 31/10/2025 às 14 h 30 min.

Local: Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, Auditório, Subsolo, Setor Jardim Goiás- Goiânia - Goiás.

Informações: Fone: (62) 3243-8331, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas; email: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Protocolo 572803

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Paraíso de Goiás

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 Retificação dos itens 103, 104 e 105, com alteração do valor do processo. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Alto Paraíso de Goiás. Data da sessão: 23/10/2025 às 08:01 horas. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: (62) 3446-1103. Alto Paraíso - GO, 09 de outubro de 2025. Lis Kreling - Pregoeira.

Protocolo 572688

Anápolis

LICENÇA

AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Anápolis, inscrita no CNPJ 01.067.479/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Licença Ambiental para obra de reforma no Estádio Municipal Zeca Puglise localizado no endereço Avenida Jamaica esquina com Rua Nova Zelândia, Área Pública Municipal - Conjunto IAPC, Anápolis - GO. Informa-se ainda que não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para a atividade.

Protocolo 572499

LICENÇA

AMBIENTAL 01

A Prefeitura Municipal de Anápolis, inscrita no CNPJ 01.067.479/0001-46, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Licença Ambiental para obra de reforma no Ginásio Municipal Carlos de Pina localizado no endereço Avenida Adib Miguel, localizado no Setor Sul Jamil Miguel I e II Etapas, Anápolis - GO. Informa-se ainda que não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para a atividade.

Protocolo 572502

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Anápolis, inscrita no CNPJ 01.067.479/0001-46, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Licença Ambiental para obra de implantação de serviços funerários - Sala de Velório no endereço localizado à Avenida Lídia Souza Fernandes, Residencial Copacabana - Cemitério Park - Anápolis - GO. Informa-se ainda que não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para a atividade.

Protocolo 572561

Baliza

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, torna público o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02 e o DECRETO 177/2025 QUE NOMEIA OS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS EFETIVOS. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br. Baliza - 09/10/25. **ILSON PEREIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

Protocolo 572582



Buritópolis

MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025672/2025. O Município de Buritópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n - Quadra: 33 - Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, ocorrerá no dia 23 de outubro de 2025, às 16 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma blcompras.com, para Eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA - Modelo: tipo D (UTI); tipo uso: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos;. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritopolis.go.gov.br, a partir de 10 de outubro de 2025 e modificações posteriores. Buritópolis - Goiás, 09 de outubro de 2025. Renata Moreira dos Santos- Agente de contratação

Protocolo 572816

Caturai

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 042/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00horas do dia 24/10/2025, através do site www.licitanet.com.br, destinado à Aquisição de uniformes escolar através de recurso de emenda parlamentar nº 775.1/2024, Processo nº 202500005013091. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Caturai - Go, 10 de outubro de 2025. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO. Pregoeira

Protocolo 572553

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 042/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00horas do dia 23/10/2025, através do site www.licitanet.com.br, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanente através de recurso de emenda parlamentar nº 880.15, Processo nº 202500005013496. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Caturai - Go, 10 de outubro de 2025. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO. Pregoeira

Protocolo 572556

Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025. OBJETO: aquisição de motores novos, zero quilômetro, para realização de transporte de servidores, colaboradores e usuários do poder Executivo, data de abertura 23/10/2025 às 10:00h, local Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206. Cristalina 09/10/2025 NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA - Agente de Contratação

Protocolo 572805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025. OBJETO: aquisição de motocicletas para atender a Guarda Municipal de Cristalina - Go, data de abertura 23/10/2025 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206. Cristalina 09/10/2025 NARA RUBIA APARECIDA - Agente de Contratação

Protocolo 572809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025. OBJETO: Aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos para apoio à produção, data de abertura 23/10/2025 às 16:00h, local Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206. Cristalina 09/10/2025 NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA - Agente de Contratação

Protocolo 572813

Cristianópolis

AVISO DE ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2025

Edital Nº 21/2025. O Município de Cristianópolis/GO torna público para conhecimento de interessados, que Alterou o Edital nº 21/2025 da Concorrência Presencial nº 4/2025 para fazer constar: o modo de disputa Fechado; fixar pontuação proporcional às propostas de preços; e corrige o quantitativo estimado no item 18 e subitem 11.12, do termo de referência. As alterações não interferem na formulação da proposta e com isso a data de sessão designada para o dia 30 de outubro de 2025, às 09h00min está mantida. O edital Alterado e seus anexos se encontram disponíveis no endereço <http://www.cristianopolis.go.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cristianopolis.go.gov.br ou Tel:64.99234-7102. Cristianópolis/GO, 10 de outubro de 2025. Erica Miranda Camilo/Agente de contratação

Protocolo 572733

Cromínia

Prefeitura Municipal de Cromínia-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2025. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, destinado a atender as unidades básicas de Saúde e Hospital do Município de Cromínia-GO. DATA DE ABERTURA:22/10/2025, horário: 08:30hs. Retirada do Edital: <http://www.crominia.go.gov.br/> ou (064)99226-3015 e na sede da Prefeitura. Cromínia-GO, 10/10/2025. Pâmella Christylen M. Nascimento Presidente da CPL

Protocolo 572825

Formosa

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 059/2025
O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 16 de OUTUBRO de 2025, Licitação na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 059/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é : Contratação de Empresa para fornecimento de combustível destinados para abastecimento de frotas da Secretaria de Saúde em Formosa - GO e Goiânia - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores. Formosa - GO, 10 de outubro de 2025 RENATO JOSÉ DE SOUSA - Pregoeiro

Protocolo 572796



ERRATA EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
Órgão: Município de Formosa-GO N.º do Contrato: 131/2025, torna público que na publicação do dia 09/10/2025, no DOE, JORNAL OPOPULAR e DOU, seção 3, pág 183, onde se lê: Valor Global: R\$ 20.626,94 (vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Leia-se: Valor Global: R\$ 27.631,82 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). Os demais termos do Contrato permanecem inalterados. BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA - Pregoeiro Responsável

Protocolo 572832

Goianésia

Estado de Goiás, Município de Goianésia. Aviso de licitação edital pregão eletrônico-SRP Nº 023/2025. O Município de Goianésia Estado de Goiás, faz a saber, aos interessados que fará realizar às 09h do dia 24 de outubro de 2025 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 Goianésia/GO, CEP: 76382-205, a escolha de pessoa jurídica de direito privado na modalidade pregão eletrônico-SRP, com outorga onerosa fixa, do tipo menor preço por item, cujo objeto registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas alimentares infantis e dietas especiais. Conforme respectivos anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianésia/GO, no sítio oficial do município www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás, 09 de outubro de 2025. Raimundo Do Carmo Raposo-Agente de Contratação

Protocolo 572713

Guapó

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/25 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/24. O MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público - CECF, no uso das atribuições legais e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/24 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Edital de Convocação n.º 007/25. O edital completo encontra-se publicado no placar e sites www.shdias.com.br e www.guapo.go.gov.br. Guapó, aos 09/10/25. Rogério Bezerra Lola Presidente da CECF.

Protocolo 572751

Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O MUNICÍPIO DE ITAPACI, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, do tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando o planejamento, organização e realização de concurso público municipal, para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal efetivo do município, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bl.org.br do dia 13/10/2025 às 8h30min até o dia 23/10/2025 às 08h30min (Horário de Brasília), data em que iniciará a fase de lances às 9h, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> Contato: licitacao@itapaci.go.gov.br e/ou (62) 3361-2950. Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 572764

Itapuranga

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025. O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através de sua agente de contratação, TORNA PÚBLICO que foi realizado retificação ao edital para correção nas exigências de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E CERCAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO EM ITAPURANGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E TODOS OS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL; por consequência da retificação a data de abertura da sessão foi alterada para o dia 19 DE NOVEMBRO DE 2025, às 09:01 horas, a integral da retificação poderá ser obtida no sítio www.itapuranga.go.gov.br, na plataforma da BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Itapuranga-GO, 09 de outubro de 2025. Luciane Lucas Moreira / Agente de Contratação.

Protocolo 572822

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025022455 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 017/2025-SMDU OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Parque Mingone, Luziânia-GO - ETAPA I, Junto A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano De Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 19 de novembro de 2025 às 09h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e na Plataforma www.bl.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ - Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 572594

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025025040 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 018/2025-SMDU OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Parque Mingone, Luziânia-GO - ETAPA II, Junto A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano De Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 19 de novembro de 2025 às 14h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e na Plataforma www.bl.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ - Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 572600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025018357 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 019/2025-SMDU OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Praça Pública localizada no Bairro Vila Guará, Rua 20, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei



Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 25 de novembro de 2025 às 09h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital completo poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ** - Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 572614

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012526 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 020/2025-FMS **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma das UBS - Unidade Básicas de Saúde, localizadas neste Município, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 30 de outubro de 2025 às 09h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital completo poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. **GLÊNIO MAGRINI ROQUE** - Secretário de Saúde

Protocolo 572619

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011623 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2025-FMS. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Construção para manutenção corretiva e preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas a pasta, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 23 de outubro de 2025 às 09h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. **GLÊNIO MAGRINI ROQUE** - Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 572629

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADM. Nº 2025003612 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SMDU AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A autoridade Municipal do MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 003/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, comunico a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO, proferida pela Comissão de Contratação, que tem por objeto e a Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação de Praça Pública no Parque Estrela Dalva X - localizada na Praça Avenida 2 - ruas 292 e 339 Parque Estrela Dalva X, Jardim Ingá, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO, ficando convocada a empresa: ALPHA CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA (36403716000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 354.500,00, para assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades da lei. Luziânia-GO, 09 de outubro de 2025. **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ** - Secretário de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 572758

Maurilândia

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP 009/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6097/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 11.483.837/0001-55 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CRIANÇAS E ADULTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA/GO. Mais Informações: Sede Administrativa, site: <https://maurilandia.go.gov.br/>, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 22/10/2025 às 09h. Maurilândia-GO, 09 de outubro de 2025. **Daniela Carla Silva de Souza**, Agente de Contratação

Protocolo 572776

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6178/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 11.483.837/0001-55 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Eletrônico do tipo menor preço para a Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, sete lugares, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, através da Emenda Impositiva vinculada à Proposta nº 11483.8370001/25-001. Mais Informações: Sede Administrativa, site <https://maurilandia.go.gov.br> e e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 21/10/2025 às 09h00min. Maurilândia-GO, 09 de outubro de 2025. **Daniela Carla Silva de Souza**, Agente de Contratação

Protocolo 572777

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6058/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 11.483.837/0001-55 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Eletrônico do tipo menor preço para a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo motocicletas trail, 0 km, em atendimento das necessidades dos agentes de endemias de Maurilândia, conforme Processo nº 202500005012982 - Emenda Parlamentar Impositiva nº 1144 - Fundo Estadual de Saúde. Mais Informações: Sede Administrativa, site <https://maurilandia.go.gov.br> e e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, Maurilândia/GO. Data da sessão: 23/10/2025 às 09h00min. Maurilândia-GO, 09 de outubro de 2025. **Daniela Carla Silva de Souza**, Agente de Contratação

Protocolo 572778

Morrinhos

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO
EXTRATO DAS ATAS**

Pregão Eletrônico Nº 60/2025, Contratante: Município de Morrinhos. Objeto: aquisição de mobiliário geral e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas registradas: **JOSEMELIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, nº da Ata: 378, valor: R\$ 100.370,00; **KIENTRO BRASIL LTDA**, nº da Ata: 379, valor: R\$ 523,66; **FISIO MED**, nº da Ata: 380, valor: R\$ 45.515,00; **LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nº da Ata: 381, valor: R\$ 197.333,75; **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, nº da Ata: 382, valor: R\$ 107.352,00; **TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, nº da Ata: 383, valor: R\$ 22.670,00; **V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nº da Ata: 384, valor: R\$ 8.661,60; **TYE VARIEDADES LTDA**, nº da Ata: 385, valor: R\$ 16.374,92; **FAZ VENDAS LTDA**, nº da Ata: 386, valor: R\$ 1.689,90; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, nº da Ata: 387, valor: R\$ 35.392,99; **YNEMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, nº da Ata: 388, valor: R\$ 6.955,66; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, nº da Ata:



389, valor: R\$ 2.477,94; **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA**, nº da Ata: 390, valor: R\$ 11.716,00; **LICITTA PRODUTOS LTDA**, nº da Ata: 391, valor: R\$9.570,00; **FRANCIELE ELETRO LTDA**, nº da Ata: 392, valor: R\$ 38.900,00; **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, nº da Ata: 393, valor: R\$ 35.800,48; **GLOBAL TECH LTDA**, nº da Ata: 394, valor: R\$ 78.778,60; **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, nº da Ata: 395, valor: R\$ 8.920,70; **ALUBAN SERVICE LTDA**, nº da Ata 396, valor: R\$ 25.650,00. Data da assinatura da Ata: 29/09/2025. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Morrinhos, 09 de outubro de 2025. Leonardo Fonseca da Silva =Pregoeiro=.

Protocolo 572642

Nerópolis

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2025 referente à Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADAS: ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Iluminação Pública, com a construção de 295 metros de extensão de Rede Elétrica de Baixa Tensão e Instalação de Luminárias, a serem executadas na Rua Sucupira (150 metros), Setor São Jerônimo e na Rua 1 (145 metros), Setor Santo Antônio. Atendendo o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. VALOR GLOBAL: **R\$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Nerópolis, 09 de outubro de 2025. José Domingos - Pregoeiro.

Protocolo 572535

Petrolina de Goiás

MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 005/2025 1ª REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico, conforme Contrato de Repasse nº 951933/2023/MCIDADES/CAIXA, Projeto Básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia 29/10/2025 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 10/10/2025 no site abaixo. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101 - Centro, e/ou nos sites: site www.petrolina.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com Petrolina de Goiás-GO, 09 de outubro de 2025. Adriano Jesus Silva, Agente de Contratação.

Protocolo 572617

MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 006/2025 1ª REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico, conforme Contrato de Repasse nº 953302/2023/MCIDADES/CAIXA, Projeto Básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia 31/10/2025 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 10/10/2025 no site abaixo. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101 - Centro, e/ou nos sites: site www.petrolina.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com Petrolina de Goiás-GO, 09 de outubro de 2025. Adriano Jesus Silva, Agente de Contratação.

Protocolo 572621

Piracanjuba

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA torna pública a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 160629/2025, tipo menor preço por item. Objeto: locação de Caçambas Estacionárias destinadas a atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO (zona urbana e zona rural). Sendo: Ata de Registro de Preços nº 008001/2025 para a empresa D F C NETTO SUPER ENTULHOS - CNPJ nº 58.908.672/0001-80, no valor de R\$ 293.000,00; com vigência de 1 ano. Informações Adicionais: O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Bolsa Nacional de Compras e no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Piracanjuba/GO. 09 de outubro de 2025. Savio Viana da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Protocolo 572732

Professor Jamil

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO torna público que aderiu ao Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da ABRASF, CNM e FNP, nos termos do artigo 199 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, objetivando a utilização do padrão nacional da NFS-e e a opção por produtos disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e. Professor Jamil - GO, 09 de outubro de 2025. AGMAR DE SOUSA FERNANDES - Gestor do Poder Executivo.

Protocolo 572647

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.064/2025. TIPO: Menor Preço. JULGAMENTO: Menor Preço por lote. OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para fornecimento de profissionais nas funções de infraestrutura urbana e rural, para atender as necessidades de Diversas Secretarias e Subprefeituras da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. ALTERAÇÃO: Altera-se o item (b.1.2) da Qualificação Econômico-Financeira e o item 15.2.1.5 do Termo de Referência, anexo ao Edital, bem como suprime-se a exigência constante do item (b.1.3) do Edital e do item 15.2.1.4 do referido Termo de Referência. Para melhor compreensão será disponibilizada a Errata do Edital no site oficial do Município e no quadro de avisos do COMPRASNET-UASG 989531. A data de realização do certame permanecerá para o dia 23 de outubro de 2025. SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571. MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 09 de outubro 2025.

TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA, MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, CLÁUDIO LUIZ DE SOUSA, LUCIANO RIBEIRO BARBOSA, LARA SANTUX CARRIJO, OROMILDES DE OLIVEIRA MASSON JÚNIOR, OSMAR PONCE LEONES, RICARDO ROCHA BATISTA, WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
GESTORES

Protocolo 572698



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.059/2025. TIPO: Menor Preço. JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 06 (seis) tratores equipados com roçadeira hidráulica, incluso operador, e 01 (um) caminhão para carga tipo VUC incluso motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Rio Verde - GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. DATA/HORÁRIO: 30 de outubro de 2025 às 09h00min. SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571 MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. Com RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75906-800, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de outubro 2025.

LUCIANO RIBEIRO BARBOSA
GESTOR

Protocolo 572567

Sanclerlândia

Estado de Goiás, Prefeitura municipal de Sanclerlândia-GO. Aviso de licitação pregão presencial - SRP Nº 008/2025. O Município de Sanclerlândia-GO torna público, para conhecimento dos interessados que realizará certame público na modalidade Pregão Presencial, ÀS 08:40H (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2025, na sala de reuniões sita no endereço abaixo, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos e iluminação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos, para utilização em todos os Órgãos e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, conforme Termo de Referência anexo ao edital, sob o critério de julgamento menor preço por item. O edital e maiores informações podem ser obtidas no site www.sanclerlandia.go.gov.br ou no endereço sito à Praça 3 Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia-GO, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, Sanclerlândia-GO, 08/10/2025. Daniel Bruno Reis Araujo - Agente de Contratação

Protocolo 572755

São Domingos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 43/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: CR 43/2025 - CREDENCIAMENTO 43/2025, cujo objeto é ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MEDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MOVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025 DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H ESTAREMOS RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES NA BIBLIOTECA MUNICIPAL. THAMARA MOREIRA BRANDÃO - Agente de Contratação

Protocolo 572830

Serranópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11209/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, às 09:00 h DO DIA 23 de OUTUBRO DE 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE GRADIL METÁLICO PARA A FEIRA COBERTA MUNICIPAL conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO, aos 09 de Outubro o de 2025. MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Agente de Contratação

Protocolo 572775

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 417/2025 CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SERRANÓPOLIS, CNPJ nº 58.016.548/0001-00, CONTRATADO: 40.370.984 ALENCAR LOPES CARDOSO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 40.370.984/0001-17, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Processo de Inexigibilidade nº 029/2025. DO OBJETO: Contratação de ALENCAR LOPES CARDOSO, para serviço de LOCUÇÃO, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 845, Órgão: 077, unidade: 20, Função: 013 Sub- função: 392, Programa: 2070 Atividade: 2.328, Elemento: 339039. DO VALOR E DO PAGAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) DATA DO CONTRATO: 30/09/2025 Herlane Braga Nunes Gestora da Secretária de Cultura e Turismo.

Protocolo 572802

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 423/2025 CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, CONTRATADO: INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 44.581.066/0001-98, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Processo de Inexigibilidade nº 030/2025. DO OBJETO: Contratação de INSTITUTO BESHARA DE ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, para serviço de CONSULTORIA TRIBUTÁRIA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 107 Órgão: 022 Unidade: 003 Função: 004 Sub-Função: 123 Programa: 002066 Projeto/Atividade: 2.228 Elemento: 339039. DO VALOR E DO PAGAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) DATA DO CONTRATO: 07/10/2025. Zilmair Ferreira da Silva Carvalho Prefeita Municipal.

Protocolo 572804

Silvânia

PREFEITURA DE SILVÂNIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Silvânia Goiás, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 071/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de aquisição de instrumentos cirúrgicos. O certame acontecerá às 09 horas do dia 22 de outubro de 2025. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania.go.gov.br, no e-mail licitacao@silvania.go.gov.br e no sistema BNC. Silvânia 10 de outubro de 2025. Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação

Protocolo 572791



PREFEITURA DE SILVÂNIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2025

O Município de Silvânia Goiás, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado para prestação de serviços de transporte viário visando atender os Estudantes Universitários de nosso município. O certame acontecerá às 09 horas do dia 24 de outubro de 2025. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail @licitacao@silvania.go.gov.br e no Sistema BNC. Silvânia, 10 de outubro de 2025. Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação

Protocolo 572793

Três Ranchos

**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que realizará no dia 23 de outubro de 2025, às 09hrs, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de móveis e materiais eletrônicos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 09 de outubro de 2025. Guilherme Alves de Alvarenga Silva. Agente De Contratação.

Protocolo 572557

FUNDOS MUNICIPAIS

Corumbaíba

PREGÃO PRESENCIAL 41/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, por meio da Agente de Contratação Oficial, designada pelo Decreto nº 128/2025, torna público a todos os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 41/2025, destinado a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. DA SESSÃO PRESENCIAL Dia: 23 de outubro de 2025. Horário: 09h00m. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, CEP 75.675-000. O Edital pode ser solicitado via e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com outras informações poderão ser obtidas nos telefones: (64) 99279-0878 Corumbaíba-GO, 10 de outubro de 2025. TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - Agente de Contratação de Corumbaíba-GO

Protocolo 572696

Santo Antônio do Descoberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO - GO
AVISO - ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO, através da Comissão Mista de Análise Documental, faz saber aos interessados, que na publicação do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE, do dia 02 de outubro de 2025, Ano 24632, página 76, onde lê-se "Chamamento Público nº 004/2025" leia-se "Chamamento Público nº 002/2025". Maiores informações de, junto a Comissão Mista de Análise Documental. José Nilson F. Pontes. Pres. Comissão Mista de Análise Documental. SADE/GO. 06/10/2025.

Protocolo 572653

CÂMARAS MUNICIPAIS

Santa Tereza de Goiás

EXTRATO DE CONVENIO DE ADESÃO

CONVENIO Nº: 214/2025/IPASGO-SAUDE CONTRATANTE PATROCINADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, CNPJ nº 01.630.780/0001-16. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, CNPJ nº 50.565.317/0001-43 FUNDAMENTACAO: Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22 - ANS e suas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do IPASGO Saúde. OBJETO: O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo IPASGO Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano. VALOR: Alíquotas (tabela atuarial ou híbrido) ANEXO II VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses DATA: 01/09/2025 - BRUNO MAGALHAES DABADIA, Presidente IPASGO. EMIVAL BARROS FERREIRA, Presidente da Câmara

Protocolo 572729

São Francisco de Goiás

EXTRATO DE CONVENIO DE ADESÃO

CONVENIO Nº 175/2025/IPASGO-SAUDE CONTRATANTE PATROCINADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CNPJ nº 04.280.298/0001-91 CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, CNPJ nº 50.565.317/0001-43 FUNDAMENTAÇÃO Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22 - ANS e suas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do IPASGO Saúde. OBJETO: O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo IPASGO Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano. VALOR R\$: Alíquotas (tabela atuarial ou híbrido) ANEXO II VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses DATA: 14/08/2025 - BRUNO MAGALHAES DABADIA, Presidente IPASGO - ÊNIO BARBOSA DE AGUIAR, Presidente da Câmara

Protocolo 572610

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES**

BRAVOS ENGENHARIA, torna público que, DOÇARIA DOIS IRMÃOS - LTDA inscrita no CNPJ 00.811.083/0001-07, situada Rua. Dona Albertina de Pina, 450 - Jardim Nova Alexandrina, Anápolis - GO, CEP 75060-150. **Requeru** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios e CNAES, 46.37-1-99, 47.21-1-04.

Protocolo 572187



REDE DE AUTO POSTO EXPRESS LTDA, CNPJ nº 08.821.778/0005-05, torna público que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itumbiara - SEMMAI**, a licença ambiental de operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no município de Itumbiara - Go.

Protocolo 572455

O empreendimento **LAVAJATO MGOIAS LTDA**, com nome de fantasia **LAVAJATO MGOIAS**, CNPJ:33.706.312/0001-74, localizado na Av. Barão do Rio Branco,s/n - setor Vila Nova, município de Corumbaliba/GO, CEP 75.675-000, torna Público que solicitou a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**,com o **processo nº949**, e **Licença nº004/2023- a SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CORUMBAÍBA/GO**, para suas atividades.

Protocolo 572490

BRP SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA torna público que recebeu da **AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo**, Licença Ambiental de Operação Nº 15/2025, Atividade Licenciada: Instalação Provisória de Alojamento. Loteamento Jardins Berlim, localizado às margens da Rodovia GO-020, km 13 à direita, situada na Fazenda Vargem Bonita, em Senador Canedo - Goiás.

Protocolo 572516

BASISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.923.185/0001-35, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Abadia de Goiás-GO, a Licença Ambiental de Instalação - LI, para a atividade Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizada em Avenida Jose Mendes Moreira, SN, Quadra 05, Lote 33, Sala 01, Residencial Jardim Florita, Abadia de Goiás, Goiás, CEP: 75.345-000. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/86.

Protocolo 572524

VIGOR INCORPORADORA LTDA

LICENÇA AMBIENTAL

VIGOR INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 07.107.235/0001-26, torna público que requereu da Superintendência Municipal de Meio Ambiente - SMMA a licença prévia e de instalação para o Loteamento Setor José Cândido Junior, no Município de Morrinhos-GO, conforme processo nº 2025028102.

Protocolo 572559

BRUNO DE SOUZA MACHADO

LICENÇA AMBIENTAL

BRUNO DE SOUZA MACHADO, inscrito no CPF 007.001.971-17, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - SMMA, através do Processo nº 4339/2017 (Análise Processual nº 230/2025), a Licença Ambiental de Funcionamento (LF) para a atividade de criação de bovinos no sistema de confinamento para produção de leite e ordenha, localizada na Fazenda Varginha (Mutum), Zona Rural, Município de Alexânia - GO.

Protocolo 572563

PLANETTA ENGENHARIA torna público que a empresa **EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 03.030.662/0001-00, **Requereu** à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEMOHPUMA de Anápolis-GO, a Licença Ambiental Prévia, para atividade de **Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, emissário e lançamento**, no endereço Chácara Nº 17 - Chácara Boa Esperança, Zona Urbana, Anápolis - Goiás.

Protocolo 572634

O Sr. **CARLOS ANTÔNIO BRESIANI**, CPF: 947.192.099-04, torna público que **recebeu** da SEMMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Operação - LO Renovação - Retificação nº. 090/2025, validade 04/09/2029. Atividade: Avicultura - Granja de Frangos, desenvolvida na Fazenda Cachoeira Alta da Serra, Itumbiara- GO, área construída de 16.240 m², considerando 01 núcleo com 08 aviários (33 ao 40).

Protocolo 572650

TS TANATOPRAXIA E SERVICOS LTDA - EPP (Clínica Oeste), torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), a renovação de sua licença (Licença Ambiental de Operação) até a data 06/12/2025, para serviços de somatoconservação, Goiânia/GO.

Protocolo 572685

BAIANO LATAS E ACESSÓRIOS LTDA, de CNPJ nº 40.300.079/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia (SEFIC), a Licença de Instalação e a Licença de Operação, para Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-04), na Rua P35, nº 160, quadra P107, lote 16 sala 2, Setor dos Funcionários em Goiânia-GO.

Protocolo 572702

DIS LTDA, CNPJ: 55.825.010/0001-58 torna público que **Recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Alexânia-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento Nº 057/2025, vencimento em 26/08/2028, para atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, na Avenida Brigadeiro Gomes, Quadra 295, Lote 01, 02, 03, 26, 27 e 28, Loteamento Alexânia - Setor Nova Alexânia, Alexânia - GO.

Protocolo 572769

BRF S/A - Unidade Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ: 01.838.723/0172-83 torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - GO, SEMMA**, a **Licença de Instalação nº 051/2025**, com validade de 15/09/2027 para a finalidade de implantação de Depósito e Central de Resíduos Perigosos para atendimento do Laboratório Microbiológico, situado no município de Rio Verde - GO, conforme a Resolução CONAMA nº 06/86.

Protocolo 572126

RAYMUNDO FERRONATO torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Licença Corretiva de Operação nº 129/2025 e processo nº 142034/2018 com validade até 09/09/2029**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Produtor de Leites - SPL. Fazenda Rio Doce Coqueiros Água Mansa, Rod. BR 060, sentido Rio Verde/Jatai, Km 436 à esquerda. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 572132

RAYMUNDO FERRONATO torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Licença Corretiva de Operação nº 122/2025 e processo nº 194644/2021 com validade até 03/09/2029**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Produtor de Leites - SPL. Fazenda Modelo, Rod. BR 060, sentido Rio Verde/Jatai, Km 435 à esquerda por mais 8km. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 572135

EURIPEDES CRUVINEL DE LIMA torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Licença Corretiva de Operação nº 125/2025 e processo nº 114652/2022 com validade até 05/09/2029**, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador - SVT. Faz. São Tomaz - Rio do Peixe, Rod. GO 174, sentido Rio Verde/Ap. do Rio Doce, Km 25 à direita por mais 500m. Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 572146

WVM ENERGIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.608.090/0002-44, torna público que **Requereu** à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEMOHPUMA de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de **Casas de festas e eventos e demais atividades secundárias**, no endereço Rod. GO 222, Km 2,6 à esquerda - Estância Nobel, Área Rural de Anápolis, Anápolis-GO.

Protocolo 572317



PRATA AMBIENTAL E LOCAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA torna público que requereu à SEMADS - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Abadiânia, a Licença de Instalação e Operação para Aterro de Materiais Inertes, no Distrito do Barro Amarelo deste município.

Protocolo 572505

AXS ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 39.995.556/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, do Município de Abadiânia - GO, a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO (LF) nº 103/2025, referente ao Processo nº 6218/2025, para a operação de usina solar fotovoltaica, localizada na Fazenda Pauzanal de Cima, ZEICS, Município de Abadiânia - GO.

Protocolo 572518

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 017/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD05, localizada na RUA BELGRADO, QUADRA B, LOTE 37, VILA BETHEL - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 022/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD04, localizada na RUA 15, QUADRA 75 A, LOTE 02, CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 023/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD08, localizada na RUA 117, QUADRA 110, LOTE 08, PARQUE ESTRELA DALVA XI - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 024/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD10, localizada na QUADRA 225, LOTE 28 E 29, PARQUE ESTRELA DALVA XV - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 025/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD02, localizada na RUA 20, QUADRA 16, LOTES 26 E 27, PARQUE SANTO ANTONIO - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

A CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0436-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto/GO, a Licença Ambiental de Operação Nº 027/2025, para a Estação Rádio Base - Torre de Telefonia Celular GOSAD09, localizada na RUA 10, S/N, QUADRA 17, LOTE 30, ESQ. AV. CACILDA DO NASCIMENTO, VILA MONTES CLAROS II - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

Protocolo 572522

SPE JARDINS CARVALHO LTDA - CNPJ Nº 47.312.742/0001-16, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes - SEMMACC - Goiutuba/GO a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para o regular desenvolvimento das atividades de Parcelamento de Solo Urbano, Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento Sanitário no "Loteamento Residencial Jardins carvalho", localizada no endereço: Av. Manoel Vitorino Da Silva, Chácara São João, Santa Paula, situado no município de Goiutuba/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 572598

DROGARIA SÃO PAULO S.A, CNPJ nº 001/86.61.412.110/1192-09, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de Goiânia, a licença ambiental simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; serviços de vacinação e imunização humana; atividades de profissionais da área de saúde não especificada anteriormente, localizado na Avenida Independência com Avenida Perimetral, Quadra 008, Lote 0001, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº nº 001/86.

Protocolo 572602

HAIKARVEICULOSLTDA, inscrita com CNPJ nº 00.066.871/0002-99 tornam a público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Rio Verde a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para os serviços de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, instalados na Rua Gercina Borges Teixeira, nº 425, Lote A, Setor Jardim das Margaridas, Rio Verde, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 572622

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado a partir do dia 10 de outubro de 2025, às 08h00min, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o fornecimento de óculos completo, com lente de grau e armação A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 09 outubro de 2025. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 572700

WESLEY CARVALHO RIBEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 576.602.121-68 53, torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corumbáiba - GO, a autorização para CAI - Corte De Árvores Isoladas De 86 Árvores Do Bioma Cerrado, em 48,5729 hectares de pastagem, situada na FAZENDA CORCOVADO - M- 4.454, Lat. 18°04'31,97" S, Long. 48°37'39,4" O, Zona Rural de Corumbáiba - GO. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 572703

LTRLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA CNPJ 62656389/0001-85, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), para atividade; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. No endereço; Avenida Amanda Braga Tiburcio s/n Quadra.26 Lote.05, Setor Sul, em Anápolis, estado de Goiás, CEP: 75.106-600, Não foi determinado estudo de impacto ambiental.com data de validade até 03/10/2029 Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 572708

UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato n. 225/2025

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a implantação do Espaço Ecumênico da Universidade de Rio Verde - Campus Rio Verde. Processo Licitatório n. 043/2025, Concorrência Eletrônica n. 006/2025. **Contrato n. 225/2025**. Contratada: **PEDRA**



ENGENHARIA LTDA, CNPJ: n. 31.572.346/0001-98; **Valor:** R\$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais). **Vigência:** 06/10/2025 a 05/06/2026. **Dotação Orçamentária:** 05.25.12.364.6024.1101.4.4.90.51. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 572757

UniRV - Universidade de Rio Verde
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 050/2025 - Tipo: Menor Preço Por Item
Processo licitatório n. 099/2025

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 04 de novembro de 2025, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de insumos agropecuários e rações diversas de forma estimada, para atender às necessidades da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Rio Verde - UniRV. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A licitação será realizada no site https://bnc.org.br_. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 10 de outubro de 2025.
Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

Protocolo 572759

UniRV - Universidade de Rio Verde
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 051/2025 - Tipo: Menor Preço Por Item
Processo licitatório n. 100/2025

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 05 de novembro de 2025, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual, aquisição de materiais básicos, de forma estimada, a fim de atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais da UniRV - Universidade de Rio Verde. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A licitação será realizada no site https://bnc.org.br_. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 10 de outubro de 2025.
Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

Protocolo 572761

